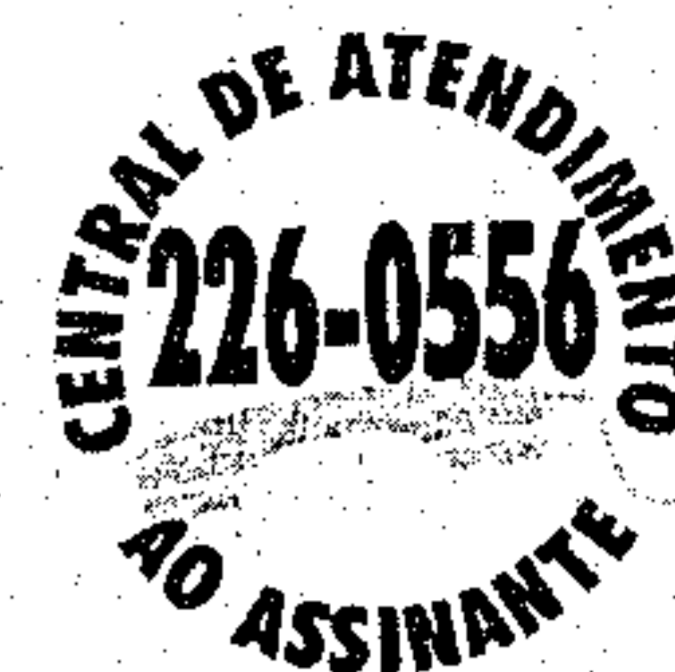




Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.635

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quinta-feira,
14 de fevereiro de 2001



02 cadernos - 32 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

EURICO VALLE (XV)

O governador Eurico de Freitas Valle sancionou a Lei nº 2842, de 07 de novembro de 1929 a qual autorizava a organizar os serviços necessários ao desenvolvimento da indústria pastoril paraense.

A lei mandava que fossem adotadas várias providências, entre as quais, a importação de reprodutores puros das espécies animais exploráveis nos centros pastoris do Estado; a instalação na parte sul da ilha do Marajó de uma fazenda modelo; fazer maior vulgarização dos conhecimentos adquiridos nos trabalhos experimentais da fazenda; e, instituir o serviço de defesa sanitária dos animais em cooperação com os poderes públicos da união e municípios criadores.

O ato também determinava uma nova organização aos serviços de polícia das fazendas de criação de animais, e atendia outras atividades indispensáveis ao fomento da indústria pecuária no Estado.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo nomeia novos investigadores de polícia

O Governo do Estado nomeia, através de decreto, 47 investigadores de polícia civil para exercerem os cargos distribuídos nas regionais do Tocantins (Abaetetuba), Xingu (Altamira), Zona Bragantina (Capanema), Zona do Salgado

(Castanhal), Sudeste do Pará (Marabá), Zona Guajarina (Paragominas), Baixo e Médio Amazonas (Santarém), Campos do Marajó (Soure), Araguaia Paraense (Redenção) e Regional das Ilhas (Breves).

(Caderno 1 - Pág. 3)

Casa das 11 janelas

A Secretaria Executiva de Cultura abre licitação no dia 20 de março. O objetivo é contratar, através de concorrência pública, serviços de engenharia para reforma e restauração da Casa das 11 Janelas, em Belém. O edital custa R\$ 100,00.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Exame de ordem

A Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará informa que as inscrições para o exame de ordem de março deste ano será no período de 20 de fevereiro a 11 de março. As provas acontecem nos dias 24 de março e 18 de abril.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Quotas do ICMS

A Secretaria Executiva da Fazenda divulga, através da portaria nº 0128/02, os valores dos repasses dos ICMS referentes ao período de 28 à 31 de janeiro. No total, foram repassados R\$ 3 milhões. O maior repasse foi para o município de Belém, que ficou com R\$ 717 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Licitação da Cohab

A Companhia de Habitação do Pará vai abrir licitação no dia 01 de março para execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Panorama XXI - 2ª Etapa, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Cooperação técnica

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênios com as prefeituras municipais de Aveiro e Acará.

O objetivo é realizar cooperação técnica nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Homologação de sentenças

O Instituto de Terras do Pará homologa as sentenças de doações de terras nas localidades de Vila de Nazaré, Vila Santa Luzia, Povoado do Jararaca, Vila do Bom Intento, Vila do Trevo e Vila dos Timbiras, no município de São João de Pirabas.

(Caderno 1 - Pág. 10)



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO GARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral (capital) .. R\$ 50,00	outras cidades: .. R\$ 156,00
Assinatura anual (capital) .. R\$ 100,00	outras cidades: .. R\$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 30,00
Composição: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 4,00
Preço do exemplar: ..	R\$ 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprezivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Convite Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ
Errata Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Termos Aditivos Cad.1-Pág.4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.4
Termos de Credenciamento Cad.1-Pág.5
Edital de Notificação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Adiamento de Licitação Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Termos de Cessão Cad.1-Pág.11
Convênios Cad.1-Pág.11
Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.15

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.13

INSITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.13

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias Cad.1-Pág.13
Intimação de Decisão Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Termos Aditivos Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad.1-Pág.9
Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.9
Portaria Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Aviso de Edital Cad.1-Pág.9
Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.9
Errata Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.15
Notificações Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

Caixa Econômica Federal Cad.1-Pág.16
Jari Celulose Cad.1-Pág.16
CCBEU Cad.1-Pág.16
Ipsamar Cad.1-Pág.16
Marcos Marcelino Cad.1-Pág.16
Imerys Cad.1-Pág.16
Camargo Corrêa Cad.1-Pág.16
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Cad.1-Pág.16

**CADERNO
DO JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 12/02 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Edital de Intimação Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 018/02 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 015/02 Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Aviso Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.11

Resoluções Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Capanema Cad.1-Pág.4

VTB de Abatecubra Cad.1-Pág.6

VTB de Breves Cad.1-Pág.7

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.8

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.8

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

3ª Turma Cad.1-Pág.10

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, a contar de 11 de fevereiro do corrente, as férias concedidas por intermédio do Decreto datado de 31 de janeiro de 2002 a SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE FEVEREIRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 5.151, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002.

Approva os modelos da Cédula de Identidade da Polícia Civil e do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade da pronta identificação dos policiais civis e dos peritos oficiais do Estado no exercício de suas atividades;

DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovados os novos modelos de cédulas de identidade dos policiais civis e peritos oficiais do Estado.

Art. 2º A Carteira Funcional do policial civil compõe-se de uma cédula de identidade nas cores branco, azul e bege, medindo 9,4 cm de comprimento por 6,0 cm de largura, com as seguintes especificações: frente: ao centro, acima, o Brasão do Estado do Pará, seguido dos dizeres - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em azul, tendo logo abaixo a inscrição POLÍCIA CIVIL e a categoria do servidor, em vermelho, seguido de nome, locais para a colocação da foto e polegar direito, inscrição de validade indeterminada e local para assinatura do titular, contendo ainda, nas laterais, sobre o fundo branco, à esquerda as inscrições "Porte de Arma Art. 61, Inciso X da Lei Complementar nº 022, de 15.03.94 e à direita República Federativa do Brasil"; no verso: ao fundo o Brasão da Polícia Civil e ao alto à esquerda, o número de série da cédula, seguida logo abaixo do RG/Orgão Expedidor; CIC; Matrícula Funcional; Data de Nascimento; Data de Admissão; Grupo Sanguíneo; Amparo Legal e ao final, Delegado-Geral de Polícia Civil e nas laterais, sobre o fundo branco, à direita a inscrição "VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL" e à esquerda "Autorizado Ingresso em locais controlados e fiscalizados pela Polícia".

Art. 3º A Carteira Funcional do perito oficial compõe-se de uma cédula de identidade e na parte frontal, tendo ao fundo o Brasão do Estado do Pará, possui as cores branco e verde, medindo 9,4 cm de comprimento por 6,0 cm de largura, contendo os dizeres - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" em seguida, em vermelho, a inscrição PERITO OFICIAL, tendo, logo abaixo, local para a colocação do RG, o nome e o cargo do servidor, foto e polegar direito, e a assinatura do titular; no verso: tendo ao fundo o Brasão do Estado do Pará, locais para a colocação da filiação, naturalidade, matrícula, CIC, seguida da inscrição: Autorização: Ingresso para Perícia e Porte de Arma; local para a colocação de: Grupo Sanguíneo; validade, em seguida, a inscrição VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL e ao final, local para a assinatura do Diretor-Geral.

Art. 4º É de competência do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado a expedição dos documentos de que trata este Decreto, sempre por solicitação do Delegado-Geral e do Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e no limite necessário ao atendimento de seus respectivos órgãos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo II do Decreto nº 4.260, de 20 de fevereiro de 1986.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 042/02, de 28 de janeiro de 2002, da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, contido nos autos do Processo nº 2002/8119, de origem da Delegacia Geral de Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, os abaixo relacionados para exercerem o cargo de Investigador de Polícia Civil, conforme a seguir discriminados:

REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS - ABAETETUBA

GILSON DE PINHO GUIMARÃES

DOMINGO GONZAGA COSTA

ISRAEL FERREIRA NOGUEIRA

MAURO OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA

JOSÉ LUIZ MORAES DE MIRANDA

REGIONAL DO XINGU - ALTAMIRA

ALAN AMORIM MIRANDA

CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS

BENILSON AQUINO DA COSTA

REGIONAL DA ZONA BRAGANTINA - CAPANEMA

PEDRO SILVIO CARVALHO SILVA

ALESSANDRO DINIZ DO ESPÍRITO SANTO

ADALBERTO MELO LUCENA SOBRINHO

FÁBIO AUGUSTO BARBOSA OLIVEIRA

ANTÔNIO JÚNIOR RIBEIRO SOUZA

REGIONAL DA ZONA DO SALGADO - CASTANHAL

CARLOS EDUARDO LUNA GÓES

JORGE JOSÉ NICOLAU JÚNIOR

SILVANA CARNEIRO FORO

MARCO AURÉLIO BESERRA LIMA

ANTÔNIO OLÍMPIO BARROS DA ROCHA

REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ - MARABÁ

FÁBIO MARTINS DA SILVA

ODORICO DE ALMEIDA LIMA NETO

LUCIEY LIMA COSTA BARROS

EVANDRO ALVES DO CARMO

EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO

REGIONAL DA ZONA GUAJARINA - PARAGOMINAS

CARLOS DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR

EVANDRO FERREIRA CASTRO

EMERSON LOPES DA SILVA

JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO

IRANILTON DE OLIVEIRA SILVA

REGIONAL DO BAIXO E MÉDIO AMAZONAS - SANTARÉM

VALDINEI DE SÁ LOBO

JANILSON OLIVEIRA RIBEIRO

JASSII PARANATINGA FILHO

EULEM CARLOS DE SOUZA RÊGO

ALITA CELMA BARROSO CORRÊA

REGIONAL DOS CAMPOS DO MARAJÓ - SOURE

VALDIR SILVA CORRÊA

NOÉ SOARES TORRES DA SILVA

DOMINGOS DA SILVA FERNANDES JÚNIOR

EDSON NAZARENO CASTRO SOUZA

REGIONAL DO ARAGUAIA PARAENSE - REDENÇÃO

RAINUNDO NONATO SOUZA VASCONCELOS

PAULO SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO

MÁRCIO AUGUSTO MARQUES GONÇALVES

ALESSANDRA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA

ACIERSON ESTEVÃO DIAS DA SILVA

ANTÔNIO JOSÉ FARIAS NONATO

REGIONAL DAS ILHAS - BREVES

ATANILSON MENDES NASCIMENTO

JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUSA

EDWILSON BARBOSA GOMES

PAULO SÉRGIO MARÇAL DE CASTRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 042/02, de 28 de janeiro de 2002, da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, contido nos autos do Processo nº 2002/8119, de origem da Delegacia Geral de Polícia Civil;

Considerando, ainda, as Decisões prolatadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Processos de Mandado de Segurança, já devidamente Transitadas em Julgado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, para exercício na Superintendência Regional do Xingu, sede em Altamira, os abaixo relacionados:

CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL:

ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA

ALEXANDRE MONTEIRO LOBATO

CARGO DE MOTORISTA POLICIAL:

JARBAS PANTOJA PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0091/2002-SCCG DE 08/02/2002

Nome do Servidor : Telma Guerreiro

Cargo : Assessor Especial I

Matrícula : 3190714-031

Valor : R\$-500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa : 339030 - R\$-150,00

339036 - R\$-350,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0092/2002-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME : DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 05 (cinco)

Origem : Belém

Destino : Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 08 a 13/02/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0093/2002-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME : MARIA DE LOURDES SANTOS MOURA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 3 1/2 (três e meia)

Origem : Belém

Destino : Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 10 a 13/02/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0094/2002-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME : FAUZE ACHCAR CHELALA

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 7 1/2 (sete e meia)

Origem : Belém

Destino : Marabá, Jacundá, Goianésia, Tucuruí e Impiranga

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14 a 21/02/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0095/2002-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME : RUY OSVALDO MIRANDA PINTO

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém

Destino : Baía

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14 a 16/01/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0096/2002-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 5 1/2 (cinco e meia)

Origem : Belém

Destino : Oriximiná

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 18 a 23/02/2002

SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 4 1/2 (quatro e meia)

Origem : Belém

Destino : Óbidos

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 19 a 23/02/2002

NOME : TELMA GUERREIRO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 5 1/2 (cinco e meia)

Origem : Belém

Destino : Oriximiná

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 18 a 23/02/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

CONVITE 003/2002 - PGE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, e todo o que mais contém o processo, resolve, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 com suas modificações, homologar o procedimento licitatório, na modalidade Convite 003/2002 - PGE, e adjudicar o seu objeto, "locação de máquinas fotocopiadoras, pelo período de 12 (doze) meses", à empresa COMPUTER STORE LTDA.

Autorizo a contratação.

Belém, 06 de fevereiro de 2002

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006-1/2002

Publicado com correção no DOE dia 07/02/2002.

Onde se lê: Valor Global do Aditamento: R\$ 109.494,00

Leia-se: Valor Global do Aditamento: R\$ 109.095,84

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058/2002 DE 06/02/02

Conceder 6 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo para custear despesas com viagem aos municípios de Aurora do Pará/PA e outros, no período de 13 a 19/02/02, para visita técnica da 2ª Etapa dos Postos de fiscalização de policiamento integrado.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ariosto Paes Jr.	3191370-041	Ass.Sup.I-SEDS
Hiram Lopes Sá	5850118-019	Ass.Sup.I-SEDS
Valemir Monticini	5812348-013	Ass.Sup.I-SEDS

PORTARIA Nº 059/2002 DE 06/02/02

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BEIJCH DE SOUSA LEÃO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Diárias: 02 (duas) no período de 06 a 07/02/2002

Destino: Brasília/DF

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado

PORTARIA Nº 061/2002 DE 07/02/02

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Cargo: Secretário Especial de Estado de Governo

Matrícula Funcional: nº 5721415-043

Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 07 a 09/02/02

Destino: Itaituba/PA

Objetivo: participar de reuniões com o Prefeito Municipal e grupo de vereadores.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 060/02 DE 07/02/02

Interromper a partir de 14/02/02, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora EUFROSINA MARIA DAS NEVES ARGOLLO CORRÊA, matrícula funcional nº 5830524-010, Assessor Superior I da SEPROS, concedidas através da Portaria nº 047/02 de 30/01/02, publicada no DOE nº 29.629 de 01/02/02.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/2001

Partes: IPASEP e o Hospital das Clínicas de Parauapebas.
C.N.P.J. Nº 01.422.595/0001 - 36
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária 2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00 estimado para 12 meses
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Vigência do Aditamento: 06/02/2002 à 05/02/2003
Data da Assinatura: 06/02/2002
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2001

Partes: IPASEP e o Laboratório Carajás - Parauapebas/PA.
C.N.P.J. Nº 83.736.900/0001 - 29
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnóstico, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária 2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditamento: R\$ 15.000,00 estimado para 12 meses
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Vigência do Aditamento: 06/02/2002 à 05/02/2003
Data da Assinatura: 06/02/2002
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/2001

Partes: IPASEP e a Fisioterapia S.A. Savioli.
C.N.P.J. Nº 00.873.754/0001 - 56
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Fisioterapia, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 10.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária 2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditamento: R\$ 10.000,00 estimado para 12 meses
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Vigência do Aditamento: 06/02/2002 à 05/02/2003
Data da Assinatura: 06/02/2002
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2001

Partes: IPASEP e o Hospital São Sebastião - Monte Alegre/PA.
C.N.P.J. Nº 03.423.997/0001 - 80
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 02/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária 2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00 estimado para 12 meses
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Vigência do Aditamento: 06/02/2002 à 05/02/2003
Data da Assinatura: 06/02/2002
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/98

Partes: IPASEP e a Firma Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda. - Belém/PA.
C.G.C. Nº 01 062 394/0001-75
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de Perícia Médica ao IPASEP, na Capital do Estado.
Modalidade: Concurso Público 001/98
Valor do Contrato Original: R\$ 1.548.844,68
Data e Valores dos Termos Aditivos Anteriores:
1º T.A. 01/09/98 - R\$ 139.959,55
2º T.A. 21/10/98
3º T.A. 26/01/99
4º T.A. 15/09/99 - R\$ 161.337,98 (mensal)
5º T.A. 07/01/2000
6º T.A. 01/03/2000 - R\$ 139.959,55
7º T.A. 01/11/2000 - R\$ 102.263,91 (mensal)
8º T.A. 02/01/2001
9º T.A. 06/02/2001 à 07/02/2002
10º T.A. 04/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária 2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses.
Valor do Aditamento: R\$ 1.226.842,92 estimado para 12 meses
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Vigência do Aditamento: 05/02/2002 à 04/02/2003
Data da Assinatura: 05/02/2002
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

DISPENSA

PORTARIA Nº 194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002

Nome da servidora: Rui Guilherme Ribeiro Barros; Matrícula: 0086282-011; Cargo: Motorista;
Lotação: DIAS; Motivo: Dispensa de FG-4 de Coordenador; Data da dispensa: a contar de 01-02-2002

PORTARIA Nº 195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002

Nome da servidora: Rui Guilherme Ribeiro Barros; Matrícula: 0086282-011; Cargo: Motorista;
Lotação: DIAS; Motivo: Dispensa de Tempo Integral; Data da dispensa: a contar de 01-02-2002

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 0116 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício nº 013/2002 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 1116/2001 - G.S./SEFA, de 03/12/2001, publicada no D.O.E. nº 029.259, de 17/12/2001, no qual solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
Considerando que ainda restam colchetes de depoimentos de servidores desta SEFA e de terceiro particular, assim como a realização de interrogatório complementar do servidor acusado, para que a Comissão Processante possa formar sua convicção acerca dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com art.208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/02/2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, redesignada pela portaria nº 1116/2001 - G.S./SEFA, de 03/12/2001, publicada no D.O.E. nº 029.259, de 17/12/2001, que tem por finalidade apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, nos incisos V, XIV, XXI, do art. 178, e/c os incisos IV, XIX do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, imputadas ao servidor WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Assistente Técnico, matrícula funcional nº 3250105-017, lotado, à época da ocorrência dos fatos ilícitos, no Departamento de Recursos Financeiros/Divisão de Finanças, o qual, em tese, prevalecendo-se do exercício das funções do cargo de chefe da Divisão de Finanças, omitiu o desaparecimento de 02 (dois) recibos de Gratificação de Nível Superior, emitidos em nome de ex-servidores, falecidos, remetendo-os, sendo todos sacados junto ao BANPARÁ, por terceiros particulares, além de, provavelmente, ter negligenciado no controle e guarda de documentos públicos assinados e de pronto pagamento, sob sua responsabilidade, concorrendo para a prática da subtração dos mesmos, conforme demonstrado nos autos da Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 003/2000, de 11/05/2000, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 04/02/2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0117 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício nº 015/2002 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 1115/2001 - G.S./SEFA, de 03/12/2001, publicada no D.O.E. nº 029.259, de 17/12/2001, no qual solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
Considerando que ainda restam colchetes de depoimento de terceiro particular, assim como a realização de interrogatório complementar da servidora acusada, para que a Comissão Processante possa formar sua convicção acerca dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com art.208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/02/2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, redesignada pela portaria nº 1115/2001 - G.S./SEFA, de 03/12/2001, publicada no D.O.E. nº 029.259, de 17/12/2001, que tem por finalidade apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, nos incisos V, XVII, XXI, do art. 178, e/c o inciso IV do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, imputadas a servidora SUZANA RABELO MENDES FILHA, Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 5144191-016, lotada, à época da ocorrência dos fatos ilícitos, no Departamento de Recursos Financeiros/Divisão de Finanças, o qual, em tese, valendo-se do exercício da função, apropriou-se dos recibos de Gratificação de Nível Superior, emitidos em nome de ex-servidores, falecidos, efetivando saques dos mesmos junto ao BANPARÁ, em conluio com terceiros particulares, com a finalidade de auferir vantagem pessoal, conforme demonstrado nos autos da Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 003/2000, de 11/05/2000, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício,

em 04/02/2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA

QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período de 28 à 31/01/02
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, 07 de fevereiro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA

QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período de 28 à 31/01/02
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, 07 de fevereiro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 28 A 31 DE JANEIRO DE 2002 (REPASSE: 30/01 A 04/02/002)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAEJETUBA	170.050-2	14.153,31
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.721,55
ACARÁ	170.098-7	8.732,89
AFUÁ	170.039-1	6.926,09
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.732,89
ALENQUER	170.027-8	10.539,70
ALMERIM	170.028-6	81.908,50
ALTAMIRA	170.076-6	49.687,14
ANAJÁS	170.040-5	5.119,28
ANANINDEUA	170.074-0	129.788,84
ANAPU	170.659-4	5.721,55
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.517,01
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.420,42
AVEIRO	170.029-4	5.721,55
BÁGNE	170.041-3	4.215,88
BAIÃO	170.051-0	5.420,42
BANNACH	170.664-0	5.420,42
BARCARENA	170.052-9	191.822,48
BELÉM	170.001-4	717.000,52
BELTERRA	170.660-8	4.215,88
BENEVIDES	170.075-8	11.744,23
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.119,28

BONITO	170.094-4	3.613,61
BRAGANÇA	170.086-3	12.346,50
BRASIL NOVO	170.283-1	6.926,09
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.517,01
BREU BRANCO	170.284-0	13.852,17
BREVES	170.042-1	18.670,32
BUJARU	170.096-0	4.517,01
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.818,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.215,88
CAMETÁ	170.053-7	8.431,76
CANAL DOS CARAJÁS	170.671-3	8.732,89
CAPANEMA	170.084-7	18.369,19
CAPTÃO POÇO	170.069-3	6.624,95
CASTANHAL	170.003-0	44.266,73
CHAVES	170.043-0	6.926,09
COLARES	170.004-9	3.613,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	12.948,77
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.119,28
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.528,35
CURIONÓPOLIS	170.017-0	6.624,95
CURRALINHO	170.044-8	4.215,88
CURUÁ	170.678-0	3.613,61
CURUÇÁ	170.005-7	4.517,01
DOM ELIZEU	170.083-9	18.369,19
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	6.926,09
FARO	170.031-6	4.818,15
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.022,68
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	4.818,15
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.238,56
GURUPÁ	170.045-6	5.119,28
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.323,82
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.721,55
INHANGAPI	170.007-3	3.914,74
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.840,83
ITAITUBA	170.070-7	5.420,42
ITUPURANGA	170.032-4	22.886,20
JACAREACANGA	170.020-0	9.034,03
JACUNDÁ	170.288-2	10.539,70
JURUTI	170.021-9	11.443,10
LIMOEIRO AJURU	170.033-2	5.721,55
MÃE DO RIO	170.055-3	3.914,74
MAGALHÃES BARATA	170.071-5	6.926,09
MARABÁ	170.008-1	3.613,61
MARACANÁ	170.022-7	72.874,48
MARAPANIM	170.009-0	4.215,88
MARITUBA	170.010-3	4.517,01
MEDICILÂNDIA	170.675-6	15.658,98
MELGACO	170.077-4	9.636,29
MOCAJUBA	170.046-4	4.517,01
MOJU	170.056-1	4.818,15
MONTE ALEGRE	170.057-0	8.732,89
MUANÁ	170.034-0	10.539,70
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.105-3	4.818,15
NOVA IPIXUNA	170.279-3	4.215,88
NOVA TIMBOTEUA	170.666-7	4.818,15
NOVO PROGRESSO	170.087-1	3.914,74
NOVO REPARTIMENTO	170.289-0	11.744,23
ÓBIDOS	170.290-4	9.636,29
OEIRAS DO PARÁ	170.035-9	11.744,23
ORIXIMINÁ	170.047-2	4.818,15
OUREM	170.036-7	97.868,61
OURILÂNDIA NORTE	170.093-6	4.215,88
PACAJÁS	170.065-0	8.431,76
PALESTINA DO PARÁ	170.018-9	7.227,22
PARAGOMINAS	170.291-2	3.914,74
PARAUPEBAS	170.068-5	55.709,83
PAU D'ARCO	170.019-7	293.605,84
PEIXE-BOI	170.296-3	4.818,15
PIÇARRA	170.088-0	3.613,61
PLACAS	170.670-5	7.528,35
PONTA DE PEDRAS	170.661-6	6.323,82
PORTEL	170.104-5	4.818,15
PORTO DE MOZ	170.048-0	12.948,77
PRAINHA	170.079-0	7.227,22
PRIMAVERA	170.037-5	6.926,09
QUATIPURU	170.089-8	3.613,61
REDEÇÃO	170.680-2	3.613,61
RIO MARIA	170.059-6	32.221,36
RONDON PARÁ	170.060-0	9.335,16
RURÓPOLIS	170.081-2	16.261,25
SALINÓPOLIS	170.030-8	6.926,09
SALVATERRA	170.091-0	6.624,95
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.102-9	4.517,01
SANTA CRUZ ARARI	170.278-5	5.119,28
SANTA IZABEL PARÁ	170.100-2	3.914,74
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.011-1	18.670,32
SANTA MARIA BARREIRAS	170.292-0	4.517,01
SANTA MARIA PARÁ	170.062-6	7.829,49
SANTANA ARAGUAIA	170.012-0	5.420,42
SANTAREM	170.061-8	15.056,71
	170.038-3	92.448,20

SANTAREM NOVO	170.092-8	3.312,48
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	5.420,42
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.914,74
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.721,55
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.517,01
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	22.283,93
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.215,88
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	8.130,62
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.312,48
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.914,74
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.914,74
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.034,03
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.914,74
SAPUCAIA	170.672-1	6.926,09
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.323,82
SOURE	170.600-4	5.721,55
TAILÂNDIA	170.099-5	21.380,53
TERRA ALTA	170.277-7	3.613,61
TERRA SANTA	170.293-9	4.517,01
TOMÉ-AÇU	170.095-2	21.380,53
TRACUATEUA	170.685-3	3.914,74
TRAIRÃO	170.294-7	5.721,55
TUCUMÁ	170.064-2	12.948,77
TUCURUI	170.026-0	157.794,32
ULIANÓPOLIS	170.280-7	12.647,64
URURÁ	170.078-2	11.744,23
VIGIA	170.016-2	6.022,68
VISEU	170.082-0	6.323,82
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	6.022,68
XINGUARA	170.066-9	18.971,45
TOTAL		3.011.341,97

RESUMO DAS PORTARIAS DAD

PORTARIA N.º 187 DE 05.02.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 001/2002-COFAZ, protocolado sob n.º 00273002094 - 7, de 05.02.2002.

AUTORIZAR, aos servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, CLÁUDIA SEBASTIANA NOBRE CARVALHO e EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 18 a 28.02.2002, em virtude de Sindicância Administrativa, em Santarém/Alenquer.

PORTARIA N.º 188 DE 05.02.2002

Considerando o Plano de Viagem N.º 01/2002-DIASP, protocolado sob n.º 00273002102 - 1, de 05.02.2002.

AUTORIZAR, aos servidores JOÃO DO NASCIMENTO e ELIANA OLIVEIRA SEMBLANO, o pagamento de 1/2 (meia) diária para cada participante, no dia 07.02.2002, em virtude da visita técnica à Fazenda Embrião, em Castanhal.

PORTARIA N.º 189 DE 05.02.2002

CONSIDERANDO O PLANO DE VIAGEM N.º 01/2002-COFAZ

AUTORIZAR, ao servidor JORGE MOURA DE FARIAS, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 06 a 09.02.2002, em virtude de acompanhar a oitiva de testemunhas e outros na Inspeção Fazendária do Itinga, no Município de D. Eliseu.

PORTARIA N.º 190 DE 05.02.2002

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DE 05.02.2002.

EXCLUIR, o servidor VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA, dos efeitos da Portaria n.º 0158 de 29.01.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 04.02.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 30.01 a 09.02.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Iminente nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

PORTARIA N.º 195, DE 07.02.2002-4º RF

Nome do servidor: ANTONIO DOS SANTOS DEZINCOURT
CPF n.º: 069.737.362-20
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PORTARIA N.º 196, DE 07.02.2002-5º RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
CPF n.º: 084.016.592-72
Valor do suprimento: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

PORTARIA N.º 197, DE 07.02.2002-6º RF

Nome do servidor: MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO
CPF n.º: 089.422.342-91
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PORTARIA N.º 198, DE 07.02.2002-7º RF

Nome do servidor: FLORÍPES MARIA GARCIA CARVALHO
CPF n.º: 234.843.142-49
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PORTARIA N.º 199, DE 07.02.2002-8º RF

Nome do servidor: MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
CPF n.º: 067.491.272-15
Valor do suprimento: R\$ 4.600,00 (quatro mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

PORTARIA N.º 200, DE 07.02.2002-9º RF

Nome do servidor: SILVIA HELENA SOUZA BANHOS
CPF n.º: 081.374.552-72
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

33.90.30- Material de Consumo: R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.255,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 1.545,50 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PORTARIA N.º 201, DE 07.02.2002-12º RF

Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA
CPF n.º: 288.944.482-15
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PORTARIA N.º 202, DE 07.02.2002-13º RF

Nome do servidor: PAULO RODRIGUES VERAS
CPF n.º: 287.143.342-91
Valor do suprimento: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 2.922,00 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.578,00 (hum mil e quinhentos e setenta e oito reais)

PORTARIA N.º 203, DE 07.02.2002-D.E.S.T.

Nome do servidor: TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA
CPF n.º: 169.642.682-00
Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 200,00 (duzentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PORTARIA N.º 204, DE 07.02.2002-L.F.ETINGA

Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES
CPF n.º: 118.418.852-15
Valor do suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

PORTARIA N.º 205, DE 07.02.2002-L.F.GURUPI

Nome do servidor: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA
CPF n.º: 139.905.727-15
Valor do suprimento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PORTARIA N.º 206, DE 07.02.2002-L.F.PORTOS E AEROPORTOS

Nome do servidor: JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES
CPF n.º: 126.928.752-49
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 700,00 (setecentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PORTARIA N.º 207, DE 07.02.2002-L.F.BASE CANDIRÚ

Nome do servidor: FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO
CPF n.º: 301.085.192-87
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

PORTARIA N.º 208, DE 07.02.2002-L.F.M.TRÁNSITO

Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
CPF n.º: 287.143.342-91
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.30- Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
33.90.36-O. S.T.P. Física: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
33.90.39-O. S.T.P.Jurídica: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Nota de Empenho n.º 2002NE00338

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Imprensa Oficial do Estado do Pará

Objeto: Referente a serviços de publicação de leis, decretos, portarias.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais e um centavo)

Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2002

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 83.373.746/0001-78, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.172.726-0, com estabelecimento situado à Avenida Senador Lemos n.º 2630 - Sacramento - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacte e destlacte, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SWEDA, modelos ECF 2570 MR, versão A, Ato COTEPE n.º 116/98; ECF-MR 2571, versão B, Ato COTEPE n.º 66/00; ECF MR 2590, versão 1.18, Ato COTEPE n.º 03/01; ECF PDV S-2070, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 060/98; IF S-7000L, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 057/98; IF S-7000E, versão V03, Ato COTEPE n.º 005/97; IF S-7000H, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 059/98 e IF S-9000II, versão 1.1, Ato COTEPE n.º 059/00, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 22 de novembro de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 01 de fevereiro de 2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Diretora de Fiscalização

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2002

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ELETROMÁQUINAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.803.972/0001-02, e no Cadastro de Contribuinte sob o n.º 15.211.099-2, com estabelecimento situado à Avenida Antônio Maia, 1754 - altos - sala 1-B - Centro - Marabá - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacte e destlacte, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SWEDA, modelos ECF 2550 MR, versão V.3665, Ato COTEPE n.º 003/97; ECF 2570 MR, versão A, Ato COTEPE n.º 116/98; ECF-MR 2571, versão B, Ato COTEPE n.º 66/00; ECF MR 2590, versão 1.18, Ato COTEPE n.º 03/01; ECF PDV S-2070, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 060/98; IF S-7000L, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 057/98; IF S-7000E, versão V03, Ato COTEPE n.º 005/97; IF S-7000II, versão 1.0, Ato COTEPE n.º 059/98 e IF S-9000II, versão 1.1, Ato COTEPE n.º 059/00, autorizados

para uso fiscal neste Estado.
Este credenciamento é válido até 13 de dezembro de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 04 de fevereiro de 2002.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Diretora de Fiscalização

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2002

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ASTEQSERVICÊ LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (ME) sob o n.º 04.175.553/0001-36, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.214.967-8, com estabelecimento situado à Trav. Manoel Evaristo, 731 - sala "A" - Umarizal - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lares e deslares, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca BEMATECH, modelos MP 20 FI, versão 2.12, Ato COTEPE n.º 065/97; MP 20 FI R, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 066/97; MP 40 FI, versão 2.13, Ato COTEPE n.º 063/98; MP 20 FI II, versão 3.22, Ato COTEPE n.º 038/01; MP 20 FI II R, versão 03.20, Ato COTEPE n.º 007/01 e MP 40 FI II, versão 03.21, Ato COTEPE n.º 006/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 26 de dezembro de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 04 de fevereiro de 2002.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Diretora de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de suas atribuições, faz saber ao(s) titular(es), sócio(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), que foi lavrada contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnar o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento a revelar, nos termos da legislação pertinente.

LESTADUAL
15.190.465-0

CONTRIBUINTE PROC.Nº
COELHO E LIMA LTDA 2730/99
Santarém, 06 de fevereiro de 2002.
JOSÉ ANTÔNIO P. GUIMARÃES
Delegado Substituto - 4º RF
PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 0323, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29541/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL CLJ Pass./Automóvel 9BWZZZ377ST220220

PORTARIA N.º 0324, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29527/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ADEAIR ALMEIDA DE FREITAS

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ373XT028374

PORTARIA N.º 0325, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 23974 /2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOACIE MACHADO BAIA

Marca Tipo Placa/Chassi
FORD/ESCORT L Pass./Automóvel 9BFZZZ54ZRB450541

PORTARIA N.º 0326, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 25211/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: HELTON FERNANDES DE BRITO

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL CL 1.8 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ377VP629199

PORTARIA N.º 0327, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29719/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: CARMEM EUNICE DE JESUS PENHA PAMPLONA

Marca Tipo Placa/Chassi
IMP/FIAT UNO MILLE SX Pass./Automóvel 8API46028V8413507

PORTARIA N.º 0328, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 26338/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ARLINDO FRANCISCO SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ374XT027930

PORTARIA N.º 0329, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29617/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ARGESHIAU SEFRÃO DE ANDRADE

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ374XT050751

PORTARIA N.º 0330, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29627/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: LOIDIVALDO CARAVELAS DE SOUZA

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pass./Automóvel 9BD158068Y4114535

PORTARIA N.º 0331, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29624/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: SEBASTIÃO SIQUEIRA MENDES

Marca Tipo Placa/Chassi
GM/CHEVETTE JUNIOR Pass./Automóvel 9BGTB11N3NC132698

PORTARIA N.º 0332, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29630/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO MARQUES DA COSTA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/PARATI CL 1.8 Pass./Automóvel 9BWZZZ30ZPP201464

PORTARIA N.º 0333, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29633/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE ROBERTO MENDES DE SOUZA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ373XT024902

PORTARIA N.º 0334, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29651/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/VOYAGE CL Pass./Automóvel 9BWZZZ30ZPP277373

PORTARIA N.º 0335, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29653 /2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO NADHSON LUZ GOMES

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO MILLE Pass./Automóvel 9BD14600M3810185

PORTARIA N.º 0336, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29655/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ADÃO CARMO GOMES DE GUSMÃO

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL MI Pass./Automóvel 9BWZZZ373WT167427

PORTARIA N.º 0337, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29656/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: VICENTE MONTEIRO DA ROSA

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ377VP505246

PORTARIA N.º 0338, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29661/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS RIBEIRO RAJOL

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL CL 1.8 Pass./Automóvel 9BWZZZ30ZNT164875

PORTARIA N.º 0339, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29665/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: WALTER MENDES MARTINS

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PALIO WEEK CITY Pass./Automóvel 9BD178885W0793766

PORTARIA N.º 0340, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29553/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ROSANGELA BRITO QUEIROZ DA SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pass./Automóvel 9BD15828814234937

PORTARIA N.º 0341, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29507/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001/2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA MORAES

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PALIO EX Pass./Automóvel 9BD178296X2208062

PORTARIA N.º 0342, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29573/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001/2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE RIBAMAR GOMES MOREIRA

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX Pass./Automóvel 9BD17362424038961

PORTARIA N.º 0343, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29668/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO SOUZA SANTOS

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PALIO EX Pass./Automóvel 9BD178296X0844038

PORTARIA N.º 0344, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 317741/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 1998 a 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: REGINALDO ALVES DE SOUZA

Marca Tipo Placa/Chassi
GM/CHEVR D20 CUSTOM MIS/CAM/PIC 9BG244RNMCM024982

PORTARIA N.º 0345, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 323270 /2001/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 1997 a 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: RAIMUNDA AMÉLIA CARVALHO E SILVA

Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO MILLE Pass./Automóvel 9BD14600M3699666

PORTARIA N.º 0346, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 343270/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: AMIL ALMIBENFOS DE MILHO LTDA

Marca Tipo Placa/Chassi
M BENZ/709 CAR/CAMINHÃO/FR 9BM688102N3951102

PORTARIA N.º 0347, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 26699/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOACIR VIEIRA DA COSTA

Marca Tipo Placa/Chassi
GM/CORSA WIND Pass./Automóvel 9BGSC19Z02R123377

PORTARIA N.º 0348, DE 08.02.2002 - PROCESSO N.º 29636/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: DILSO PINHEIRO BRAGA DO NASCIMENTO

Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 1.6 MI Pass./Automóvel 9BWZZZ373WT013057

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviço Técnico Especializado) n.º 270/97.

Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA.

Valor Mensal do Contrato original: R\$- 1.264,00.

Inexigibilidade de Licitação n.º 015/97- CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes. CIC/ME 036312902-25.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços técnicos especializados em Ciências Sociais da Sra. Heloiana Maria Coelho Moraes, com a finalidade de assessorar a equipe do Projeto FUNDESCOLA, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01 até 14.12.2002.

Valor mensal: R\$- R\$- 1.264,00.

Dotação orçamentária. O.E./2002 (001). Produto: 0701.Ação:7340. Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3390.35.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 06.02.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 14.12.98. Valor R\$ 1.264,00. 3º T.A. Data: 22.01.99. Valor: R\$- 1.264,00. 4º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$- 1.264,00. 5º T.A.

Data: 14.12.2000. Valor: R\$- 1.264,00. 6º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$- 1.264,00. 7º T.A. Data: 01.01.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) n.º 4229/96.

Objeto do contrato original: Tem como objeto a Prestação pela ECT à Contratante do Serviço de coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito Nacional de objeto de correspondência emitido pela Contratante.

Valor Global Estimado do Contrato original: R\$- 28.569,88.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. CNPJ/ME 34.028.316/0018-51.

Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Nona do Contrato original, que tem como objeto a Prestação pela ECT à Contratante, dos Serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito Nacional de objeto de correspondência emitidos pela Contratante, visando prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, bem como resguardar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01. até 31.12.2002.

Dotação orçamentária. O.E./2002 (001). Produto: 0846. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0405.2902.3390.39.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 31.01.2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 15 (quinze) salas de aula do imóvel localizado na Av. Lameira Bittencourt, nº 523, Centro Paragominas/Pa., no horário noturno, para funcionamento da E.E.E.M. Presidente Castelnovo Branco, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.01. até 30.03.2002.

Valor: R\$ 3.321,81.

Dotação: O.E./2002.(001).Produto:0715.Ação:7196.Cod.16.101. 12.361.0106.2470.3390.39. Foro: Belém - Pa.

Data da assinatura: 06.02.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela - Secretário Adjunto - Executivo de Educação.

Aditivo anteriores: 1º T.A. (data:25.09.2001). 2º T.A. (data:30.09.2001) Valor R\$ 3.321,81.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº: 1474/02 DE 25.01.02

NOME: EDNA LUCIA DA SILVA LOUREIRO

MATRICULA: 0628085/019

CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELEM

TIPO DE GRAT: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 25.01.02

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 1815/02 DE 31.01.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: ELIZETE BARBOSA RODRIGUES

MATRICULA: 0537063/012

CARGO/LOT: AG.ADM/EE. PAULO FONTELES/ICOARACI

PERÍODO: 01.02.02 à 01.04.02 E 02.04.02 à 31.05.02

TRIÊNIO: 09.05.84 à 08.05.87 E 09.05.87 à 08.05.90

PORTARIA Nº: 1649/02 DE 29.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: ALDENIRA CORRÊA GUIMARÃES

MATRICULA: 0454168/010

CARGO/LOT: AG.ADM/ASSESSORIA DE REDE FISICA/BELEM

PERÍODO: 01.03.02 à 29.04.02

TRIÊNIO: 08.04.98 à 07.04.01

PORTARIA Nº: 2063/02 DE 04.02.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO SOCORRO MARIA SALES

MATRICULA: 0246026/013

CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. ABEL FIGUEIRA/ORIXIMINA

PERÍODO: 04.03.02 à 02.05.02 à 03.05.02 à 01.07.02

TRIÊNIO: 13.11.89 à 12.11.92 à 13.11.92 à 12.11.95

PORTARIA Nº: 2062/02 DE 04.02.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO SILVA

MATRICULA: 0548960/018

CARGO/LOT: PROF/EE. PORTO GRANDE/CAMETA

PERÍODO: 01.03.02 à 29.04.02 E 30.04.02 à 28.06.02

TRIÊNIO: 06.09.87 à 05.09.90 E 06.09.90 à 05.09.93

PORTARIA Nº: 2061/02 DE 04.02.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS TAVARES

MATRICULA: 0462322/016

CARGO/LOT: PROF/EE. DIV. DE DOCUMENTO/BELEM

PERÍODO: 04.03.02 à 02.05.02

TRIÊNIO: 17.04.97 à 16.04.00

PORTARIA Nº: 1811/02 DE 31.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0528730/010

CARGO/LOT: AG.PORT/EE.E.S. FERREIRA/BELEM

PERÍODO: 01.02.02 à 01.04.02

TRIÊNIO: 01.02.98 à 31.01.01

PORTARIA Nº: 1676/02 DE 30.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: IRAIDES RAMOS DA SILVA

MATRICULA: 0498084/010

CARGO/LOT: PROF/EE. ABEL CHAVES/ BAIÃO

PERÍODO: 01.03.02 à 29.04.02

TRIÊNIO: 04.05.98 à 03.05.01

PORTARIA Nº: 1663/02 DE 05.02.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO

MATRICULA: 0242144/019

CARGO/LOT: PROF/EE.DAV. SALOMÃO MUFFARREJ/BELEM

PERÍODO: 04.03.02 à 02.05.02 E 03.05.02 à 01.07.02

TRIÊNIO: 04.09.91 à 03.09.94 E 04.09.94 à 03.09.97

PORTARIA Nº: 1408/02 DE 24.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: JACIRA PANTOJA LIRA DIAS

MATRICULA: 0306350/010

CARGO/LOT: PROF/EE. JÚLIA SEFFER/ANANINDEUA

PERÍODO: 19.09.01 à 17.11.01

TRIÊNIO: 11.05.96 à 10.05.99

PORTARIA Nº: 1701/02 DE 30.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: MAURO DOS SANTOS LEONIDAS

MATRICULA: 0466638/010

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE CURRICULOS/BELEM

PERÍODO: 01.03.02 à 29.04.02

TRIÊNIO: 08.08.95 à 07.08.98

PORTARIA Nº: 1692/02 DE 30.01.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: IZABEL FERREIRA DA SILVA

MATRICULA: 0206091/017

CARGO/LOT: PROF/EE. MAXIMILIANO A. ROD/ABAETETUBA

PERÍODO: 27.08.01 à 25.10.01

TRIÊNIO: 12.08.91 à 11.08.94

LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº: 2094/02 DE 05.02.02

NOME: MAXIMIANA DOS SANTOS SILVA

MATRICULA: 0642240/018

CARGO/LOT: PROF/EE. CMTE. CAST. FRANÇA/VIGIA

PERÍODO: 21.08.01 à 18.10.01

PORTARIA Nº: 001887/02 DE 31/01/2002

NOME: FRANCISCA FRANCESA RAFAEL

MATRICULA: 0953822/015

CARGO/LOT: SERVENTE/EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PERÍODO: 02/07/2001 à 17/10/2001

PORTARIA Nº: 001893/02 DE 31/01/2002

NOME: INES DO CARMO GOMES

MATRICULA: 0603309/013

CARGO/LOT: SERVENTE/ERC S FRANCISCO XAV/ABAETETUBA

PERÍODO: 01/10/2001 à 30/11/2001

PORTARIA Nº: 001892/02 DE 31/01/2002

NOME: JOSEFA SILVA DE SOUZA

MATRICULA: 0480690/010

CARGO/LOT: AG.PORT/ERC INST EDUC. URUARA/URUARA

PERÍODO: 12/11/2001 à 28/01/2002

PORTARIA Nº: 001890/02 DE 31/01/2002

NOME: VERA LUCIA ARAUJO SALES

MATRICULA: 0458988/014

CARGO/LOT: PROF/EE. BRASIL NOVO/BRASIL NOVO

PERÍODO: 29/10/2001 à 30/11/2001

PORTARIA Nº: 001891/02 DE 31/01/2002

NOME: ROSELENE DO SOCORRO DE MELO RODRIGUES

MATRICULA: 0558745/014

CARGO/LOT: ESCREV.DAT/EE SÃO PEDRO/S MIGUEL GUAMA

PERÍODO: 10/12/2001 à 31/12/2001

PORTARIA Nº: 001889/02 DE 31/01/2002

NOME: MARIA DO CARMO RODRIGUES NUNES

MATRICULA: 0244279/019

CARGO/LOT: AG.PORT/EE. CONSTÂNCIO/ALMEIRIM

PERÍODO: 11/12/2001 à 11/01/2002

PORTARIA Nº: 001888/02 DE 31/01/2002

NOME: RAIMUNDA MAXIMIANA DOS SANTOS DE VILHENA

MATRICULA: 0600342/014

CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA

PERÍODO: 06/10/2001 à 07/12/2001

PORTARIA Nº: 0001894/02 DE 31/01/2002

NOME: ROSIANE MOREIRA COSTA

MATRICULA: 0784575/011

CARGO/LOT: PROF/EE. DONATO DE ANDRADE/TUCUMÁ

PERÍODO: 10/09/2001 à 10/11/2001

PORTARIA Nº: 001886/02 DE 31/01/2002

NOME: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA

MATRICULA: 0219665/033

CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE AGOST GUERRA/MONTE DOURADO

PERÍODO: 12/11/2001 à 14/12/2001

PORTARIA Nº: 001981/02 DE 04/02/2002

NOME: LUCIA SOUSA DE ARAUJO

MATRICULA: 0476862/010

CARGO/LOT: PROF/EE. MIRTES DE OLIV SANTOS/ALTAMIRA

PERÍODO: 13/03/2000 à 31/05/2000

PORTARIA Nº: 001980/02 DE 04/02/2002

NOME: PEDRO EVANGELISTA DE ATAÍDE

MATRICULA: 0237469/013

CARGO/LOT: VIGIA/EE. PE. SATIRO/S MIGUEL GUAMA

PERÍODO: 07/07/2001 à 07/12/2001

PORTARIA Nº: 002101/02 DE 05/02/2002

NOME: MARCELINA DE SOUZA MIRANDA

MATRICULA: 0361496/012

CARGO/LOT: PROF/EE. ST. ISABEL/ST. ISABEL. PA

PERÍODO: 01/08/2001 à 20/08/2001

PORTARIA Nº: 002102/02 DE 05/02/2002

NOME: MARCELINA DE SOUZA MIRANDA

MATRICULA: 0361496/012

CARGO/LOT: PROF/EE. ST. ISABEL/ST. ISABEL. PA

PERÍODO: 26/11/2001 à 07/12/2001

PORTARIA Nº: 002099/02 DE 05/02/2002

NOME: MARIA DO CEU LIMA NASCIMENTO

MATRICULA: 5278694/020

CARGO/LOT: PROF/EE. MISSI SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

PERÍODO: 28/11/2001 à 12/12/2001

PORTARIA Nº: 002170/02 DE 05/02/2002

NOME: SIRLEY MARIA DO SOCORRO BATISTA DO AMARAL

MATRICULA: 6318657/012

CARGO/LOT: PROF/EE. N. SR. DAS GRAÇAS/BELEM

PERÍODO: 26/11/2001 à 05/12/2001

PORTARIA Nº: 002169/02 DE 05/02/2002

NOME: ROSALVA RIBEIRO DE PAIVA

MATRICULA: 0662054/010

CARGO/LOT: ESCREV.DAT/EE MAROJA NETO/BELEM

PERÍODO: 23/11/2001 à 23/01/2002

PORTARIA Nº: 002168/02 DE 05/02/2002

NOME: SIMONE MARIANO BOECHAT

MATRICULA: 5299900/022

CARGO/LOT: PROF/DIVISAO DE INSPEÇÃO/BELEM

PERÍODO: 17/12/2001 à 25/12/2001

PORTARIA Nº: 002167/02 DE 05/02/2002

NOME: RUTINEA BARBOSA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0674389/014

CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACI

PERÍODO: 03/10/2001 à 11/10/2001

PORTARIA Nº: 002166/02 DE 05/02/2002

NOME: ROSIRES MARIA PINTO

MATRICULA: 0197432/017

CARGO/LOT: PROF/UNID. TEC. IOLANDA M. SILVA/BELEM

PERÍODO: 26/11/2001 à 02/12/2001

PORTARIA Nº: 002165/02 DE 05/02/2002

NOME: ROSELADY MARCONDES

MATRICULA: 5054338/015

CARGO/LOT: PROF/UNID. TEC. IOLANDA M. SILVA/BELEM

PERÍODO: 26/11/2001 à 23/01/2002

PORTARIA Nº: 002164/02 DE 05/02/2002

NOME: ORLANDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0184721/012

CARGO/LOT: AG.ADM/DIVISAO DE PREST. DE CONTAS/BELEM

PERÍODO: 18/12/2001 à 06/01/2002

PORTARIA Nº: 002163/02 DE 05/02/2002

NOME: MARIA DO SOCORRO FONSECA

MATRICULA: 5479258/015

CARGO/LOT: PROF/SISTEMA MOD. DE ENSINO/ICOARACI

PERÍODO: 14/11/2001 à 24/11/2001

- PORTARIA: 001993/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA CIBELCINA CHAVES FRANCO
MATRICULA: 0654698/012
CARGO/LOT: PROF/EE ZARAH DE STRIND FERR/MARAPANIM
PERÍODO: 27/10/2001 A 27/12/2001
- PORTARIA: 001991/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA ELBA DA COSTA SANTOS
MATRICULA: 0482480/012
CARGO/LOT: AG.PORT/EE LIBERDADE/MEDICILANDIA
PERÍODO: 14/11/2001 A 14/01/2002
- PORTARIA: 001992/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA MADALENA DE JESUS REIS
MATRICULA: 0266876/016
CARGO/LOT: AG.ADM/EE ANTONIO B B CARVALHO/SANTAREM
PERÍODO: 19/10/2001 A 02/11/2001
- PORTARIA: 001989/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA APARECIDA ALENCAR PINTO
MATRICULA: 0474428/018
CARGO/LOT: SERV/EE FRANCISCA G DOS SANT/MEDICILANDIA
PERÍODO: 26/11/2001 A 29/01/2002
- PORTARIA: 001990/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA LUCIA DE ALENCAR
MATRICULA: 0475033/010
CARGO/LOT: PROF/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 14/10/2001 A 31/12/2001
- PORTARIA: 001988/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA IRISNEUTA PIRES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0479993/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE FRANC G SANTOS/MEDICILANDIA
PERÍODO: 18/10/2001 A 31/12/2001
- PORTARIA: 001987/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA IDALBA MOREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0481190/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 17/10/2001 A 05/01/2002
- PORTARIA: 001986/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA DIVA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0481378/014
CARGO/LOT: PROF/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
PERÍODO: 05/11/2001 A 08/01/2002
- PORTARIA: 001985/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA DIVA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0481378/014
CARGO/LOT: PROF/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
PERÍODO: 04/09/2001 A 04/11/2001
- PORTARIA: 001984/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA LUZIA BRAGA CASTRO
MATRICULA: 0476650/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE ALIANÇA P/O PROGRESSO/XINGU
PERÍODO: 17/10/2001 A 29/12/2001
- PORTARIA: 001983/02 DE 04/02/2002**
NOME: ZILMA MARIA DA CRUZ DA SILVA
MATRICULA: 0213705/017
CARGO/LOT: SERVENTE/EE JOAO FAR BARROS/STº CRUZ ARARI
PERÍODO: 20/10/2001 A 18/12/2001
- PORTARIA: 001994/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA TEREZA DA SILVA LINHARES
MATRICULA: 0480606/017
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 17/09/2001 A 18/11/2001
- PORTARIA: 001995/02 DE 04/02/2002**
NOME: MARIA TEREZA DA SILVA LINHARES
MATRICULA: 0480606/017
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 19/11/2001 A 12/01/2002
- PORTARIA: 001982/02 DE 04/02/2002**
NOME: IRISMAR SOARES FREITAS
MATRICULA: 0444758/012
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABÁ
PERÍODO: 23/04/2000 A 24/05/2000
- PORTARIA: 002189/02 DE 05/02/2002**
NOME: VIRGINIA NOBREGA DOS SANTOS FREITAS
MATRICULA: 6320651/024
CARGO/LOT: PROF/EE MAROJA NETO/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 01/01/2002
- PORTARIA: 002188/02 DE 05/02/2002**
NOME: SANDRELY NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0240214/016
CARGO/LOT: SERVENTE/EE MONSENHOR AZEVEDO/BELEM
PERÍODO: 14/12/2001 A 19/12/2001
- PORTARIA: 002187/02 DE 05/02/2002**
NOME: SANDRA ELYKAN N SARMENTO
MATRICULA: 0314943/011
CARGO/LOT: PROF/DEP EDUC DE ATIVIDADES FISI/BELEM
PERÍODO: 26/11/2001 A 26/01/2002
- PORTARIA: 002186/02 DE 05/02/2002**
NOME: RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 0189391/018
CARGO/LOT: AG.PORT/GABINETE DO SECRETARIO/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 15/01/2002
- PORTARIA: 002185/02 DE 05/02/2002**
NOME: NEUNICE SALES GUIMARAES DA SILVA
MATRICULA: 0758264/019
CARGO/LOT: PROF/EE MAROJA NETO/BELEM
PERÍODO: 02/12/2001 A 30/01/2002
- PORTARIA: 002184/02 DE 05/02/2002**
NOME: MARLUCE JARES ALVES
MATRICULA: 6006710/022
CARGO/LOT: PROF/ERC MOV PROM DA MULHER-/BELEM
PERÍODO: 01/10/2001 A 31/10/2001
- PORTARIA: 002183/02 DE 05/02/2002**
NOME: MARIA IDALGINA MAGNO
MATRICULA: 0338079/010
CARGO/LOT: PROF/ERC N SRº CARMO/ICOARACI
PERÍODO: 24/11/2001 A 08/12/2001
- PORTARIA: 002181/02 DE 05/02/2002**
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0376043/013
CARGO/LOT: AG.PORT/DIV ASSISTENCIA AO SERV/BELEM
PERÍODO: 01/11/2001 A 10/01/2002
- PORTARIA: 002179/02 DE 05/02/2002**
NOME: MARIA CREUZA DANTAS ELIAS
MATRICULA: 0681156/012
CARGO/LOT: PROF/ERC M ZARIFE SALES/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 30/12/2001
- PORTARIA: 002178/02 DE 05/02/2002**
NOME: JOSE ANTONIO PIMENTA
MATRICULA: 0396125/018
CARGO/LOT: PROF/CENTRO DE ENS SUPLETIVO/BELEM
PERÍODO: 17/11/2001 A 14/02/2002
- PORTARIA: 002177/02 DE 05/02/2002**
NOME: IRENE DOS SANTOS CALDEIRA
MATRICULA: 0197050/013
CARGO/LOT: PROF/CENTRO INTEGR EDUC ESPECIAL/BELEM
PERÍODO: 25/11/2001 A 09/12/2001
- PORTARIA: 002176/02 DE 05/02/2002**
NOME: HILDA CECILIA NASCIMENTO GOULART DE SOUZA
MATRICULA: 0187119/015
CARGO/LOT: PROF/DEP DE ENSINO I GRAU/BELEM
PERÍODO: 22/12/2001 A 30/01/2002
- PORTARIA: 002174/02 DE 05/02/2002**
NOME: FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES
MATRICULA: 0187160/011
CARGO/LOT: PROF/APAE ASS PAIS E AMIG EXP/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 01/02/2002
- PORTARIA: 002173/02 DE 05/02/2002**
NOME: AUREA BENEDITA SILVA DOS ANJOS
MATRICULA: 0299286/014
CARGO/LOT: PROF/EE MAROJA NETO/BELEM
PERÍODO: 12/12/2001 A 31/12/2001
- PORTARIA: 002172/02 DE 05/02/2002**
NOME: ANA MARIA FREITAS NERI
MATRICULA: 0249009/016
CARGO/LOT: ADMINISTRADOR/DIV INFORM E DOCUM/BELEM
PERÍODO: 11/01/2002 A 11/02/2002
- PORTARIA: 002171/02 DE 05/02/2002**
NOME: AGOSTINHO LOPES DE CARVALHO
MATRICULA: 0460630/015
CARGO/LOT: AG.PORT/DIV ASSIS AO SERVIDOR/BELEM
PERÍODO: 01/12/2001 A 28/02/2002
- PORTARIA Nº: 848/01 DE 14.12.01**
NOME: MARIA DO CARMO FERNANDES GOMES
MATRICULA: 0288250/013
CARGO/LOT: SERV/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO: 10.10.01 A 09.11.01
- PORTARIA Nº: 338/01 DE 21.08.01**
NOME: JOSINA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6305024/011
CARGO/LOT: SERV/DEOC.A MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.07.01 A 20.09.01
- PORTARIA Nº: 766/02 DE 14.11.01**
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES
MATRICULA: 0664715/019
CARGO/LOT: SERV/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 05.10.01 A 05.12.01
- PORTARIA Nº: 750/02 DE 25/09/01**
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES
MATRICULA: 0664715/019
CARGO/LOT: SERV/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 04.08.01 A 04.10.01
- PORTARIA Nº: 836/01 DE 13.12.01**
NOME: MARIA DO CARMO ESTEVES VIEIRA
MATRICULA: 0209678/011
CARGO/LOT: PROF/EE HÉLIO FROTA LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 28.11.01 A 28.03.02
- PORTARIA Nº: 828/01 DE 13.12.01**
NOME: MARIA TRINDADE MATOS DE SOUSA
MATRICULA: 0278505/010
CARGO/LOT: SERV/EE NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 29.09.01 A 28.11.01
- PORTARIA Nº: 931/01 DE 08.11.01**
NOME: RAIMUNDA CONCEIÇÃO PESSOA
MATRICULA: 0229334/018
CARGO/LOT: PROF/EE PRINCESA ISABEL/AVEIRO
PERÍODO: 05.11.01 A 04.03.02
- PORTARIA Nº: 812/02 DE 12.12.01**
NOME: ROSIVAN DE MOURA ARAÚJO
MATRICULA: 6028314/018
CARGO/LOT: PROF/EE TANGREDO DE A. NEVES/CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 04.11.01 A 04.12.01
- PORTARIA Nº: 529/01 DE 05.06.01**
NOME: MARIA RODRIGUES
MATRICULA: 0763047/018
CARGO/LOT: PROF/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 18.05.01 A 16.07.01
- PORTARIA Nº: 799/01 DE 12.12.01**
NOME: JOANA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0287466/010
CARGO/LOT: SERV/EE ALBERTINA BARREIROS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 10.11.01 A 08.02.02
- PORTARIA Nº: 710/01 DE 10.10.01**
NOME: HOSANA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0276871/013
CARGO/LOT: PROF/EE DEUSIL M. DE ALBUQUERQUE/MARABÁ
PERÍODO: 15.08.01 A 12.11.01
- PORTARIA Nº: 850/02 DE 17.12.01**
NOME: MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6009301/017
CARGO/LOT: PROF/EE SAJAP/ CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 29.10.01 A 28.11.01
- PORTARIA Nº: 153/02 DE 29.11.01**
NOME: MARIA EDNAID DA SILVA FRANÇA
MATRICULA: 0482455/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 05.11.01 A 31.12.01
- PORTARIA Nº: 849/01 DE 17.12.01**
NOME: MARIA MARLENE SILVA ARANTE
MATRICULA: 0209490/015
CARGO/LOT: PROF/EE ALB. BARREIROS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 27.11.01 A 26.01.02
- PORTARIA Nº: 197/01 DE 10.12.01**
NOME: MARIA ANTONIA VIEIRA PINTO
MATRICULA: 0585670/019
CARGO/LOT: PROF/EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 12.11.01 A 10.01.02
- PORTARIA Nº: 854/01 DE 17.12.01**
NOME: HILDENE MILHOSIEN CALDAS
MATRICULA: 0279323/012
CARGO/LOT: SERV/EE JONATHAS ATHIAS/MARABÁ
PERÍODO: 15.10.01 A 12.02.02
- PORTARIA Nº: 752/01 DE 23.10.01**
NOME: NATHALIE MOURÃO CARNEIRO
MATRICULA: 0761908/017
CARGO/LOT: PROF/EE M. DE ALBUQUERQUE/MARABÁ
PERÍODO: 01.09.01 A 29.11.01
- PORTARIA Nº: 2007/02 DE 04.02.02**
NOME: ESTER MORAIS CUNHA
MATRICULA: 0312266/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.01 A 31.01.02
- PORTARIA Nº: 1997/02 DE 04.02.02**
NOME: MAGNÓLIA OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 0478130/018
CARGO/LOT: PROF/ERC ANGELO DEBIASE/URUARÁ
PERÍODO: 05.11.01 A 05.01.02
- PORTARIA Nº: 1998/02 DE 04.02.02**
NOME: HELENA GOMES DE MELO
MATRICULA: 0481270/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE PADRE EURICO/VIT. DO XINGU
PERÍODO: 17.10.01 A 04.02.02
- PORTARIA Nº: 1999/02 DE 04.02.02**
NOME: BENEDITA GARCIA FERREIRA
MATRICULA: 0217263/011
CARGO/LOT: PROF/EE GONÇALO FERREIRA/CURUÇA
PERÍODO: 01.12.01 A 28.02.02
- PORTARIA Nº: 2000/02 DE 04.02.02**
NOME: SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0238147/014
CARGO/LOT: SERV/EE SRº DE NAZARÉ/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 23.11.01 A 23.01.02
- PORTARIA Nº: 2001/02 DE 04.02.01**
NOME: MARINA AUGUSTA RODRIGUES LOBATO
MATRICULA: 0217182/011
CARGO/LOT: PROF/EE GONÇALO DUARTE/CURUÇA
PERÍODO: 29.11.01 A 28.02.02
- PORTARIA Nº: 2002/02 DE 04.02.01**
NOME: ISABEL LOBATO BORGES
MATRICULA: 0253375/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE MAG. BARATA/S. SER. DE BOA VISTA
PERÍODO: 02.12.01 A 31.12.01
- PORTARIA Nº: 1996/02 DE 04.02.02**
NOME: FRANCISCA FRANCESA RAFAEL
MATRICULA: 0953822/015
CARGO/LOT: SERV/EE POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 18.10.01 A 29.12.01

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA: 002003/02 DE 04/02/2002

Nº DIAS: 97

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO BATISTA
 MATRICULA: 6319882/010
 CARGO/LOT: SERVENTE/EE N SRA. GUADALUPE/SANTAREM
 PERÍODO: 08/10/2001 A 06/11/2001 E 07/11/2001 A 12/01/2002

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 1898/02 DE 01.02.02

NOME: NUBELJA QUEIROZ CARVALHO
 MATRICULA: 6032230/020
 CARGO/LOT: PROF/ERC. ISAAC NEWTON/ITAUBA
 PERÍODO: 29.08.01 A 26.12.01

PORTARIA Nº: 2004/02 DE 04.02.02

NOME: KILZA MARIA NUNES DA SILVA
 MATRICULA: 6332951/015
 CARGO/LOT: PROF/FEDER. A. PEREIRA/JURUTI
 PERÍODO: 10.10.01 A 06.02.02

LICENÇA LUTO

PORTARIA: 002190/02 DE 05/02/2002

NOME: PEDRO PAULO DE SOUZA PAES
 MATRICULA: 0452386/010
 CARGO/LOT: PROF/DIV DE ASSIS AO SERVIDOR/BELÉM
 PERÍODO: 12/01/2002 A 19/01/2002

DETERMINAR

PORTARIA Nº: 1615/02 DE 29.01.02

NOME: ANA CÉLIA FALCÃO MEDEIROS
 MATRICULA: 0343234/010
 CARGO/LOT: PROF/EE AUG. OLÍMPIO/BELÉM
 DETERMINAR QUE A SERVIDORA, GOZE AL/ESPECIAL, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 7675/86 DE 09.07.86, CORRESP. AO QUINQ. DE 21.02.80 A 20.02.85, NO PERÍODO DE 25.09.01 A 23.12.01.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 41-B/02 DE 24.01.02

NOME: JACIRA PANTOJA LIRA DIAS
 MATRICULA: 0306550/010
 CARGO/LOT: PROF/FE. JÚLIA SEFFER/ANANINDEUA
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 1715/86 DE 10.03.86, QUE CONC. 90 DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESP. 11.05.78 DE 10.05.83, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 1648/02 DE 29.01.02

NOME: ALDEMIRA CORRÊA GUIMARÃES
 MATRICULA: 0454168/010
 CARGO/LOT: AG. ADM/ASSESSORIA DE REDE FÍSICA/BELÉM
 RETIFICAR NA PORT. Nº 12475/96 DE 14.08.96, QUE CONC. 60 DIAS DE L/ESPECIAL, O TRIENIO DE 18.02.92 A 17.02.95 PARA 08.04.92 A 07.04.95, NO PERÍODO DE 02.10.96 A 30.11.96

PORTARIA Nº: 1912/02/02 DE 01.02.02

NOME: MAURO DOS SANTOS LEONIDAS
 MATRICULA: 0466638/010
 CARGO/LOT: PROF/DIV. DE CURRÍCULOS/BELÉM
 RETIFICAR NA PORT. 58792/89 DE 01.11.89, QUE CONC. 90 DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQ. DE 28.08.84 A 27.08.89 P/ 08.08.84 A 07.08.89 NO PERÍODO DE 01.11.89 A 29.01.90.

PORTARIA Nº: 1913/02 DE 01.02.02

NOME: IZABEL FERREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0206091/017
 CARGO/LOT: PROF/EE. MAXIMILIANO A. ROD/ABAETETUBA
 RETIFICAR NA PORT. 7905/92 DE 16.06.92, QUE CONC. 90 DIAS DE L/ESPECIAL, NO PERÍODO DE 01.08.92 A 29.10.92, CORRESP. AO QUINQ. DE 12.08.86 A 11.08.91, EM VIRT. DE DUPLIC. DE PORTARIA.

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

PORTARIA: 002005/02 DE 04/02/2002

NOME: MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
 MATRICULA: 5301416/024
 PERÍODO: 05/08/2001 A 18/09/2001
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: JORGE LUIS ANDRADE COELHO
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
 DISCIPLINA: ESTAGIO III
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE INTEGRADA
 VENCIMENTO: R\$ 435,56
 PERÍODO: 01/02/02 A 03/06/02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: LÚCIA HELENA MESSIAS SALES
 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40H
 DISCIPLINA: ESTAGIO III
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE INTEGRADA

VENCIMENTO: R\$ 435,56

PERÍODO: 01/02/02 A 03/06/02

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o contrato de professor substituto do docente HERDÁVIO DA SILVA NORONHA, publicado no DOE nº 29.632, de 06/02/02.

Tornar sem efeito o contrato de professor substituto do docente LILIA LENA MARTINS LEAL, publicado no DOE nº 29.632, de 06/02/02.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0063/02, de 31/01/02 que nomeou OCILENE DO SOCORRO SANTOS SILVA para o cargo de auxiliar de enfermagem, publicada no DOE nº 29.632, de 06/02/02.

Tornar sem efeito o TERMO DE POSSE DE OCILENE DO SOCORRO SANTOS SILVA para o cargo de auxiliar de enfermagem, publicada no DOE nº 29.632, de 06/02/02.

COLOCAR O SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DE OUTRO ORGAO

PORTARIA: Nº 0068/02 DE 05/02/02

NOME DO SERVIDOR: CARLOS DORNEIJE ROCHA
 MATRICULA: 0188247-028
 CARGO: PROF. ADJUNTO IV- 40 H
 LOTAÇÃO: DEPARTAM. ACAD. DE DESPORTOS
 COLOCAR o(a) servidor(a) a disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/02, até ulterior deliberação, sem ônus para a UEPA.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/02
 OBJETO: Serviços de Engenharia para reforma e restauração da Casa das 11 Jandas, no município de Belém/Pa.
 LOCAL: AV. MAGALHÃES BARATA, 830-PARQUE DA RESIDÊNCIA-SALA-CPL
 DATA: 20/03/01 HORA: 15:00H
 VALOR DO EDITAL: R\$-100,00 (CEM REAIS)
 A Comissão

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2002.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para compra de reativos junto a firma DIAGNOCEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, fornecedora exclusiva dos produtos da marca ABBOTT, para suprir necessidade do Laboratório da FSCMPA, conforme solicitação da Coordenadoria de Suprimento e RATIFICAÇÃO da Presidência.
 Belém, 08 de fevereiro de 2002.
 Hélio Franco de Macedo Júnior
 Presidente da FSCMPA

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2002-EPOL
 Objeto: Medicamentos Controlados
 Abertura: 01/03/2002 - 9 horas
 Modalidade: Convite nº 002/2002-EPOL
 Objeto: Material de Consumo para Laboratório Citopatológico
 Abertura: 21/02/2002 - 9 horas
 Modalidade: Convite nº 003/2002-EPOL
 Objeto: Material Descartável
 Abertura: 22/03/2002 - 9 horas
 Modalidade: Convite nº 004/2002-EPOL
 Objeto: Produtos Saneantes e Domissanitários
 Abertura: 25/03/2002 - 9 horas
 Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 28355/2002-EPOL, decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição do medicamento etoraxin, através da empresa Santofi Synthelard Ltda, fabricante e distribuidor exclusivo deste produto. Com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

A Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 28355/2002-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

Mária das Graças Sotello Cordeiro

Diretora Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Com base no art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94 (RJU) prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 01 de 03/01/2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 07 de fevereiro de 2002.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 008/02 - 1ª R.P.S./SESPA

A Diretora da 1ª Regional de Proteção Social / SESP, no uso de suas atribuições legais e, considerando, o disposto no art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666 / 21 de Junho de 1993,

Resolve:

Constituir Comissão Permanente de Licitação da 1ª Regional de Proteção Social, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias no órgão, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

ELIANA MARIA ALAB NASCIMENTO Cargo: Enfermeira Mat. 0094463-11

MEMBROS:

JOSÉ MARTINS QUEIROZ Cargo: Odontólogo Mat. 0724335-13

AIDA MATOS GAIA Cargo: Agente de Saúde Mat. 0119717-17

SUPLENTE:

DENÍSIO DE JESUS COSTA Cargo: Administrador Mat. 5091462-17

MILTON GOMES DOS SANTOS Cargo: Médico Veter. Mat. 0110400-15

Considerando atender a exigência legal de a Direção e o julgamento da Licitação se realize mediante decisões colegiadas, serão designados suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do seu impedimento legal.

Responderá pelo Presidente da Comissão Permanente, um dos seus membros na Ordem sequencial por motivo de falta ou impedimento legal.

As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

Condenar os Processos de Licitação;

Confeccionar Minutas de Editais e Contratos, submetendo-os à aprovação do SEJUR;

Elaborar Ata de abertura;

Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;

Classificar e manifestar-se em primeira instância, dos recursos eventualmente interpostos;

Requisitar "Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos", quando julgar necessário;

Providenciar publicações necessárias, na forma da legislação vigente;

Outras providências correlatas que se fizerem necessárias.

Fica nomeada a servidora JANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, Cargo Agente Administrativo, matrícula 0726796-10, como Secretária da presente Comissão.

Uma vez esaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão, será levado à deliberação do titular do órgão, por intermédio da DAF, para sua homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingências revogações ou anulações, quando necessárias.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade período subsequente.

A Comissão nomeada, dedicará o tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando seus servidores em tais casos, dispensados de suas atividades habituais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL / SESP

Belém, 14 de fevereiro de 2002

MÁRIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE

Diretora da 1ª Regional de Proteção Social

CANCELAMENTO

PORTARIA Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL / SESP, usando de suas atribuições

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria nº 007 de 29 de Janeiro de 2002, que constitui Comissão Especial de Licitação com a finalidade de processar e julgar o CONVITE nº 005/2002 que objetiva a aquisição de material de laboratório para as U.B.S.'S e U.R.E.'S.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

MÁRIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE

DIRETORA DA 1ª R.P.S.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

ERRATAS

ONDE SE LÊ: SUPRIMENTO DE FUNDOS DE JANEIRO E FEVEREIRO/2002

LEIA-SE: SUPRIMENTO DE FUNDOS DE JANEIRO DE 2002

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.760,00
339036 R\$ 1.460,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 880,00
339036 R\$ 720,00

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: CRUZA FERRAZ DE ABREU
CIC: 634.662.012-68
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.400,00
339036 R\$ 2.000,00

LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.200,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: CLÉIA DO SOCORRO N. C. AZEVEDO
CIC: 093.634.752-04
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.100,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 900,00
339036 R\$ 1.300,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 450,00
339036 R\$ 650,00

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 500,00
339036 R\$ 600,00

PORTARIA Nº 007 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO
CIC: 211.782.322-04
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO
CIC: 211.782.322-04
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.100,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PORTARIA Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: M^ª LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CIC: 093.614.802-00
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CIC: 089.696.472-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.400,00
339036 R\$ 1.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 700,00
339036 R\$ 500,00

PORTARIA Nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: M^ª FERNANDA PINHEIRO
CIC: 071.210.162-49
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.100,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO B. DA COSTA
CIC: 257.730.032-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
CIC: 282.459.202-82
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
CIC: 109.326.822-00
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.100,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PORTARIA Nº 018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: RUTH M^ª OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 197.797.472-49
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.100,00
339036 R\$ 2.100,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PORTARIA Nº 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: MARIA LUCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 800,00
339036 R\$ 1.400,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PORTARIA Nº 021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 8.600,00 (OITO MIL SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 6.000,00
339036 R\$ 2.600,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.300,00

PORTARIA Nº 022 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO
CIC: 029.955.302-72
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.600,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.300,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 023 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: ANA AMELIA SANTOS RAMOS
CIC: 104.632.592-20
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 4.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.822-00
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 4.000,00
339036 R\$ 3.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.500,00

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: THELMA SOCORRO SOARES MACHADO
CIC: 109.841.352-00
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: MARCIA BRAGA MAMEDE
CIC: 377.251.302-68
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.700,00
339036 R\$ 1.500,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 850,00
339036 R\$ 750,00

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELY DA COSTA SOARES
CIC: 167.976.042-49
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 5.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.500,00
339036 R\$ 1.000,00

PORTARIA Nº 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: EMILIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 3.600,00
339036 R\$ 1.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.800,00
339036 R\$ 500,00

PORTARIA Nº 029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002
NOME DO SERVIDOR: IVETE GADELHA VAZ
CIC: 064.659.352-87
ONDE SE LÊ: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE: VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PRÉSIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMKISA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
198/020	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0083/2002
198/024	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0084/2002
200/1657	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0085/2002
200/1658	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0086/2002
200/1659	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0087/2002
200/1660	Professora Maria de São João de Pirabas	Vila de Nazaré	São João de Pirabas	0088/2002

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (PA), 07.02.2002
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 136/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: GUILHERME ALVES MENDES
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168113-015
 Local: S. Félix do Xingu Período: 05.02 a 06.03.2002
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166724-018
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
 Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Objetivo: Procederem formalização de processos, vistorias, demarcação, cálculos de áreas e identificação com GPS nas áreas da Colônia Linhares de Paiva.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 137/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS
 Cargo: Agrimensor/colaborador CIC: 167557902-49
 Local: S. Félix do Xingu Período: 05.02 a 06.03.2002
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170519-013
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO BARBOZA
 Cargo: Motorista/colaborador CIC: 293389482-34
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 Objetivo: Procederem formalização de processos, vistorias, demarcação, cálculo de áreas e identificação com GPS nas áreas da Colônia Linhares de Paiva.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 138/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO
 Cargo: Of. Administrativo Matrícula: 3166180-014
 Local: S. Félix do Xingu Período: 05.02 a 06.03.2002
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: ATAUALPA DA COSTA ROCHA
 Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3166414-015
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: EDILSON BATISTA DUTRA
 Cargo: Agrimensor/colaborador CIC: 734044032-15
 Período: 05 a 24.02.2002
 Nº de Diárias: 20
 Valor: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
 Objetivo: Dar apoio na formalização de processos, vistorias, demarcação, cálculo de áreas e identificação com GPS nas áreas da Colônia Linhares de Paiva.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 139/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: MARCLÍ ARAÚJO ZAIRE
 Cargo: Engenharia Matrícula: 3168905-012
 Local: Barcarena Período: 06.02 a 07.03.2002
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: MÁRISA CAMPOS DE MELO FREITAS
 Cargo: Eng. Agrônoma Matrícula: 5333660-015
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: SÔNIA SUELY DOS REIS PEDROSO
 Cargo: Agrimensora Matrícula: 3167330-018
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166783-019
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Objetivo: Dar início a programação total de 92 dias, na Comunidade Bom Sossego, lotes excedentes as proximidades da Comunidade Massarapó e levantamento do trecho da alça viária localizada dentro do referido município.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 140/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167445-016
 Local: Barcarena Período: 06.02 a 07.03.2002
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3165620-019
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: PAULO ROBERTO LIMA PONTES
 Cargo: Desenhista Matrícula: 3165485-012
 Nº de Diárias: 29 ½

Valor: 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: MARIA ANGELINA LIMA BORGES
 Cargo: ass. Técnico Matrícula: 3168107-013
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Objetivo: Dar início a programação total de 92 dias, na Comunidade Bom Sossego, lotes excedentes as proximidades da Comunidade Massarapó e levantamento do trecho da alça viária localizada dentro do referido município.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 141/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: JARBAS DE SOUZA FURTADO
 Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3168751-014
 Local: Barcarena Período: 06.02 a 07.03.2002
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: MARIA IZABEL SILVA PANTOJA
 Cargo: Contínuo Matrícula: 3167259-010
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: UIRIRATAN DA LUZ
 Cargo: Motorista Matrícula: 3168271-010
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: JOSÉ ROBERTO MARTINS BESSA
 Cargo: Motorista/colaborador CIC: 028865022-00
 Nº de Diárias: 29 ½
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Objetivo: Dar em apoio no início da programação total de 92 dias, na Comunidade Bom Sossego, lotes excedentes as proximidades da Comunidade Massarapó e levantamento do trecho da alça viária localizada dentro do referido município.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 142/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: LUIZ PAULO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
 Cargo: Topógrafo Matrícula: 3167631-011
 Local: Igarapé-Açu Período: 07 a 21.02.2002
 Local: Nova Timboteua Período: 22.02 a 08.03.2002
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167127-011
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166759-013
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Servidor: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166341-017
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Objetivo: Formalizar processos, realizar vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 143/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: MÁRCIA NASCIMENTO
 Cargo: Colaboradora CIC: 621948602-15
 Local: Igarapé-Açu Período: 07 a 21.02.2002
 Local: Nova Timboteua Período: 22.02 a 08.03.2002
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Servidor: FERNANDO JOSÉ ALVES PALHETA
 Cargo: Op. Máq. Copiadora Matrícula: 3168379-013
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016
 Nº de Diárias: 30
 Valor: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
 Objetivo: formalização de processos e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 154/2002 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2002

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
 Cargo: Diretor -DT Matrícula: 3166791-010
 Local: IPIXUNA Período: 05 a 06.02.2002
 Nº de Diárias: 1 ½
 Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
 Cargo: Procurador Matrícula: 3166090-015
 Nº de Diárias: 1 ½
 Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
 Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3167321-019
 Nº de Diárias: 1 ½
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
 Objetivo: Para reunião com os posseiros que encontram-se na área da Rio Caubin S/A.

RONALDO BARATA

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
 CNPJ Nº 34.921.783/0001-68 e Polícia Militar do Estado do Pará, CNPJ Nº 05054994/0001-42,
 OBJETO: Cessão de uso dos equipamentos e matérias permanentes, conforme descritos no anexo do Termo, de acordo com a Cláusula Segunda, Convênio MMA/PPG-7 nº 2000CV00159.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2002
 VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM, MAURO L. CALANDRINI FERNANDES/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
 CNPJ Nº 34.921.783/0001-68 e Prefeitura Municipal de Acará, CNPJ Nº 05.196.548/0001-72
 OBJETO: Cessão de uso dos equipamentos e matérias permanentes, conforme descritos no anexo do Termo, de acordo com a Cláusula Segunda, Convênio MMA/PPG-7 nº 2000CV00159.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2002
 VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM, FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
 CNPJ Nº 34.921.783/0001-68 e Prefeitura Municipal de Acará, CNPJ Nº 05.196.548/0001-72
 OBJETO: Cessão de uso do veículo FORD Ranger XI, 13d, chassi nº 8AFER13D91J227305, relativo a Nota Fiscal de venda nº 002571, da Ford Motor Company do Brasil Ltda, conforme descritos no anexo do Termo, de acordo com a Cláusula Segunda, Convênio MMA/PPG-7 nº 2000CV00159.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2002
 VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM, FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2002-CMG
 PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa ORN AIR TAXI AEREO LTDA - CNPJ: 04.216.876/001-20
 OBJETO DO CONTRATO Nº 005/01-CMG: Prestação de Serviços de Locação de Aeronaves.
 VIGÊNCIA: 01.11.01 a 01.02.02
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
 PROCESSO LICITATÓRIO: 2001/277934/01-CMG.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, celebrado com base na delegação de competência conferida pelos Decretos nº 0638, de 02 de outubro de 2001, e 3.467, de 24 de maio de 1999, devido a prestação de serviços a serem realizados de forma contínua, cuja prorrogação da vigência do prazo contratual é fixada na forma do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com aquiescência expressa da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante de Instrumento Contratual.
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30.04.02.
 VALOR DO ADITAMENTO: Valor estimado em R\$ R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0135 2301 - Gerenciamento dos Serviços de Transporte Aéreo - Encargos - SEPLAN
 ELEMENTO DE DESPESA: 349033 - Passagem e Despesa com locomoção.
 DATA DA ASSINATURA: 31.01.02.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. PM Belém-PA, 31 de janeiro de 2002.
 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. PM RG 15836
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
 Obs.: Por problemas técnicos esta matéria deixou de ser publicada no DOE nº 29.634, de 08/02/2002.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Prefeitura Municipal de Aveiro.
 OBJETO: Cooperação Técnica e Científica, entre as partes, nos campos da ciência tecnologia e meio ambiente.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2002
 VIGÊNCIA: Um ano
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM, ADALBERTO VIANA DA SILVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Prefeitura Municipal de Acará.
 OBJETO: Cooperação Técnica e Científica, entre as partes, nos campos da ciência tecnologia e meio ambiente.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2002
 VIGÊNCIA: Um ano
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM, FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

PORTARIA Nº 040/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - EVANDRO DINIZ SOARES JUNIOR - 5823587-010
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.104,00 (HUM MIL, CENTO E QUATRO REAIS)
 ELEMENTOS DE DESPESA:
 PTRES: 272686

FONTE: 001	33.90,36	R\$ 910,00
		R\$ 150,00
	33.90,33	R\$ 44,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 041/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272099
FONTE: 022

33.90.39	R\$ 80,00
	R\$ 860,00
33.90.30	R\$ 260,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 042/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- IVAN QUEIROZ CAMPELO LISTO - 0000020-999
- PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010
- JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015
LOCAL: MARABÁ E SÃO FELIX DO XINGU
PERÍODO: 14 A 19/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES DAS PLATAFORMAS DE COLETAS DE DADOS.

PORTARIA Nº 043/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.36	R\$ 400,00
	R\$ 900,00
33.90.39	R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 044/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- PEDRO PAULO C. DA COSTA - 0000263-999
- JOÃO INFANTE P. FILHO - 0000264-999
- MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - 0086207-017
LOCAL: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 14 A 21/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GARGALOS TECNOLÓGICOS.

PORTARIA Nº 045/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CARLOS ALBERTO DE S. FRANCO - 0553468-010
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012
LOCAL: JACUNDÁ
PERÍODO: 18 A 23/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO E AGROPECUÁRIOS.

PORTARIA Nº 046/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS ALBERTO DE S. FRANCO - 0553468-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 752,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.36	R\$ 100,00
	R\$ 602,00
33.90.39	R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 047/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ROSIANE FERREIRA GONÇALVES - 0000197-999
- SANDRA HELENA SILVA DA CRUZ - 0000169-999
LOCAL: JACUNDÁ
PERÍODO: 18 A 20/02/2002
OBJETIVO: ARTICULAR, REUNIR E LEVANTAR EXPERIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 048/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.36	R\$ 150,00
33.90.30	R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 049/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- ETTY FLÁVIA E IMBELONI - 0000174-999
- CÍNTIA PEDRINA P. BALIEIRO - 0000157-999
LOCAL: SANTARÊM, ITAITUBA E NOVO PROGRESSO
PERÍODO: 13 A 17/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE CAMPO POR AMOSTRAGEM PARA AVALIAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

PORTARIA Nº 050/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ALINE MARIA MEGUINS DE LIMA - 0000296-999
LOCAL: CACHOEIRA PAULISTA - SP
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: COLETAR INFORMAÇÕES REFERENTES AS ATIVIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS.

PORTARIA Nº 051/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017
- PEDRO PAULO NAZARENO RAÍOL FERREIRA - 0091090-013
LOCAL: BELTERRA
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PORTARIA Nº 052/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.33	R\$ 600,00
----------	------------

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 053/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARCELO DA COSTA TEIXEIRA - 0000272-999
LOCAL: FORTALEZA - CE
PERÍODO: 17 A 23/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS DE CADASTRAMENTO DE POÇOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.

PORTARIA Nº 054/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA - 3255368-011
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE DADOS CARTOGRÁFICOS DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO INCRA E AQUISIÇÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTOS GEOGRÁFICOS DE ÁREAS LOCALIZADAS PELO INCRA.

PORTARIA Nº 055/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- REGINALDO LUSO FONTINHAS - 3253511-010
- ALINE MARIA MEGUINS DE LIMA - 0000296-999
- MARCELO ANDERSON E MACIEL - 0000094-999
LOCAL: ITAITUBA
PERÍODO: 14 A 16/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR IDENTIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SENSORES DAS PLATAFORMAS DE COLETAS DE DADOS.

PORTARIA Nº 056/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- REGINALDO LUSO FONTINHAS - 3253511-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.36	R\$ 300,00
----------	------------

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 057/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
LOCAL: SANTARÊM E ITAITUBA
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PORTARIA Nº 058/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.30	R\$ 400,00
33.90.33	R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 059/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014
LOCAL: TUCURUÍ
PERÍODO: 13 A 17/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PORTARIA Nº 060/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.30	R\$ 598,00
33.90.33	R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 061/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- MARIA DAS GRAÇAS P. ORDONEZ - 0103144-010
- CELSO ANTONIO FADEL MARTINS - 0013552-010
- IVAN DE CASTRO BAIA - 5052980-012
- NILTON JORGE BARRETO ATAYDE - 5232279-012
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
LOCAL: TAILÂNDIA E GOIANÉSIA
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA AOS EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS QUE SEJAM POTENCIALMENTE POLUIDORES.

PORTARIA Nº 062/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 942,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.30	R\$ 792,00
33.90.33	R\$ 50,00
33.90.36	R\$ 50,00
33.90.39	R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 063/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818-010
- CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 0729566-021
- ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL - 0066877-025
- RONALDO SOUZA DA COSTA - 3403475-010
- IVAN CLAUDIO BENTES DE SOUZA - 0723711-019
LOCAL: PARAGOMINAS
PERÍODO: 18 A 22/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA INTEGRADA.

PORTARIA Nº 064/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271129
FONTE: 006001176

33.90.30	R\$ 400,00
33.90.39	R\$ 50,00
33.90.36	R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 08/02/2002.

PORTARIA Nº 065/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144-015
LOCAL: ABAETETUBA
PERÍODO: 21 E 22/02/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NAS ÁREAS ONDE SE LOCALIZAM, A PENITENCIÁRIA REGIONAL, UNIDADE DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO.

PORTARIA Nº 066/2002-GAB/SECTAM DE 08/FEV/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- SANDRA CRISTINA N. SANTIAGO - 0000297-999
- ROSIANE FERREIRA GONÇALVES - 0000197-999
- CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019
LOCAL: TUCURUÍ E BRELH BRANCO
PERÍODO: 13 A 17/02/2002
OBJETIVO: ARTICULAR, REUNIR E LEVANTAR EXPERIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, Assessora, GRP-DAS-3, MATRÍCULA: nº 5693020-013, CIC nº 411.552.382-49 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 122 0125 2902 339030 - R\$ 250,00 24101 22 122 0125 2902 339036 - R\$ 650,00 24101 22 122 0125 2902 339039 - R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 30 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 08.02.2002

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 547/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que o condutor JOÃO CARLOS LOBATO DOS SANTOS apresentou em seu prontuário 14 (quatorze) pontos, por ter infringido o artigo 244, inciso I, em duas situações, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor JOÃO CARLOS LOBATO DOS SANTOS RG nº 01155593465, categoria "A", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Superintendência, 16 de abril de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 142/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....

CONSIDERANDO que o condutor FÁBIO JOSÉ PINA MARTINS, infringiu o artigo 162, V do Código de Trânsito Brasileiro, considerado infração de natureza gravíssima, o que ficou apurado no processo nº 1999/2001- PROJUR;

CONSIDERANDO que o condutor apresentou defesa, insuficiente para eximir-lhe da imputação da infração cometida;

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00629693794, categoria "B", emitida por este Órgão em nome de FÁBIO JOSÉ PINA MARTINS, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 25 de Janeiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 144/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1622/2001-DS/PROJUR, concluída pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor OLAVO GLICÉRIO ATHAYDE CAVALCANTE, lotado na Ciretran de Bragança, para responder no grau de sua responsabilidade, por "omitir-se no zelo e conservação dos bens e documentos públicos", e "praticar ato lesivo ao patrimônio Estadual", em observância ao inciso XIV e XVII do artigo 178, da Lei 5.810/94 (RJU);

CONSIDERANDO ainda o Parecer nº 1202/2001-PROJUR, de 04/12/2001, acolhendo o que concluiu a Comissão de Sindicância, cabendo à Autoridade de Trânsito instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em todo observado o artigo 204 e seguintes do Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e

BENEDITA REIS BARATA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar responsabilidades do servidor OLAVO GLICÉRIO ATHAYDE CAVALCANTE, do fato ocorrido, na forma disposta no artigo 204 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), em todo observado seu livre direito de defesa e do contraditório.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Superintendente, 28 de janeiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 143/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO a denúncia formulada na Ouvidoria/DETRAN, pelo senhor ADELSON FERNANDES DA ROCHA, referente a irregularidade na transferência de propriedade do veículo de placas BMAI-4302/PA, na Ciretran de Castanhal e BRAGANÇA.

CONSIDERANDO ainda o Parecer nº 754/2001-PROJUR, de 23/07/2001, favorável a instauração de Processo de Sindicância, em todo observado o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e BENEDITA REIS BARATA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato denunciado, em todo observado os termos dispostos no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Superintendente, 28 de janeiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS Diretora Superintendente em exercício

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP MODALIDADE: LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 005/2001 - MENOR PREÇO EMPRESA DESCLASSIFICADA: VIEIRA E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA VENCEDORA: AUTO SERVIÇOS ANHANGUERA BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2001

OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO CPI.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0001, DE 24 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: JULIANO DA SILVA LIMA / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BRASÍLIA - DF / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CURSO DE AUXILIAR DE ENSINO NA PMDF / PERÍODO: 01 FEV A 20 ABR 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0003, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES / POSTO: CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: IRITUIA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 JAN 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0004, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: MARCELO RONALD BOTELHO SOUZA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: IRITUIA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 JAN 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0005, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: IRITUIA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 JAN 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0006, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: JORGE OSÓRIO PINTO / GRAD: SD PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: IRITUIA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 JAN 02.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0007, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES / POSTO: CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 29 A 31 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0008, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES / POSTO: TEN PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 29 A 31 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0009, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 29 A 31 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0011, DE 29 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 15 (QUINZE) / ORIGEM: SANTARÉM - DESTINO: ITAITUBA - JACAREACANGA - TRAIRÃO / OBJETIVO: A SERVIÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA / PERÍODO: 07 A 16 OUT 2001 E 22 A 26 OUT 2001.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0012, DE 29 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 19 (DEZENOVE) / ORIGEM: SANTARÉM - DESTINO: BRAGANÇA / OBJETIVO: A SERVIÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA / PERÍODO: 20 DEZ 2001 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0014, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CAPANEMA / OBJETIVO: COMO ENCARREGADA DE UMA SINDICÂNCIA / PERÍODO: 22 A 31 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0015, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 20 (VINTE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BRAGANÇA / OBJETIVO: COMO ENCARREGADA DE UM IPM / PERÍODO: 15 A 27 JAN 2002 E 30 JAN A 18 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0016, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA / POSTO: MAJ PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BARCARENA / OBJETIVO: PARA COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 05 A 06 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0017, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: ROSIENE AMARAL DA SILVA SOUZA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: TUCURUÍ / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0018, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: AGOSTINHO ALVES / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CASTANHAL / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O EXAME SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 05 A 06 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0019, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR / POSTO: MAJ PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SOURE / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O EXAME SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 05 A 06 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0020, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: MARARÁ / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O EXAME SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0021, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ITAITUBA / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0022, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS / POSTO: TEN PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ALTAMIRA / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0023, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: ERICK FLEMING ROQUE BARRETO / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 07 (SETE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ABARETUBA / OBJETIVO: A FIM DE PROCEDER UMA SINDICÂNCIA REGULAR / PERÍODO: 08 A 11 JAN 2002 E 14 A 16 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0024, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS

NOME: HÉLIO LISBOA DA SILVA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SOURE / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 22 A 24 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0025, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: MANOEL RAIMUNDO BARRÓS CAVALLEIRO DE MACEDO / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 05 A 06 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0026, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: MANOEL RAIMUNDO BARRÓS CAVALLEIRO DE MACEDO / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SOURE / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 22 A 24 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0027, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: FLORA LUIZA DE AGUIAR / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: POR TER SIDO INDICADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS EXAMES SELETIVOS AO CFS E CFC / PERÍODO: 14 A 19 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0028, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: MARABÁ / OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS EXAMES SELETIVOS AO CFS E CFC / PERÍODO: 14 A 19 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0029, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: EDELTRAUT LOEWENBERGER LEITE / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: MARABÁ / OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS EXAMES SELETIVOS AO CFS E CFC / PERÍODO: 14 A 19 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0030, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: PEDRO PAULO DOS SANTOS CEISO / POSTO: TEN PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ULIANOPÓLIS / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 31 JAN A 01 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0031, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: MARIELZA ANDRADE DA SILVA / POSTO: TEN PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ULIANOPÓLIS / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 31 JAN A 01 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0032, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ROMUALDO MARINHO SOARES / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 05 A 06 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0033, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: SANDOVAL CARDOZO DA SILVA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O EXAME SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0034, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O EXAME SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0035, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CAMETÁ / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0036, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: HÉLIO PESSOA OLIVEIRA / POSTO: MAJ PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ALTAMIRA / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0037, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: MARABÁ / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0038, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: EDILSON MACHADO SILVA / GRAD: SD PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SALINAS / OBJETIVO: A FIM DE ACOMPANHAR O COMANDANTE GERAL EM VISITA ÀQUELE MUNICÍPIO / PERÍODO: 30 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0039, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: FORTALEZA / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CSP NA PMCE / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0040, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: FORTALEZA / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CSP NA PMCE / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0041, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: FORTALEZA / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CSP NA PMCE / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0042, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: FORTALEZA / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CAO NA PMCE / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0043, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: DANIEL MENEZES BARRÓS / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 30 (TRINTA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: FORTALEZA / OBJETIVO: A FIM DE FREQUENTAR O CAO NA PMCE / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0044, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JARBAS FERREIRA AGRASSAR / GRAD: CB PM / Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: GOIÂNIA / OBJETIVO: A FIM DE PARTICIPAR DE UM TORNEIO DE ARTES MARCIAIS / PERÍODO: 07 A 12 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0045, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: EDIVALDO PASCOAL DO CARMO / POSTO: MAJ PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: TUCURUÍ / OBJETIVO: A FIM DE COORDENAR O TESTE SELETIVO AO CFS E CFC / PERÍODO: 04 A 07 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0046, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ANTÔNIO FÉLIX MILHOMEM / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 20 (VINTE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BRAGANÇA / OBJETIVO: A FIM DE SERVIR DE ESCRIVÃO DE UM IPM / PERÍODO: 15 A 27 JAN E 30 A 18 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0050, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ / OBJETIVO: A FIM DE PROCEDER A UM IPM / PERÍODO: 10 A 20 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0058, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ODENIR MARGALHO DE SOUZA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BREVES / OBJETIVO: COMO ENCARREGADO DE UM PAD / PERÍODO: 31 JAN A 09 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0060, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: HERNANN DUARTE RIBEIRO / POSTO: MAJ PM / Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: PARAGOMINAS E TAILÂNDIA / OBJETIVO: A FIM DE PROCEDER DILIGÊNCIAS POLICIAIS MILITARES / PERÍODO: 31 JAN A 09 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0062, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS / GRAD: SD PM / Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: A QUAL FOI INDICADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NA SEGUNDA ETAPA DOS EXAMES SELETIVOS AO CFS E CFC / PERÍODO: 14 A 19 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0065, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS / POSTO: TEN PM / Nº DE DIÁRIAS: 15 (QUINZE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ALTAMIRA / OBJETIVO: A FIM DE SERVIR DE ESCRIVÃO DE UM IPM / PERÍODO: 04 A 20 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0066, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: MANOEL RAIMUNDO BARRÓS CAVALLEIRO DE MACEDO / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 15 (QUINZE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: ALTAMIRA / OBJETIVO: COMO ENCARREGADO DE UM IPM / PERÍODO: 04 A 20 FEV 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0067, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DA COSTA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: CAMETÁ - DESTINO: TUCURUÍ / OBJETIVO: A FIM

DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMPA / PERÍODO: 14 A 16 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0068, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: ANTÔNIO AUGUSTO PERDIGÃO QUADROS / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) / ORIGEM: CAPANEMA - DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ / OBJETIVO: A FIM DE SERVIR DE ESCRIVÃO DE UM IPM / PERÍODO: 10 A 20 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0069, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA / GRAD: CB PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BARCARENA / OBJETIVO: ONDE EXECUTARÁ SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO / PERÍODO: 04 A 05 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0070, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA / POSTO: CAP PM / Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BRAGANÇA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 23 A 25 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0071, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SALINAS / OBJETIVO: ONDE EXECUTOU SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO / PERÍODO: 11 A 13 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0072, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM / OBJETIVO: ONDE EXECUTOU SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO / PERÍODO: 22 A 25 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0073, DE 01 FEV 01 - DIÁRIAS
NOME: MAURO ANTÔNIO DA GAMA LOPES / GRAD: SD PM / Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA E BAIÃO / OBJETIVO: ONDE EXECUTOU SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO / PERÍODO: 15 A 22 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0074, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: REGINALDO DA SILVA ALVES / GRAD: SGT PM / Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA E BAIÃO / PERÍODO: 15 A 22 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0075, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS
NOME: DANIEL DASTILHO DOS SANTOS / GRAD: CB PM / Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CAPANEMA E PRIMAVERA / OBJETIVO: ONDE EXECUTOU SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO / PERÍODO: 09 A 10 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0079, DE 01 FEV 01 - DIÁRIAS
NOME: ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA / POSTO: TEN CEL PM / Nº DE DIÁRIAS: 12 (DOZE) / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: SANTARÉM E MONTE ALEGRE / OBJETIVO: A FIM DE PROCEDER A UM PAD / PERÍODO: 18 A 29 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0082, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.
NOME: SANDOVAL CARDOZO DA SILVA / POSTO: TEN CEL PM / VALOR: R\$ 8.352,00 / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: AURORA DO PARÁ / OBJETIVO: A FIM DE CUMPRIR UM MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE / PERÍODO: 28 A 30 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0010, DE 25 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.
NOME: ALONSO FERREIRA CANSO / GRAD: SGT PM / VALOR: R\$ 76,00 / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CASTANHAL / OBJETIVO: A SERVIÇO DA SEGURANÇA PÚBLICA / PERÍODO:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0013, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.
NOME: LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS / POSTO: CAP PM / VALOR: R\$ 1.152,00 / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: CAPANEMA / OBJETIVO: A FIM DE CUMPRIR DILIGÊNCIAS POLICIAIS MILITARES DE UM CONSELHO DE DISCIPLINA / PERÍODO: 04 A 11 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0048, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.
NOME: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO / POSTO: TEN CEL PM / VALOR: R\$ 792,00 / ORIGEM: MARABÁ - DESTINO: BELÉM / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 03 A 07 JAN 2002; 02 A 05 JAN 2002; 03 A 08 JAN 2002; 10 A 12 JAN 2002 E 09 A 12 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0049, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.
NOME: RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO / POSTO: MAJ PM / VALOR: R\$ 1.899,00 / ORIGEM: REDENÇÃO - DESTINO: S. DO ARAGUAIA E CUMARU DO

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

NORTE / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 09 A 13 JAN 2002; 11 A 13 JAN 2002 E 08 A 13 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0051, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO / POSTO: MAJ PM / VALOR: R\$ 612,00 / ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ - DESTINO: SALINAS / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 DEZ 2001 A 02 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0052, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: FRAJDO SARMAHNO PAULINO / POSTO: MAJ PM / VALOR: R\$ 504,00 / ORIGEM: ICOARACI - DESTINO: SALINAS / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 27 A 02 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0055, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA / POSTO: CEL PM / VALOR: R\$ 808,00 / ORIGEM: MARABÁ - DESTINO: BELÉM - RONDON - ITUPIRANGA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 04 A 09 JAN; 10 A 12 JAN E 09 A 12 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0056, DE 30 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA / POSTO: TEN CEL PM / VALOR: R\$ 1.424,00 / ORIGEM: BELÉM - DESTINO: BARCARENA - CACHOEIRA DO ARIRI / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 31 JAN A 04 FEV 2002 E 24 JAN 26 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0059, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: FÁBIO LUIZ VIANA / POSTO: MAJ PM / VALOR: R\$ 1.296,00 / ORIGEM: SALINAS - DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS - SANTARÉM NOVO - CUIARANA - SANTA LUZIA - JAPERICA - NAZARÉ / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 28 DEZ 2001 A 02 JAN 2002; 29 DEZ 2001 A 02 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0061, DE 31 JAN 01 - DIÁRIAS COLET.

NOME: HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO / POSTO: MAJ PM / VALOR: R\$ 274,00 / ORIGEM: BARCARENA - DESTINO: TUCURUI - ABAETETUBA / OBJETIVO: A SERVIÇO DESTA CORPORAÇÃO / PERÍODO: 14 A 16 JAN E 08 A 08 JAN 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Convite nº 001/2002 - Processo nº 001/02

OBJETO: Contratação de Serviço de Impressão Gráfica para Confecção do Informativo desta PMPA.

DECISÃO: HABILITAR as Firmas DISTRIBEL LTDA, C.F. COM. REP. LTDA, MONTE CARLO IND. E COM. LTDA, e GRÁFICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA.

INABILITAR a Firma CIA GRÁFICA E EDITORA LTDA GLOBO LTDA, por haver contratado a alínea "c" do item 3.2 do Convite, ao deixar de apresentar a declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastramento junto à SEAD.

ADJUDICAR à Firma GRÁFICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA, no objeto do presente Convite.

ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL QOPM RG 927 Presidente da Comissão de Licitação

Visto: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM COMANDANTE GERAL da PMPA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - (91) 242-4795

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2001-SEGUP

Com base na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e Superintendência do Sistema Penal, CNPJ n.º 05.054.895/0002-42.

Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o Convênio n.º 002/2001-SEGUP

Valor Global: R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Termo Aditivo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias para o ano de 2002 correrão por conta da programação 06.122.0125.29-02, Elemento de despesa 339036

Data da Assinatura: 04.02.2002

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Ellen Margareth da Rocha Souza

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Segurança Pública

José Alyrio Wanzeller Sabbá

Superintendente do Sistema Penal

CONTRATADA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2001-SEGUP

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2001-SEGUP, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa Associação de Proteção e Assistência Carcerária-APAC, CNPJ n.º 02.405.988/0001-02

Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o contrato original n.º 019/2001-SEGUP

Valor Global: R\$ 30.632,37 (trinta mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias para o ano de 2002 correrão por conta da programação 06.122.0125.29-03, Elemento de despesa 339039

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo.

Data da assinatura: 04.02.2002

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE: Ademir da Silva

Diretor da APAC

CONTRATADA

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - (91) 242-0100

Portaria nº 0061/02-DP-G, de 06.02.02. Conceder licença para acompanhar pessoa da família a servidora Lucy Sena Simões, matrícula nº 5184541-010, lotada na Diretoria do Interior, no período de 02/01 a 01/02/2002, de acordo com o fundamento no Art. 85 da Lei Estadual nº 5.810/94.

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO RUA DOS TAMOIOS, 1578 - (91) 241-8773

TORNAR SEM EFEITO

A ARCON torna sem efeito a publicação constante no DOE nº 29633, de 07/02/02, sobre a licitação que ocorreria às 16 horas do dia 20/02/2002, cujo objeto é a contratação de serviços de produção institucional.

Belém, 8 de fevereiro de 2002.

@ Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

Concessão de 2 diárias para o Servidor: ANTONIO COSTA MONTEIRO VALDEZ (Mat. 5749190-029)

Destino: Abaetetuba/PA

Período: 14 a 15/02/2002.

Objetivo: participar da fiscalização do transporte Intermunicipal de Passageiros.

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 016 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002.

OBJETO: Suprimento de Fundos

Servidor: Antonio Costa Monteiro Valdez

Matrícula: 5749190-029

CPF: 042.065.922-68

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Sendo R\$ 280,00 na 802010412501192425.

El Despesa 339030 e R\$ 20,00 na 6020104.12501192425-339036.

Ordenador: José Guilherme da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, avisa Aos Interessados que a ARCON realizará licitação no dia 25/02/2002, às 16 horas, objetivando a contratação de empresa especializada em Manutenção de Call Center.

O Edital estará disponível no dia 14/02/2002.

Esclarecimentos pelo telefone 213-3440.

@ Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO AV. P DE DEZEMBRO, 4137 - (91) 214-8400

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2002

Objeto: Execução de obras de recuperação de Pavimentação Asfáltica, no Conjunto Residencial PANORAMA XXI - 2ª etapa, Município de Belém; neste Estado

Data da abertura: 01.03.2002, às 9:00 (nove) horas.

Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.

Informações na sala nº 46, onde funciona a ALC, no endereço acima.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - (91) 243-4731

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

OBJETO: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Especiais e Sinalização na variante da ponte sobre o rio Moju-Cidade.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que fica adiada para o dia 14/02/2002, às 10h00 horas, o recebimento e abertura dos invólucros contendo a documentação e as propostas da Concorrência nº 001/2002-SETRAN, em função de ter sido decretado pelo Sr. Governador, ponto facultativo no dia marcado para abertura da licitação em questão.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. P. L. - SETRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 18.116 DE 01.02.2002

Conceder à servidora Albaniza Costa de Andrade, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0100255, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 23 a 25.01.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 012, de 30.01.2002.

PORTARIA Nº 18.117 DE 01.02.2002

Conceder ao servidor Waldir Pinheiro Clemente, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100340, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 22 a 31.01.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 013, de 30.01.2002.

PORTARIA Nº 18.118 DE 01.02.2002

Conceder à servidora Márcia Guilhon Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100462, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 25.01 a 03.02.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 014, de 30.01.2002.

PORTARIA Nº 18.119 DE 01.02.2002

Conceder à servidora Anne Christine de Araujo, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100504, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 28.01 a 01.02.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 015, de 30.01.2002.

PORTARIA Nº 18.120 DE 01.02.2002

Designar a servidora Sônia Abreu da Silva Elias, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100347, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade de Atos da 3ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 04.02 a 05.03.2002.

PORTARIA Nº 18.121 DE 06.02.2002

Prorrogar, a partir de 01.01 até 31.12.2002, a Autorização para o servidor Hilton Alexandre Gil Menezes, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100356, se afastar de suas atividades nesta Corte de Contas, sem remuneração, com a finalidade de cursar "Pós-Graduação em Ciência da Computação", a nível de Mestrado, promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis -SC, considerando a solicitação do interessado através do documento protocolado sob o n.º 2002/00126-0, considerando o disposto no Art. 26 da Lei n.º 5.810/94.

PORTARIA Nº 18.122 DE 07.02.2002

Conceder à servidora Maria da Conceição da Silva Trindade, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0179370, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período de 04.04.1997/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 14.02 a 15.03.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2002/00559-9.

PORTARIA Nº 18.123 DE 07.02.2002

Conceder à servidora Sandra Mara Matiz de Sá Ferreira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100488, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período de 21.11.1997/2000, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 14.02 a 15.03.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2002/00737-9.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-015/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, de que no dia 19.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52784-4, que trata da tomada de contas da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 096/99, assinado em 20.12.99.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-016/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Floreay Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita, de que no dia 19.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52644-4, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em face do Convênio SECOM nº 004/00, assinado em 08.06.00.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-017/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Antônio Geraldo Lazzari, Ex-Prefeito, de que no dia 19.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53051-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Uruará, em face do Convênio SESP nº 055/98, assinado em 19.06.98.

Belém, 08 de fevereiro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-018/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Sidney Jorge Ross, Prefeito, de que no dia 19.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51652-4, que trata da tomada

de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Paragominas, em face do Convênio IPASEP s/ nº 798, assinado em 01.04.98.
Belém, 08 de fevereiro de 2002.
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-020/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Silvaneto Ferraz Manguera, Ex-Prefeito, de que no dia 21.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51001-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN nº 082/00, assinado em 15.05.00.
Belém, 08 de fevereiro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-021/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época, de que no dia 21.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50487-5, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM nº 053/97, assinado em 11.12.97.
Belém, 08 de fevereiro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-022/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época, de que no dia 21.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51626-4, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 30.971 de 03.05.2001, relativo a prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM nº 18/96, assinado em 26.08.98.
Belém, 08 de fevereiro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 6ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, ART. 232, DO CPC
O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital tem ou dele tiverem conhecimento que tem curso perante este Juízo e Secretaria ação de Execução Diversa por Título Extrajudicial, processo nº 94.0001757-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra M. P. ENGENHARIA LTDA, MARCELLO VIANNA PENNA, CELINA CLÁUDIA PROENÇA PENNA, ANTONIO AUGUSTO TORRES VIANNA e ROZA MARTINHA CABRAL REBELO VIANNA, que tem por título executivo o Contrato de Empréstimo, através do Programa Moradias Populares, para execução do Empreendimento Habitacional denominado Conjunto Residencial Imperial IV, celebrado em 21.11.1991, de valor correspondente a R\$ 17.167,17 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos) atualizado em 25.07.2000, acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, e por que o Executado ANTONIO AUGUSTO TORRES VIANNA, C.I. n. M. 2.533.787- SSP/MG; CIC/MF n. 118.925.466-87, se encontra em local incerto e não sabido, por este Edital fica citado, na forma do art. 231, III, para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida e seus acessórios, e intimado da penhora da Unidade 30 (quadra 02) e Unidade 39 (quadra 12) do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM IMPERIAL IV", localizado na Av. das Américas, Bairro Nova Cidade de Castanhal, registrado no Livro 2-AB, fls. 175 (R. 1), sob n. 7.974, no Cartório "Arquivo de Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Castanhal, em nome de M.P. Engenharia Ltda, para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão certos como verdadeiros os fatos articulados pela executante. Cientes de que este Juízo Federal funciona na Rua Domingos Marceiros, nº 598, Umarizal, no expediente de 09:00 às 18:00 horas, para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 27.11.2001. Eu, Bernadeth Bafa Brito, Analista Judiciária e Supervisora da SEPCID, o digitei e conferi, e eu, Antenor dos Reis Mônica, Diretor de Secretaria da 6ª Vara o reconferi.

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara.

JARI CELULOSE S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 04.815.734/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Jari Celulose S.A.: a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social da Companhia, em Monte Dourado, na Cidade de Almeirim, Estado do Pará, no dia 22 de fevereiro de 2002, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Confissão, Consolidação e Assunção de Dívidas e Outros Pactos celebrado em 21 de dezembro de 2000 entre Banco do Brasil S.A. e Jari Celulose S.A.; b) Ratificação da celebração da Escritura de Aditivo nº 4 ao Contrato Particular de Repasse de Recursos nº 89/00137-0, de 06 de dezembro de 1989 e às Escrituras de Aditivo ao referido contrato números 1, de 13 de dezembro de 1989, 2, de 12 de setembro de 1991 e 3, de 21 de dezembro de 2000, celebrados entre o Banco do Brasil S.A. e a Companhia Florestal Monte Dourado, que entre si fazem o Banco do Brasil S.A. e a Jari Celulose S.A.; c) Apreciação da renúncia dos conselheiros de administração Fábio de Campos Lilla e Paulo de Lorenzo Messina e a eleição dos conselheiros substitutos; d) Apreciação da renúncia do Conselheiro Fiscal Ricardo Ferreira de Macedo e eleição do conselheiro substituto; e) Apreciação da renúncia dos suplentes do Conselho Fiscal Daniel Krepel Goldberg, Caio Mário da Silva Pereira Neto e Iê Uema do Carmo e eleição dos substitutos; f) Re-ratificação do texto do Art. 5º do Estatuto Social de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 1996; g) Outros assuntos de interesse social. Monte Dourado, Almeirim, PA, 08 de fevereiro de 2002. Sérgio Antônio Garcia Amoroso, Presidente do Conselho de Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CENTRO CULTURAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2002

O presidente do Conselho de Administração do Centro Cultural Brasil - Estados Unidos, no uso de suas atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais membros dos órgãos dirigentes da instituição; CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 28 do Estatuto do centro; CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada pelo Conselho em reunião ocorrida nesta data,

RESOLVE
I - As eleições para os órgãos dirigentes do CCBEU serão realizadas durante Assembleia Geral a ocorrer no dia 15 de março do corrente ano.
II - Poderão concorrer todos os sócios no gozo de seus direitos estatutários.
III - A eleição é feita através de chapa completa com candidatos aos cargos componentes da mesa de Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.
IV - O registro de chapa deverá ser feito até as 18 horas do dia 28 de fevereiro corrente na Secretaria do Conselho de Administração do CCBEU, mediante requerimento assinado pelo candidato a presidente do Conselho de Administração.
V - Os concorrentes poderão impugnar os candidatos que não preencham as condições exigidas para se candidatar, impugnação essa a ser feita até às 18 horas do dia 05 de março, através de petição dirigida à Comissão Eleitoral, que a decidirá dentro de 24 horas sem que caiba recurso.
VI - A eleição será realizada em escrutínio secreto mediante assinalação na cédula eleitoral contendo as chapas concorrentes.
VII - As eleições serão presididas pela mesa Assembleia Geral, que apurará os votos tão logo encerradas as votações.
VIII - Os casos omissos ocorridos até antes da instalação da Assembleia Geral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e durante a reunião da Assembleia, pela mesa que a presidir.
IX - A Comissão Eleitoral fica constituída na forma do anexo I desta Resolução.
X - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicado edital para divulgação das normas aqui fixadas.

Belém, 05 de fevereiro de 2002.
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Presidente do Conselho de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 001/2002

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc., considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 e o art. 23 da L.M nº 13.907/96, CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE ao servidor, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, no seguinte valor: Salário base- R\$ -180,00 - Adicional por Tempo de Serviço - R\$ - 12,90 - Total - R\$ - 192,60.

MARCOS MARCELINO S/A

MARCOS MARCELINO S/A. CNPJ nº 22.975.379/0001-98. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 06/02/02 em sua sede social, situada a Rod. BR-316, Km-05, Levilândia - Ananindeua/PA. Reuniram-se os Srs. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA e MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO, membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, que convidou o Sr. JOSÉ RIVALDO MONTORIL, para secretariá-lo nos trabalhos. O Sr. Presidente informou sobre uma proposta da Diretoria para alienação de um imóvel de sua propriedade, situado na Rod. BR-316, Km-03, Bairro Levilândia em Ananindeua/PA. Tendo como comprador a empresa PALMETTO VEÍCULOS LTDA., localizada na Rod. BR-316, Km-03, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, com valor estipulado em R\$ 2.500.000,00, dividido em 50 parcelas de R\$ 50.000,00. A proposta foi aprovada por este Conselho sem restrições. A ata a que se refere este resumo foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na Assembleia. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000036560 em 30/01/2002. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 06/02/02
HOMOLOGA, o resultado da TP nº 002/2002 - PMON, destinada à aquisição de uma máquina motoniveladora, zero/hora, com recursos do Convênio nº 067/2001, celebrado entre INCRA-SR-27 e o Município de Ourilândia do Norte/PA, em favor da empresa SOTREQ S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.689/0001-02, situada à Rodovia Anhangüera, s/n, Km 111,5 - Nova Veneza - Sumaré - SP, Ourilândia do Norte, 06/02/02 - Romildo Veloso e Silva - Prefeito Municipal.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. CNPJ nº 16.532.798/0001-52. NIRE nº 15.3000.164-52. ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2001. Data, Hora, Local: 21 de outubro de 2001, às 16:00 horas, na sede social da empresa, situada na Cidade de Barcarena, Pará, na Rodovia PA - 483, Km 20. Quorum: Presentes todos os senhores Diretores: Mesa: Presidente: Ulisses Marcelo de Melo; Secretário: Milton Carlos Constantin. Deliberações: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Aprovada, por consultar os interesses da sociedade, a abertura de uma filial localizada na cidade de Barcarena - Pará, a localizar-se à Rua Jerônimo Pimentel, Qd-290 - lote- 22 - CEP: 68.447-000 - Vila dos Cabanos - Barcarena - PA, tendo como atividade o depósito de mercadorias, bens e equipamentos a serem aplicados na atividade regular da empresa, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Aprovação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Encerramento: Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos Diretores presentes: Ulisses Marcelo de Melo, Presidente, Afonso Célio Pereira Guerra, e por mim Milton Carlos Constantin, Secretário, Barcarena - Pará, 21 de outubro de 2001. AUTENTICAÇÃO. Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavratura no livro próprio. Milton Carlos Constantin - Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 15900244499, em: 30/11/2001. Dilermando Guedes Cabral - Séc. Geral.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. CNPJ nº 16.532.798/0001-52. NIRE nº 15.3000.164-52. ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2002. Data, Hora, Local: 29 de janeiro de 2002 às 16:00 horas, na sede social da empresa, situada na Cidade de Barcarena, Pará, na Rodovia PA - 483, Km 20. Quorum: Presentes todos os senhores Diretores: Mesa: Presidente: Ulisses Marcelo de Melo; Secretário: Afonso Célio Pereira Guerra. Deliberações: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Aprovada, por consultar os interesses da sociedade, o fechamento e encerramento das atividades da filial localizada na cidade de Paranaguá - Paraná, à Rua Comendador Corrêa Júnior, 865, Centro Histórico, CEP: 83.203-280, tendo como atividade o escritório de vendas de caulim, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Aprovação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Encerramento: Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos Diretores presentes: Ulisses Marcelo de Melo, Presidente, Milton Carlos Constantin, e por mim Afonso Célio Pereira Guerra, Secretário, Barcarena - Pará, 29 de janeiro de 2002. AUTENTICAÇÃO. Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavratura no livro próprio. Afonso Célio Pereira Guerra - Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 20000037156, em: 08/02/2002. Dilermando Guedes Cabral - Séc. Geral.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. CNPJ/MF Nº 04.872.297/0001-36 AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Sociedade, no Município de Breu Branco, sito à Rodovia PA 263, km 35, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2001. Breu Branco, 05 de fevereiro de 2002. A DIRETORIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

EXAME DE ORDEM RESUMO DO EDITAL 01/2002

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que o Exame de Ordem de Março/2002 obedecerá o seguinte calendário: Período de Inscrição: de 20/02 a 11/03 de 2002, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de 2ª a 5ª-feira, e de 08:00 às 14:00 horas, às 6ª-feira, no Setor de Inscrição desta Seccional, na Praça Barão do Rio Branco nº 93 - Largo da Trindade. As provas realizar-se-ão nos dias 24/03 e 18/04 de 2002, sempre com início às 08:00 h, com duração máxima de 4 horas, nas instalações da Universidade da Amazônia - UNAMA. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar: Identidade Civil (cópia + original); Diploma ou Certidão de Graduação em Direito expedidos por instituição de ensino oficial ou reconhecida (cópia autenticada em Cartório); 1 foto 3x4 recente; Pagamento da taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais), no setor financeiro da OAB/PA; Declaração pessoal do candidato de que terá como domicílio profissional o Estado do Pará, e comprovante de residência (para os Bacharéis diplomados em outro Estado). A inscrição por terceiros será admitida através de procuração específica e apresentação de cópia da identidade do procurador (cópia + original). Belém, 08 de fevereiro de 2002. A íntegra do edital encontra-se afixada na sede da Seccional - OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR, Presidente da OAB/PA.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quinta-feira,
14 de fevereiro de 2002

Caderno

1



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.635

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 2000.3231-5

DE: TEREZINHA VASCONCELOS MONTEIRO, brasileira, paraense, casada, nascida em 07/03/1945, filha de Manoel José de Vasconcelos e Jovelina de Lima Vasconcelos, RG nº 1.271.910, outora residente na Rod. Arthur Bernardes, Pas. Miramar, nº 120, Telégrafo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 2000.3231-5 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc. 'EX POSITIS', julgo procedente a ação penal para condenar TEREZINHA VASCONCELOS MONTEIRO a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculada conforme fundamentação; para condenar ARAO DOS SANTOS MARTINS a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculada na forma já referida, e para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO a 01 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculada na forma referida na fundamentação, todos por infringência ao art.171, §3º, c/c art.71, ambos do CP. Presentes os requisitos do art.43 e segs/CP, substituo a pena privativa de liberdade dos Réus pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, durante o prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Arcação os Réus com as custas, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados. Belém, 07 de janeiro de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara." SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marrões, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 28 de janeiro de 2002.

HERCULANO MARTINS NACIF - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY - JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE - DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 18/2002 AUTOS COM DECISÃO

2002.39.01.000053-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ELIZA ABUSSAFI MIRANDA

ADVOG : SEBASTIÃO BARROS REGO BAPTISTA

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, rejeito a liminar, uma vez que não foram preenchidos os requisitos do artigo 7º, II, da Lei 1533/51. Cliente à impetrante (...). Intime-se.

2002.39.00.001085-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE MARAPANIM - ASCUBEI

ADVOG : PA1641 - BERNARDO NUNES DE MORAES

REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - UNIDADE REGIONAL

DECISÃO: (...) Ante o exposto, "a prima facie", não vislumbro, no caso em tela, os requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", razão pela qual denego a liminar postulada. Promova a requerente a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para deduzir a lide principal e seu fundamento (CPC 801, III). (...). Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS - Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 015/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 24 SET, 09, 23 OUT 2001, 28 e 31 JAN 2002
AUTOS COM DECISÕES

Nos 04 (quatro) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro parcialmente o pedido. Expeça

ofício.

92.0000698-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : COMPANHIA DE CALCADOS CLARK e outros

95.0005660-7 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO

EXCDO : WATT ENGENHARIA LTDA e outros

95.0006936-9 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outro

96.0003368-4 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outra

Nos 06 (seis) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme

modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido. Expeça ofício.

92.0000734-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

EXCDO : J F ROTHEA & CIA LTDA e outros

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido. Expeça ofício.

92.0002083-6 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : PEPI LUMINOTECNICA LTDA e outros

96.0008225-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : CICERO LIMA REPRESENTACOES LTDA e outros

1997.39.00.007917-0 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : CENTRO DE ESTUDO DE CULTURA DINAMICA e outra

1998.39.00.006400-8 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : SILVIA C S LEITAO

1999.39.00.006847-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : LAURINETE RODRIGUES DA SILVA

1997.39.00.008060-1 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : SERVICOMES ADMIN SERV VIGILANCIA LTDA e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Em consequência, oficie-se à Receita Federal requerendo

informações sobre o atual endereço da devedora.

1998.39.00.003172-3 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : COMERCIAL DE ROUPAS LTDA e outros

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido. Expeça ofício e mandado de penhora.

1998.39.00.003868-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO - COMINE

ADVOG. : SC3072 - CARLOS VICENTE DA ROSA GOES

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Portanto, deixo de receber o recurso adesivo de fls. 141/147.

Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

2000.39.00.013212-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ENDECO ENGENHARIA LIMITADA e OUTROS

ADVOG. : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP

Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Portanto, deixo de receber a apelação de fls. 312/317; outrossim,

recebo a apelação de fls. 283/311 em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, CPC).

Vista à Apela/Embargante para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com

ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.001819-2 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : RECAPAGEM LIDER LTDA e outro

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Assim sendo, acolho a manifestação de fls. 45/48 e considero

ineficaz a nomeação de bens à penhora, determinando a intimação do exequente para indicar

outros bens de propriedade do(s) executado(s), passíveis de penhora.

PODER JUDICIARIO

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 07/02/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.001148-5 PROT: 06/02/2002

CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : CIMPAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS DO PARA LTDA

ADVOGADO : PA8165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RE

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001149-9 PROT: 06/02/2002

CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS

AUTOR : ALESSANDRA SANTANA PIMENTEL

ADVOGADO : PA9315 - MAURO CEZAR LOPES DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001150-9 PROT: 07/02/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO : PA10342 - ERIQ QUINTELA SMITH

IMPDO : PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.001151-2 PROT: 07/02/2002

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL.

AUTOR : ROSIVALDO ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : PA8764 - LUIS CARLOS DOS SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.001152-6 PROT: 07/02/2002

CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

REQDO : ADONIS FRANCISCO SALLE E OUTRO

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.001155-7 PROT: 06/02/2002

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : ADOLFO RAQUEL MACHADO E OUTRO

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.001156-0 PROT: 07/02/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : ANA CRISTINA SANTOS LEITE

ADVOGADO : PA5785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001157-4 PROT: 06/02/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE

REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO : SUPRIMAC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E OUTROS

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001158-8 PROT: 06/02/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE

REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO : VOGADUS ENGENHARIA LTDA E OUTRO

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 VARA: 7
 PROCESSO: 2002.39.00.001159-1 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: FÁBIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001160-1 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: ADEMÍRIO MENEZES DOS SANTOS E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001161-5 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAÍDO DE
 REQTE: FAZENDA NACIONAL
 REQDO: AUTO GRÁFICA IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA: 6
 PROCESSO: 2002.39.00.001162-9 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAÍDO DE
 REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO: ARMAZENS PANTOJA LTDA
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 VARA: 7
 PROCESSO: 2002.39.00.001163-2 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAÍDO DE
 REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO: EMBRAD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME E OUTROS
 J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 VARA: 6
 PROCESSO: 2002.39.00.001164-6 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
 AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO E OUTROS
 ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.001165-0 PROT: 06/02/2002
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
 AUTOR: VALMIR FELICIDADE BRABO E OUTROS
 ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.001166-3 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: MARSÍ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: PA5157 - JANILO SOUZA NASCIMENTO
 IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - I
 VARA: 2
 PROCESSO: 2002.39.00.001167-7 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: MARSÍ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: PA5157 - JANILO SOUZA NASCIMENTO
 IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - I
 VARA: 2
 PROCESSO: 2002.39.00.001168-0 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: CORINTO RAINIERI NETO E OUTROS
 ADVOGADO: PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
 REQDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 1
 2) POR DEPENDÊNCIA
 PROCESSO: 2002.39.00.001129-3 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 95.0007514-8 CLASSE: 1300
 EXQTE: FRANKLIN NIVALDO SANTOS
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001130-3 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.004205-6 CLASSE: 1300
 EXQTE: BEIZABETH DE CASTRO SEGTOVICH E OUTROS
 ADVOGADO: PA8111 - MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
 EXCDO: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001131-7 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.006175-8 CLASSE: 1300
 EXQTE: SINTSEP - SINDOS TRABALHOS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL/INO ESTADG DO PARA
 ADVOGADO: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001132-0 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007813-3 CLASSE: 1300
 EXQTE: SIDAÍ DO BRASIL MADEIRAS S/A
 ADVOGADO: PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

EXCDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001133-4 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.012540-1 CLASSE: 1600
 EXQTE: JOAO CRUZ CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO: PA4636 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001134-8 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001207-5 CLASSE: 1300
 EXQTE: MARIA TEREZA RAMOS CHASE
 ADVOGADO: PA96 - MIGUEL BRASÍL CUNHA
 EXCDO: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001135-1 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001755-3 CLASSE: 1300
 EXQTE: FIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 ADVOGADO: PA-R-5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
 EXCDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001136-5 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001875-8 CLASSE: 1300
 EXQTE: MOACYR MAGNO PALMEIRA
 ADVOGADO: PA8676 - MIGUEL GUSTAVO C BRASÍL CUNHA
 EXCDO: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001137-9 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.009685-8 CLASSE: 1300
 EXQTE: UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: PA8584 - ROSILENE PAIHEITA BOTELHO
 EXCDO: TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO: PA5172 - CACIQUE DE NEW-YORK
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001138-2 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.000570-5 CLASSE: 1300
 EXQTE: VERA LUCIA ARAUJO NYLANDER SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001139-6 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.003443-7 CLASSE: 1600
 EXQTE: RAIMUNDO LISBOA DA SILVA
 ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001140-6 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.004285-8 CLASSE: 1600
 EXQTE: TEREZINHA DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001141-0 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.005828-1 CLASSE: 1600
 EXQTE: ROSA MARIA DE CAMPOS MAGIER LOBATO
 ADVOGADO: PA8165 - RONALDO FILIPE SIQUEIRA SOARES
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001142-3 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.001955-6 CLASSE: 1600
 EXQTE: JOSÉ ANTONIO BARBOSA CARDOSO
 ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001143-7 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.002555-9 CLASSE: 1600
 EXQTE: ANTONIO LUIS RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001144-0 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.003342-0 CLASSE: 9200
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA8126 - REGINA TIVY OKAJIMA
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001145-4 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 1998.39.00.008956-8 CLASSE: 13101
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: JOSEPH HENK TJOE NY
 VARA: 3
 PROCESSO: 2002.39.00.001146-8 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 PRINCIPAL: 1998.39.00.008956-8 CLASSE: 13101
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
 VARA: 3
 PROCESSO: 2002.39.00.001147-1 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.0000726-6 CLASSE: 13101
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: JAIRO DA COSTA MAGAVE
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001153-0 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
 PRINCIPAL: 2002.39.00.001152-6 CLASSE: 15205
 REQTE: KARI JOHANN FINKE
 ADVOGADO: PAJ432 - NEY SIQUEIRA MENDES
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001154-3 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
 PRINCIPAL: 2002.39.00.001152-6 CLASSE: 15205
 REQTE: ADONIS FRANCISCO SALLE
 ADVOGADO: PAJ432 - NEY SIQUEIRA MENDES
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001169-4 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL: 93.0000154-0 CLASSE: 3200
 EMTE: MOTOBEL - MOTORES DE BELÉM LTDA
 ADVOGADO: PA4854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA E OUTRO
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 7
 PROCESSO: 2002.39.00.001170-4 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLÍCIAIS
 PRINCIPAL: 2001.39.00.010439-1 CLASSE: 15205
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: JOSÉ PANTOJA E OUTROS
 VARA: 4
 PROCESSO: 2002.39.00.001171-8 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLÍCIAIS
 PRINCIPAL: 2001.39.00.010560-3 CLASSE: 15205
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO: OSMARINO DA LUZ FARIAS FILHO E OUTROS
 VARA: 3
 PROCESSO: 2002.39.00.001172-1 PROT: 07/02/2002
 CLASSE: 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 PRINCIPAL: 96.000570-2 CLASSE: 13101
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: JORIMAR SANTOS SILVA
 VARA: 4
 IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00019
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00025
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00044
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00012
 DATA: 07/02/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. N. P.
 DATA: 06/02/2002
 NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, ORA, HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
 1) DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE
 PROCESSO: 2002.39.00.001090-8 PROT: 05/02/2002
 CLASSE: 11524 - JUSTIÇA COMUM
 IMPTE: TERESA SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO: PA3445 - NAZARE GONCALVES DOS SANTOS
 VARA: 2
 PROCESSO: 2002.39.00.001091-4 PROT: 05/02/2002
 CLASSE: 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA/PCTS
 AUTOR: TROI FERICHEN
 ADVOGADO: PA7339 - TERESA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.001092-5 PROT: 05/02/2002
 CLASSE: 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: VIRGINIA DASTORES LOPES
 ADVOGADO: PA8308 - NAZARA AYAN
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.001093-9 PROT: 05/02/2002
 CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA3665 - JONNY MAURICIO DOS SANTOS
 EXCDO: SETA SERVICOS TECNICOS DE APOIO A AGRICULTURA LTDA
 VARA: 7

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO : 2002.39.00.001094-2 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : JOTA ENGENHARIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001095-6 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : ARTE GRAFICA PROGRESSO COMERCIO INDUSTRIA LTDA - ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001096-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : M C S CUNHA LABORATORIO
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001097-3 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001098-7 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : J R M PALHETA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001099-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : M L S DOS SANTOS - ME
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001100-5 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL MADRE CELESTE
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001101-9 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001102-2 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : JOSE R MAIA CIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001103-6 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA E OUTROS
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001104-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : ESTANCIA TAVARES BASTOS LTDA - ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001105-3 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001106-7 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : O C BITAR INDUSTRIA DE OLEOS E SABOES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001107-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : ROSILDA ARAUJO SALES
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001108-4 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : COFAMA COMERCIO DE FERRO E ACO DA AMAZONIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001109-8 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO : TEREZA REGINA L DA CUNHA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001110-8 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : CONTABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001111-1 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO PERFECT LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001112-5 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001113-9 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : CIDEMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001114-2 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL BATISTA S/C LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001115-6 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : SEKI & CIA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001116-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : CLUBE DO REMO
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001117-3 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : M C M COSTA E FILHOS
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001118-7 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : M L S DOS SANTOS - ME
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001119-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : SUPERMERCADO FIEL LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.001120-0 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EXCDO : VECTRA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.001121-4 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PAULO CESAR FERNANDES DE FARIAS
 ADVOGADO : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTRO
 REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.001122-8 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : CARLOS ALBERTO PASCHOALIN
 REQDO : JUSTICA PUBLICA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/
 PA
 VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.001123-1 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MARIA CONCEICAO MOURA PALHA CRUZ E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
 VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.001124-5 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : SIGHOSO
 VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.001125-9 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO

REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : SIGHOSO
 VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.001126-2 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBLI
 AUTOR : AREOVALDO GOUVEA DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA9552 - DEISEANE DE SOUZA LOPES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001127-6 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : AUGUSTO SERGIO ALMEIDA DA FONSECA
 ADVOGADO : PA5580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO : 2002.39.00.001128-0 PROT: 06/02/2002
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBLI
 AUTOR : SUELY NAZAETH DE SOUZA E SILVA TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.001089-8 PROT: 05/02/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.0002527-5 CLASSE: 4200
 EMBTE : FERNANDO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 6

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2002.39.01.000033-4 PROT: 24/01/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ELZA ABUSSAFI MIRANDA
 ADVOGADO : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
 VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00039
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00001
REDISTRIBUIDOS	00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00041
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00033

BELEM, 06/02/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
 Juiz Federal
 ODIVAL QUARESMA FILHO
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 012
 EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 22/01/2002 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 PROC. : 2001.39.02.000786-0

Expte. : ESPOLIO DE GILMAR DA SILVA FURTADO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Excto. : UNIAO FEDERAL
 PROC. : JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido HOMOLOGAR por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o ACORDO firmado pelas partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 794, II, do CPC). Sem custas. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. 1."

EXPEDIENTES DO DIA 23/01/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC. : 2000.39.02.001435-2
 Autor : JOÃO BATISTA FERREIRA SANTIAGO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DESPACHO: "Vistos, etc. Não obstante o conteúdo da manifestação de fl. 23, cumpre-se o determinado à fl. 22. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 24/01/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC. : 2000.39.02.001476-2
 Autor : JOSÉ CORREA DOS SANTOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: "Vistos, etc. Verifica-se pela informação da Secretaria de fls. 16 que o CPF do Autor da presente ação é diferente do daquele que ajuizou ação com o mesmo objeto na 2ª Vara de Belém, donde se conclui tratar-se, no caso, de homônimos, pelo que torno sem efeito os despachos de fls. 22, 20 e 17, determinando, por conseguinte, o prosseguimento do feito. Cite-se a Caixa Econômica Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE:01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 1999.39.02.000376-4

Autor: VERA LÚCIA ENRAIM FERNANDES

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA dos índices de 26,06% (julho/87), 70,28% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90) requerida pela Autora e DECLARO EXTINTO, quanto aos mesmos, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Prossiga-se na Distribuição. Cite-se a Caixa Econômica Federal. P. R. L."

PROC.: 1999.39.02.000837-4

Autor: MONICA DO SOCORRO VIDAL PINTO E OUTRO

Advog.: Antonio Eder J de S Coelho

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advog.: Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Isto posto, DECIDO: a. extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, inciso VIII, do CPC, em relação aos índices de 26,06% (junho/87), excluído a pedido dos dois Autores, e de 78,28% (fevereiro/89), excluído a requerimento do Autor IRANILDO DE BRITO GOMES. b. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido comido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora MONICA DO SOCORRO VIDAL PINTO, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), e do Autor IRANILDO DE BRITO GOMES, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90). Exclua-se os percentuais já aplicados nas épocas próprias e faça-se incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelos Autores MONICA DO SOCORRO VIDAL PINTO no período de janeiro/89, e IRANILDO DE BRITO GOMES no período de abril/90, à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Indefero o pedido relativo aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando os Autores com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do art. 24-A, da Lei nº 9.028, com relação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P. R. L."

EXPEDIENTES DO DIA 29/01/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE:01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2000.39.02.002012-7

Autor: MARIA DE JESUS LIMA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Vistos, etc. Verifica-se pelo espelho de informação processual de fl. 16 que o CPF do Autor da presente ação é diferente do daquele que ajuizou ação com o mesmo objeto na 1ª Vara de Belém, donde se conclui tratar-se, no caso, de homônimos, pelo que indefiro o pedido do Autor de fl. 21 e torno sem efeito o despacho de fl. 20, determinando, por conseguinte, o prosseguimento do feito. Cite-se a Caixa Econômica Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE:01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 03(três) processos a seguir foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, reconhecendo de ofício a litispendência ocorrida, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (inc. V e § 3º do art. 267 do Código de Processo Civil). Custas complementares, em havendo, pelo(s) Autor(s). P. R. L."

PROC.: 2000.39.02.000811-1

Autor: JUVENCIO PEDROSO DE SOUSA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC.: 2000.39.02.001443-9

Autor: TERESINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC.: 2000.39.02.001795-6

Autor: JOSÉ CORNELIO TORRES DA SILVA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXPEDIENTES DO DIA 30/01/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE:01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC.: 2000.39.02.000539-4

Autor: SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFI E

INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advog.: Líana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Intime-se a CEF para regularizar sua representação processual, apresentando instrumento de procuração em nome da causídica que subscreve a contestação de fls. 103-114. Prazo 05 dias."

PROC.: 2000.39.02.000838-4

Autor: MARIA APARECIDA FERREIRA PRATA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Líana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 62/73), vez que não atendido um dos pressupostos de admissibilidade dos recursos em geral, in casu, a tempestividade. 2. Determino que a Secretaria proceda ao desentranhamento do referido recurso, e certifique o trânsito em julgado. 3. Intime-se."

PROC.: 2000.39.02.001367-2

Autor: JOAQUIM JOÃO SILVA DOS SANTOS

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Líana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Vistos, etc. Desentranhe-se a impugnação à contestação de fls. 52/53, vez que apresentada após o transcurso do prazo legal (fls.51-V). Após, voltem-me os autos conclusos para sentença."

PROC.: 2001.39.02.000278-0

Autor: ESPOLIO DE WALDOMIRO BESSA DOS REIS

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a CEF para regularizar sua representação processual, apresentando instrumento de procuração em nome da causídica que subscreveu a contestação, de fls. 21-30. Prazo: 05 (cinco) dias."

Nos 03 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos vindos. Intime-se."

PROC.: 2000.39.02.000526-4

Autor: SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFI E

INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advog.: Líana Cunha Mousinho Coelho

PROC.: 2000.39.02.001022-9

Autor: MILTON PEREIRA RAMOS

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advog.: Beatriz Engelmann Soares

PROC.: 2000.39.02.002669-0

Autor: MARIA CLEICE SAGAMA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nos 02 processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação em ambos efeitos. Intime-se a Apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Desentranhe-se o Recurso de Apelação apresentado pela CEF (fls. ...), em face da preclusão consumativa. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC.: 2000.39.02.000726-6

Autor: FRANCISCO VENCESIAU CARTANO DE SOUSA

Advog.: Dennis J Vieira Jennings e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Renato Lobato de Moraes

PROC.: 2000.39.02.000932-9

Autor: RAIMUNDO FLORENCIO DA LUZ

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Jonny Maikel dos Santos

Nos 03 processos abaixo foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação da Caixa Econômica Federal em ambos efeitos. Intime(m)-se o(a) (s) Apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC.: 2000.39.02.001612-2

Autor: ANTONIA LEMOS GURGEI

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Jonny Maikel dos Santos

PROC.: 2000.39.02.001835-6

Autor: ESPOLIO DE ERICILIO SCHUTZ

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Renato Lobato de Moraes

PROC.: 2000.39.02.002014-2

Autor: LUIZ GONZAGA LOPES DE SOUSA

Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Jonny Maikel dos Santos

CLASSE:05.118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

PROC.: 72.1464490-8

Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

Procur.: Masayoshi Kokai

Reqdo.: LUIZ DA SILVA FRANCO

Advog.: Benedito Monteiro

DESPACHO: "Vistos, etc. Diga o INCRA sobre o Ofício de fls. 234. Intime-se."

CLASSE:05.209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

PROC.: 2001.39.02.000782-0

Reqte.: MIRASSELVA RODRIGUES DE SOUSA

Advog.: Alcione Cristina C Sousa

Reqdo.: DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ

DESPACHO: "Vistos, etc. Demonstre a petição onde para a competência deste juízo Federal para conhecer do pedido formulado (art. 109 da Constituição Federal). Intime-se."

CLASSE:09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC.: 2000.39.02.002928-3

Reqte.: FUNDAÇÃO ESPERANÇA

Advog.: Manoel Chaves Lima

Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur.: Sandro Alex de Souza Simões

DESPACHO: "Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo. Intime-se a Apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

EXPEDIENTES DO DIA 31/01/2002

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE:01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC.: 96.0016764-8

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

INCRA

Advog.: Masayoshi Kokai

Reu: CIRILO PEREIRA BARBOSA

Advog.: Márcia Cristina Castro dos Santos

SENTENÇA: "Ante o exposto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e ordenar o cancelamento da transcrição do Título Definitivo nº 940, pertencente ao Réu, registrado no Livro 3-J, fl. 241, sob nº 4.369, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante. Condeno o Réu ao pagamento de verba honorária em favor da Autora, fixando-a no patamar de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, como também no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Altamira, objetivando o cancelamento do registro imobiliário (art. 250, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973). P. R. L."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC - 1009/2001-X

Reclamante: CARMEIJTA PAULINA SILVA DOS REIS Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA Reclamado(a): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARA - PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E OUTROS

Conteúdo: AO RECLAMADO - CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº VTC - 0407/2000-X

Reclamante: MARIA LUCILENE DOS SANTOS COSTA

Advogado(a): LUIZ OTÁVIO DA COSTA

Reclamado(a): MARIA BENEDITA BORGES DE MENDONÇA

Advogado(a): OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Conteúdo: AO RECLAMADO - para ciência de que foi desconstituído a apreensão judicial do bem penhorado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05.03.2002, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOSÉ GILSON TRISTÃO DE LIMA contra AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO (JOAQUIM A. DA SILVA, (PROC. VTC-484/2000-6), como sendo:

08 BATERIAS MOURA 12 VOLTS, 40 AH. 460 AC 25C, 04 BATERIAS MOURA SM (NÃO REQUER ÁGUA), CÁLCIO E SELÊNIO 12 VOLTS, 100 AH, 970 A, 30 HP, AVALIADAS NUM TOTAL DE R\$-680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., primeiro dia do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscrevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06.03.2002, às 12:05 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JORGE DAMASCENO RIBEIRO, contra PALITOS DO BRASIL (JOSÉ HILTON), (PROC. VTC-581/2000-4), como sendo: UM VEÍCULO MARCA FORD, TIPO CAMINHÃO NACIONAL, COR VERMELHA, MODELO CARGO 1117, CARROCERIA FECHADA, ALIMENTAÇÃO A DIESEL, PLACA JTU-1488/PA, ANO 1996, avaliado em R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., primeiro dia do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscrevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.2002, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ORISVALDO NASCIMENTO DAS MERCEDES contra MANOEL MARIA SIERRÃO VALENTE, (PROC. VTC-696/2000-X), como sendo: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM DOIS PAVIMENTOS, AVALIADA EM R\$-56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscreevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06.03.2002, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por SÉRGIO PEREIRA SILVA, contra ZILILENE JOSÉ GAMA REIS, (PROC. VTC-452/2001-0), como sendo: UM BARCO PARA PESCA, DE DUAS TONELAGAS, COM MOTOR YAMAHA NS 18, SEM REGISTRO DE SÉRIE, avaliado em R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., primeiro dia do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscreevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06.03.2002, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra PAULO SÉRGIO TORRES MEDEIROS, (PROC. VTC-830/2001-6), como sendo:

UM TELEVISOR MARCA TOSHIBA COM 29 POLEGADAS, MODELO CF27C40, CFIASSI 9342, SÉRIE N° 76417489, AVALIADA EM R\$-300,00 (Trezentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., primeiro dia do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscreevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

FLÁVIA JOSEANE KURODA, Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05.03.2002, às 12:05 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOSÉ RIBAMAR ESTRELA, contra ELIENE PEREIRA DA SILVEIRA, (PROC. VTC-990/2001-6), como sendo:

UM LOTE DE TERRENO URBANO, N° 08 DA Q. 04, LOTEAM. ATALAIA, MEDINDO 20M DE FRENTE POR 60M DE COMP. NAS LATERAIS, LIN. TRAVESSÃO DOS FUNDOS 20M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1200M QUADRADOS, CONFINADO À DIREITA COM A 3ª RUA DO LOTEAMENTO E, À ESQUERDA, COM O LOTE N° 07, REG. NO LIVRO N° 02-F, FLS. 215, MATRÍC. 1916, ANO 1999, avaliado em R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, Capanema-Pa., aos TRINTA E UM dias do mês de JANEIRO do ano dois mil e dois. Eu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscreevi.

FLÁVIA JOSEANE KURODA,

Juíza do Trabalho-Substituta, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 13.03.2002, às 10:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo 2ª VT-1847/2000-8, em que são partes EDNA RODRIGUES DOS REIS e MICHAELLE JANNUZZI R. BATTIOLLI GONÇALVES, reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UMA QUADRO ESCULPIDO EM COBRE, COM DESENHO DE JESUS CRISTO, MEDINDO 60X24cm, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de

que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento). Fica facultada arrematação do(s) bem(ns) nos termos do Provimento 15/96 do TRT 8ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Vara.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2002, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei e presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscreevi.

DR. OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

Juiz do Trabalho no exercício da titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 216-1023

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contrarrazões aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO ED/RO 5899/01. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dircé Cristina Furtado Nascimento. AGRAVADO: JOSÉ ARMANDO AREDE ALVES Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa.

PROCESSO AP 5115/01. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADA: VITÓRIA MONTEIRO DOS SANTOS Doutor Raimundo Dumense Rabel.

PROCESSO RO 6622/01. AGRAVANTE: SORNAVES S/A. Doutora Érica Moreira Bechara. AGRAVADO: MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO Doutor Antônio Augusto de Oliveira Alves.

PROCESSO RO 6806/01. AGRAVANTE: RAIMUNDO AGUINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. AGRAVADO: PARÁ PIGMENTOS S/A. Doutor Rubens Braga Cordeiro.

Ana Carolina Zúñiga

Secretária da 8ª Região Terceira Turma, em Substituição

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 003 _ 167/2002

PROCESSO No: 003 _ 723/2001_3

Exequente: MARA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.40, DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 168/2002

PROCESSO No: 003 _ 1141/2001_8

Exequente: QUARESMA E QUARESMA LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Executado: ELIAS BARBOSA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 76, DEVENDO FORNECER REFERENCIA PARA LOCALIZAR O RECLAMADO COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITACAO OU ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTICA NA DILIGENCIA.

RESENHA No 003 _ 169/2002

PROCESSO No: 003 _ 888/1999_3

Exequente: LINDOMAR SOUZA DA COSTA

Advogado(a): MÂRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Executado: INFRAERO EMPRESA BRAS INFRAEST AEROPORTUARIA

Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 406/ 408, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 170/2002

PROCESSO No: 003 _ 1778/1992_7

Exequente: WALDETE SILVA DE SOUSA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: ESTADO DO PARA

Advogado(a): ELISIO AUGUSTO VEILHO BASTOS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 332, DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 171/2002

PROCESSO No: 003 _ 1755/2001_X

Reclamante: ANDRÉ VICENTE BALBINOT

Advogado(a): JOSE TEITE CAVALCANTE

Reclamado: GRAO PARA CAMINHOS LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 323/332, CUJA PARTE DISPOSITIVA ASSIM DISPOE:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ANDRÉ VICENTE BALBINOTE CONTRA GRAO PARA CAMINHOS LTDA E

DETROIT VEICULOS JULGA-LA EM PARTE PROCEDENTE PARA: 1)REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARENÇA DE ACAO, COISA JULGADA E DE INCOMPETENCIA EM RAZAO DA MATERIA, POR AUSENCIA DE SUSTENTACAO LEGAL; 2) DECLARAR A NULIDADE DO PEDIDO DE DEMISSAO; 3)DECLARAR A EXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO DESDE 01/09/1999; 4)CONDENAR AS RECLAMADAS SOLIDARIAMENTE A PAGAREM AO RECLAMANTE 13o. SALARIO DE 1999 PROPORCIONAL A 4/12 E DE 2000 PROPORCIONAL A 5/12; FERIAS VENCIDAS SIMPLES RELATIVAS AO PERIODO 99/2000 ACRESCIDAS DE 1/3; AVISO

RESENHA No 003 _ 172/2002

PROCESSO No: 003 _ 2594/2001_6

Reclamante: MARIA JOSE DO ROSARIO RODRIGUES

Advogado(a): EDUARDO SUZUKI SIZO

Reclamado: ELIEL RODRIGUES GOMES

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.18/20,QUE ASSIM DECIDIU: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARIA JOSE DO ROSARIO RODRIGUES CONTRA ELIEL RODRIGUES GOMES (ANCONETRE PERNAMBUCANA) JULGA-LA PROCEDENTE PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE R\$12.149,59 A TÍTULO DE AVISO PREVIO, FERIAS 1/3; 13o. SALARIO DE 2000 E 2001; FGTS 40%; HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS, INDENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA DO ART. 477 PARAGRAFO 8o. DA CLT. DEVERAO SER ACRESCIDOS JCM. A SECRETARIA DA VARA DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR. O FATO DEVERA SER COMUNICADO A DRT E AO INSS. SAO DEVIDAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS SOBRE PARCELAS DE CARA

RESENHA No 003 _ 173/2002

PROCESSO No: 003 _ 2606/2001_9

Reclamante: ROBERTO LINS VIANA

Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA

Reclamado: ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM

Advogado(a): CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.50/53, QUE ASSIM DECIDIU: " ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR ROBERTA LINS VIANA EM FACE DE ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, A IMPORTANCIA DE R\$25.632,60, A TÍTULO DE: 1) DIFERENÇA DE SALARIO EM RAZAO DA

RESENHA No 003 _ 174/2002

PROCESSO No: 003 _ 2463/2001_2

Reclamante: MARIO DE JESUS POLARO DOS SANTOS

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.327/328, QUE ASSIM DECIDIU: " ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARIO DE JESUS POLARO DOS SANTOS CONTRA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A.

RESENHA No 003 _ 175/2002

PROCESSO No: 003 _ 2548/2001_X

Reclamante: DANIEL CAPELA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 145/148, QUE ASSIM DISPOE:

RESENHA No 003 _ 176/2002

PROCESSO No: 003 _ 1485/2001_7

Exequente: CARLOS CLEI NASCIMENTO DE QUIROZ

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE NAO FORAM ENCONTRADOS BENS DA EXECUTADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 354, PELO QUE DEVERA VSA. PROCEDER A INDICACAO DE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 003 _ 177/2002

PROCESSO No: 003 _ 637/1997_8

Exequente: ANTONIO BAIA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Executado: CONSTRUMAQ-JOSE FELIPE A PEREIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE DEVERA MARCAR DATA DE DILIGENCIA, ACOMPANHADO PELO OFICIAL DE JUSTICA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS BENS PENHORADOS NA SEDE DA EXECUTADA, E POSTERIOR REMOÇÃO DE TAIS BENS DIRETAMENTE PARA LOCAL DE SUA ESCOLHA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE ESPACO FISICO PARA ARMAZENAMENTO NO DEPOSITO PUBLICO DESTA E. TRT.

RESENHA No 003 _ 178/2002

PROCESSO No: 003 _ 1529/2000_5

Exequente: RODRIGO BANDEIRA LOPES

Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS

Executado: S C DOMINUS LTDA

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto:

AS PARTES PARA APRESENTAREM NESTE JUÍZO, O ORIGINAL DA PETIÇÃO DE FLS. 87 (ACORDO).

RESENHA No 003 _ 179/2002
PROCESSO No: 003 _ 732/1988_1

Exequente: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: ESTADO DO PARA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO, AS FLS. 662, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 181/2002
PROCESSO No: 003 _ 1237/1989_3

Exequente: ALFREDO DE ALCANTARA DAMASCENO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado: SUP. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Advogado(a): MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

Assunto:
AO EXECUTADO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 182/2002
PROCESSO No: 003 _ 1163/1990_0

Reclamante: MARIA SOLEDADE DA SILVA PINHEIRO
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado: UNIAO FEDERAL-HOSPIJOÃO DE BARROS BARRETO

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS CÁLCULOS DO IMPOSTO DE RENDA APRESENTADOS PELO SETOR COMPETENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA No 003 _ 183/2002
PROCESSO No: 003 _ 770/2001_1

Exequente: ARTHUR BOTELHO RODRIGUES
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Executado: COMECE COM REP LTDA
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 184/2002
PROCESSO No: 003 _ 1266/1993_9

Exequente: GERALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O DEPOSITO FOI EFETUADO PARA GARANTIA DO JUÍZO COMO EXPRESSO NA GUIA DE FLS. 534, PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 884 A EXECUTADA DISPOE DO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA OPOR EMBARGOS. EM 31/01/2002 ANGELA MARIA MAUES, JUÍZA DO TRABALHO."

RESENHA No 003 _ 185/2002
PROCESSO No: 003 _ 1266/1993_9

Exequente: GERALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: CAPAF
Advogado(a): ALAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "O DEPOSITO FOI EFETUADO PARA GARANTIA DO JUÍZO COMO EXPRESSO NA GUIA DE FLS. 534, PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 884 A EXECUTADA DISPOE DO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA OPOR EMBARGOS. EM 31/01/2002 ANGELA MARIA MAUES, JUÍZA DO TRABALHO."

RESENHA No 003 _ 186/2002
PROCESSO No: 003 _ 2178/2000_7

Exequente: ERCIO ANTONIO GONCALVES MACIEL
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: A. I. PEREIRA COMERCIAL
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A MM. DECIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM INFORMOU QUE NÃO HÁ CRÉDITOS NOS AUTOS DO PROCESSO (010-00867/2000-X) PARA ABANDONAMENTO.

RESENHA No 003 _ 187/2002
PROCESSO No: 003 _ 1670/1995_8

Exequente: MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALJEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto:
A EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXECUTADO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 188/2002
PROCESSO No: 003 _ 1622/1993_5

Exequente: LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
Advogado(a): LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): GLÓRIA MAROJA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: "...CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS OFERTADA POR CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF PARA, NO MÉRITO, DETERMINAR O ABATIMENTO DO VALOR BLOQUEADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO"

RESENHA No 003 _ 189/2002
PROCESSO No: 003 _ 173/1996_7

Exequente: LAZARO PEREIRA BRASIL
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO SRA. RUTH RICA JACOB SERRUYA, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 190/2002
PROCESSO No: 003 _ 447/2001_5

Exequente: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Executado: MOINHO DO PARA IND. E COM. LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA No 003 _ 191/2002
PROCESSO No: 003 _ 2120/2000_9

Exequente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIONI DAMMSKI
Executado: J.R.R. COSTA - COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a): MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA No 003 _ 192/2002
PROCESSO No: 003 _ 11/2002_8

Reclamante: JOSE MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMADO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 003 _ 193/2002
PROCESSO No: 003 _ 676/2001_9

Reclamante: JOSE AUGUSTO SILVA ALVES
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado: COMERCIO E INDUSTRIA CAIRU LTDA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO DE MÉRITO: "... DECIDE A MM. TERCEIRA VARA DO TRABALHO, DE BELEM, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FORMULADO POR JOSE AUGUSTO SILVA ALVES EM FACE DE COMERCIO E INDUSTRIA CAIRU LTDA, ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO FÁTICA E LEGA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 4.000,00 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA."

RESENHA No 003 _ 194/2002
PROCESSO No: 003 _ 2073/2001_0

Reclamante: ALDO GOMES SOARES
Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
Reclamado: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA PARA RECEBER A GR 22/2002, A CTPS E AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO.

RESENHA No 003 _ 195/2002
PROCESSO No: 003 _ 2517/2001_X

Reclamante: ERNANI RAMOS PEREIRA
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: EXPRESSO ISABELENSE LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 003 _ 196/2002
PROCESSO No: 003 _ 190/2002_1

Reclamante: JONILSON DE JESUS AMADOR
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: MONTA CASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, VEZ QUE O MESMO NÃO DEMONSTROU A OCORRÊNCIA DE UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 813 DO CPC E NÃO PRODUZIU PROVAS NESSE SENTIDO, COMO DETERMINA O ART. 814 DO CPC, SEGUNDO DESPACHO INICIAL EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM APREÇO.

RESENHA No 003 _ 197/2002
PROCESSO No: 003 _ 1291/1999_6

Exequente: HELDER OLANDA PEREIRA
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Executado: OLE OIA COMERCIO E INDUSTRIAS DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 003 _ 198/2002
PROCESSO No: 003 _ 1903/1992_6

Exequente: ESTER LEVY GOMES
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Executado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE INFORMA, NOS AUTOS DO PROCESSO, QUE NENHUM MOMENTO PRETENDEU CONCILIAR NO PRESENTE FEITO, CONFORME PETIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ENDERECADA A ESTE JUÍZO.

RESENHA No 003 _ 199/2002
PROCESSO No: 003 _ 909/2001_6

Exequente: WAGNER RIBEIRO TAVARES
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado: LUCIO ALCANTARA DE OLIVEIRA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA ESPECIALIZADA NÃO ENCONTROU NENHUM BEM DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, SENDO ASSIM, DEVERA V.S.A. PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS DO REFERIDO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 003 _ 200/2002
PROCESSO No: 003 _ 1674/2001_X

Reclamante: NICLEVAN DA SILVA ARAUJO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA No 003 _ 201/2002
PROCESSO No: 003 _ 2123/2001_0

Reclamante: EZEQUIAS VALE DA SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A - COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 091-751-1195

E-mail

vt.abaetetuba@webmail.trr6.gov.br

JUIZ TITULAR

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO N° 101 - 1358/2001-6

Exqte: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS REIS
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Exclta: ASSOCIAÇÃO NOVA REPÚBLICA DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA ROSA

Adv:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO N° 101 - 626/1992-3

Exqte: EXPEDITO SOARES CARDOSO
Adv: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Exclta: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Adv: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 5ª VT DE BELEM, CUJA PARTE CONCLUSIVA É A SEGUINTE: "DECIDO REJEITAR NO TODO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS NOS AUTOS".

PROCESSO N° 101 - 483/1992-7

Exqte: ADEMIR DOS SANTOS CARDOSO E OUTRO
Adv: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Exclta: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procurador: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS NÃO HÁ NOS AUTOS DETERMINAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA, MAS SIM POR REQUISICÃO DE PAGAMENTO.

PROCESSO N° 101 - 149/2000-3

Embte: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO E OUTROS

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Embo.: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
 Adv.: ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
 DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 085/2001-X
 Exqte.: PEDRO CARDOZO
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: FAZENDA ATITEUA - REGINA CASTRO
 Adv.: LOYS DENIZE MARIA ARAGÃO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA INFORMAÇÃO PASSADA ÀS FLS. 34 VERSO DOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 1246/1995-8
 Exqte.: BENEDITO SANTOS DA SILVA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA
 Adv.: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 351/354 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 1467/1994-6
 Exqte.: ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: RODOMAR LTDA.
 Adv.:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 1396/1996-1
 Exqte.: JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA
 Adv.: LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA
 Excd.: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA
 Adv.: EVANDRO BARROS WATANABE
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE EMBORA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU TENHA CONDENADO A EXECUTADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS, TAL PARCELA FOI EXCLUÍDA POR DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.
PROCESSO Nº 101 - 109/2000-2
 Exqte.: JOSÉ EDILSON DE BRITO
 Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
 Excd.: UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Adv.:
 Tjisc.: AALBORG INDUSTRIES LTDA.
 Adv.: PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR
 Tjisc.: ALUNORTE ALUMIA DO NORTE DO BRASIL S/A
 Adv.: PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DA EXECUTADA: AALBORG INDUSTRIES LTDA., EM CINCO DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 285/1993-X
 Exqte.: BENEDITO LÚCIO DA SILVA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
 Adv.:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 111/113, POR SE TORNAR INVIÁVEL, UMA VEZ QUE O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ESTÁ INCLuíDO NO ORÇAMENTO DE 2001.
PROCESSO Nº 101 - 2935/2001-8
 Rte.: JOSÉ NAÍDO SOARES PANTOJA
 Adv.: TATIANA MAUÉS DA SILVA
 Rda.: SEBASTIÃO QUARESMA DA COSTA
 Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
 DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NOS PRESENTES AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 1072/2001-6
 Exqte.: ATAN RIBEIRO ROMA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: TELIBRÁ-ISOLAMENTO, REFRATÁRIO, PINTURA E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Adv.: ZINALDO COSTA FERREIRA
 DESPACHO: NEGÓ. SEGUIMENTO: AO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS PRESENTES AUTOS PELA EXECUTADA, POR FALTA DE DEPÓSITO RECURSAL.
PROCESSO Nº 101 - 2086/2001-0
 Rte.: ARISTEU DA SILVA CRISTO
 Adv.: JOÃO PEDRO MAUÉS
 Rda.: EXPOBRAS-EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASIL LTDA
 Adv.: KELMA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
 DESPACHO: NEGÓ. SEGUIMENTO: AO APELO PATRONAL, POSTO QUE INTEMPESTIVO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA O RECLAMADO CARLOS ALBERTO SANTANA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº 101-2487/2001-7, EM QUE É RECLAMANTE RAIMUNDA DO SOCORRO VILHENA FERREIRA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "...JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDA DO SOCORRO VILHENA FERREIRA EM FACE DE CARLOS ALBERTO SANTANA, PARA DETERMINAR A ANOTAÇÃO DA CTPS, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAZE E CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇA SALARIAL DE R\$ 480,78 E SALDO DE SALÁRIO DE R\$ 30,05. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$ 10,22, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 510,03. CIENTE O RECLAMANTE, INTIMAR O RECLAMADO NADA MAIS, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE

DE ABAETETUBA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (08.02.2002). EU, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA O SR. MANOEL ALMEIDA DELÍMIA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101 - 1417/2001-3, EM QUE É EXECUTADA REFLORRESTADORA FLORESTA LTDA., NOTIFICADO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS PRESENTES AUTOS PELA EXECUTADA, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (08.02.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA O SR. NEDSON NAZARÉ VIEIRA MARQUES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101 - 569/2000-3, EM QUE É EXECUTADA UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., NOTIFICADO PARA INDICAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (08.02.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE BREVES**EDITAL DE LEILÃO ÚNICO Nº 001/2002**

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Breves,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS, às 10:00 horas, na sede da MMª Vara do Trabalho de Breves, localizada na Praça 3 de Outubro nº 05, cidade de Breves, Estado do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, em Leilão Único, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos de vários processos em tramitação por este Juízo, conforme relação anexa.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 50% do seu valor. E, para que cheque ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Dado e passado, nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, CARLOS FERNANDO POLLHUBER, Supervisor de Execução, digitou, E, eu ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Breves

01 - UMA LANCHETA VOADEIRA, CASCO DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM UM MOTOR YAMAHA ENDURO 40 HP, APRESENTANDO PROBLEMAS NO RETENTOR DO CABECOTE. AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PROCESSOS Nº 509/2001 E ANEXOS / 713/2000 E ANEXOS
 EXEQUENTE: SEBASTIÃO MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTROS
 EXECUTADO: S. G. R. MADEIRAS LTDA

LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 02 - UMA PÁ CARREGADEIRA, MODELO FR 12M, MARCA FIATALLIS, NA COR AMARELA, EQUIPADA COM UM MOTOR MERCEDES BENZ, 06 CILINDROS, SÉRIE Nº 489, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PROCESSO Nº 903/2001

EXEQUENTE: NESTOR PEREIRA FARIAS
 EXECUTADA: C.I. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: MARGEM DO RIO PARAUAU S/N (SEDE DA EXECUTADA)
 03 - UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX801A, SÉRIE 7CBRA 028295, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
PROCESSO Nº 551/2001

EXEQUENTE: REGINALDO R. FERREIRA - INSS
 EXECUTADA: MILHA MADEIRAS DA ILHAS
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: PORTO PIAUÍ - MARGEM DO RIO PARAUAU - BREVES-PA (SEDE DA EXECUTADA)
 04 - UM GERADOR MARCA NEGRINI, MODELO 2721, Nº 8943, TIPO ATE, 60 KVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERVINDO DE RESERVA. AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO Nº 551/2001

EXEQUENTE: REGINALDO R. FERREIRA - INSS
 EXECUTADA: MILHA MADEIRAS DA ILHAS
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: PORTO PIAUÍ - MARGEM DO RIO PARAUAU - BREVES-PA (SEDE DA EXECUTADA)
 05 - UMA IMPRESSORA EPSON LX300, SÉRIE Nº 1QE390092, MODELO P850A, APRESENTANDO DEFEITO DE IMPRESSÃO. AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO Nº 697/200 E ANEXOS.

EXEQUENTE: EDIMILSON BAÍA VALENTE
 EXECUTADA: ECOWOOD RECUPERADORA DE TORAS SUBMERSAS LTDA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 06 - REFRIGERADOR MARCA CONSUL PRATIC 230, MODELO CRC23C-BANA, SÉRIE Nº L8734397 COM A TAMPA DO CONGELADOR QUEBRADA,

EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PROCESSO: 697/200 E ANEXOS.

EXEQUENTE: EDIMILSON BAÍA VALENTE.
 EXECUTADA: ECOWOOD RECUPERADORA DE TORAS SUBMERSAS LTDA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 07 - UMA SECADORA DE ROUPAS, MARCA ENXUTA MASTER, SÉRIE Nº 109000/049/004290, COM CAPACIDADE PARA 04 QUILOS DE ROUPAS ÚMIDAS. NO ESTADO AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO: 697/200 E ANEXOS.

EXEQUENTE: EDIMILSON BAÍA VALENTE.
 EXECUTADA: ECOWOOD RECUPERADORA DE TORAS SUBMERSAS LTDA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 08 - UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA ELENILDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 20T (VINTE TONELADAS), COM 14 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,5 METROS DE LARGURA, MEIA TOLDA, ENCONTRANDO-SE SEM PINTURA E SEM MOTOR, ESTADO EQUIPADA COM MÁQUINA DE LEME, COM CALAFETO NOVO, TODO RECUPERADO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROCESSOS Nº 057/99-CP, 397/99-CP E 049/99-CP

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADA: ELIBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. PRESIDENTE GETÚLIO, S/Nº - BREVES-PA
 09 - UMA TELEVISÃO MARCA GOLDSTAR, MONITOR COLORIDO 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 258/99-CP

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADO: ALÍPIO B. PEREIRA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA 07 DE SETEMBRO, 74 - TIJUCA - PORTEL-PA
 10 - UMA TELEVISÃO MONITOR COLORIDO, MARCA HI-VISION, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 258/99-CP

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADO: ALÍPIO B. PEREIRA.
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA 07 DE SETEMBRO, 74 - TIJUCA - PORTEL-PA
 11 - UM MOTOR DE GALGADEIRA, MARCA BE, 10 HP, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO: 192/2000

EXEQUENTE: JOSÉ EVERALDO SANTOS MONTEIRO
 EXECUTADO: JOSÉ ROBERTO F. DA SILVA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 12 - UMA LANCHETA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO NA COR RANCA, COM CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) PESSOAS, FABRICANTE DIAMAR, SÉRIE Nº D/430/125/77, CAPACIDADE: 280KG, PESO: 400KG, COM PAINEL DE COMANDO COMPLETO, ENCONTRANDO-SE SEM ASSENTO, EQUIPADA COM UM MOTOR JOHNSON 70 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PROCESSO Nº 493/99-CP

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADA: JOÃO FERRA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: RIO JABURU S/Nº - BREVES-PA
 13 - TRÊS BOTTIÕES DE GÁS, 13,5 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

PROCESSO Nº 948/99

EXEQUENTE: TEREZINHA DE JESUS S. SABÓIA
 EXECUTADO: BENEDITO N. COSTA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 14 - UMA BALANÇA MARCA BALMAR Nº 13925, MODELO 63, ANO DE FABRICAÇÃO: 1.999, PORT. IMETRO 078/94, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) QUILOS. AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

PROCESSO Nº 948/99

EXEQUENTE: TEREZINHA DE JESUS S. SABÓIA
 EXECUTADO: BENEDITO N. COSTA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 15 - UMA RECRVADEIRA MARCA WANKE, APROPRIADA PARA FICHAMENTO DE LATAS, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 431/99

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADO: JOSÉ DE NAZARÉ BATISTA DIAS
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 16 - UMA BICICLETA MARCA CAIOI, MODELO CECL, NA COR LILÁS, Nº 3002EF, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).

PROCESSO Nº 490/99-CP

EXEQUENTE: INSS
 EXECUTADO: EDIMILSON MOREIRA COELHO
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 17 - UMA ROCADEIRA MANUAL, APROPRIADA PARA CORTAR GRAMA, EM RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS).

PROCESSO Nº 161/2000

EXEQUENTE: SURAYA DA SILVA CHAAR DA COSTA
 EXECUTADA: VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 18 - UM MOTOR DE POPA MARCA JOHNSON, 40 HP, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, SERVINDO APENAS PARA APROVEITAMENTO DE PEÇAS. AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO Nº 161/2000

EXEQUENTE: SURAYA DA SILVA CHAAR DA COSTA
 EXECUTADA: VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 19 - UM GRUPO GERADOR MODELO GMG 2500, CÓDIGO R, KW 2/5, H2 GO, CÓDIGO R, HFGP0868, VCA 110, VCC 12, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

PROCESSO N.º 125/96

EXEQUENTE: MANOEL BENEDITO P. DA SILVA
 EXECUTADA: MADEIREIRA MIURIPAS
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 20 - UMA VOADEIRA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO PESSOAS), CASCO ARREBITADO, COM MOTOR DE POPA DE 25 HP, VINRUDE, ENCONTRANDO-SE COM DEFREIO NA MOLA DE RECUEO DA CORREIA AUTOMÁTICA. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

PROCESSO N.º 255/99

EXEQUENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
 EXECUTADO: ADELANO NUNES LACERDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 21 - UMA EMBARCAÇÃO SEM DENOMINAÇÃO APARENTE, SENDO O ANTIGO NOME "FÊ EM DEUS DO AFUÁ", CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI (ACAPU), TOLDA EM ZINCO, CAPACIDADE PARA 18 TONELADAS, EQUIPADA COM SISTEMA DE DIREÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETOS, BANHEIRO, COZINHA, DISPENSA, SALA DE FERRAMENTAS, CABINÉ DE COMANDO E CAMAROTE PARA UMA PESSOA, PRECISANDO DE CALAFETO NA QUILHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PROCESSO N.º 255/99

EXEQUENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
 EXECUTADO: ADELANO NUNES LACERDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: VILA FÊ EM DEUS - FOZ DO RIO JURURÁ - ANÁJAS-PA
 22 - UMA MOTO MARCA HONDA TITAN 125, ANO 2000, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR VERMELHO CEREJA, CHASSI N.º 9C2JC3020YR0611794, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PARTIDA ELÉTRICA. AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO N.º 576/2001 e ANEXOS

EXEQUENTE: SEBASTIÃO CARVALHO COSTA e OUTROS
 EXECUTADO: C. L. IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 23 - UMA MOTO MARCA HONDA, MODELO XLR 125, ANO 1999, CHASSI N.º 9C2JD120XRO13557, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROCESSO N.º 513/2001

EXEQUENTE: CÍCERO BATISTA AQUINO DA SILVA
 EXECUTADO: FRANCISCO DERIVAL GONÇALVES CAÇULA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N - CENTRO - PORTEL-PA (ENDEREÇO DO EXECUTADO).

24 - UM MICROCOMPUTADOR MARCA PHILIPS, 14 POLEGADAS, SÉRIE N.º SQ 009914649615, PROCESSADOR 44X MAX COM APLICATIVOS WINDOWS 98, EXCEL, WORD, CD, KIT MULTIMÍDIA E TECLADO TORKAT, SÉRIE 8120974, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PROCESSO N.º 947/2001

EXEQUENTE: FRANCISCO ADERSON SILVA DOS SANTOS
 EXECUTADO: ALLFA IND COM IMP E EXPORTAÇÃO
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: MARGEM DO RIO PARAUAU - BREVES-PA. (ENDEREÇO DO EXECUTADO).

25 - UM MICROCOMPUTADOR MARCA TCE, 14 POLEGADAS, N.º 9096142AA0316, COM PROCESSADOR METRON SÉRIE 11264, APLICATIVOS WINDOWS 98, EXCEL, WORD, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PROCESSO N.º 464/2001 e ANEXO

EXEQUENTE: MANOEL NÉRIS SOBRINHO e OUTROS
 EXECUTADO: S. G. R. MADEIRAS LTDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES
 26 - UMA IMPRESSORA MARCA DESKJET, MODELO 695C, SÉRIE N.º BR91M1T08H, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PROCESSO N.º 715/2001 e ANEXOS

EXEQUENTE: EVALDO PALHETA OTONI e OUTROS
 EXECUTADO: S. G. R. MADEIRAS LTDA
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE BREVES

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na 4ª QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, inscrita nos autos do Processo nº 4º VT-133/2002-4, em que figura como reclamante MOACIR MENDES, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A 4ª QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 25/02/2002, ÀS 08:45 HORAS, À TV. D PEDRO I, N.º 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL, O AUTOR PLEITEIA: LIBERAÇÃO DE SEU SALDO DA CONTA INATIVA DO FGTS. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA, OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES,

SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 31º dia de janeiro do ano 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitel. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretária, subscreevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GMSR/N.º 03/2002. PRAZO DE 05 DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa ré L.N. CRISPIM INDUSTRIAL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: apresentar contestação, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, nos autos do Proc. TRT SE AR 549/2002, sendo autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Feito no Gabinete da Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza Titular do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 08 de fevereiro do ano de dois mil e dois. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA N.º 009 _ 30/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1533/2001_3

Exequente: REGINA DA PAIXAO SILVA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Executado: UNIMED BELEM
 Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
 Assunto: A RECLAMADA, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA NO PROCESSO,

NO IMPORTE DE R\$-12.905,00, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:
 - VALOR ATUALIZADO R\$ 10.636,89
 - INSS E TERCEIROS (RECLAMADO) R\$ 2.092,28
 - DIFERENÇA DE CUSTAS R\$ 175,83
 - TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA R\$ 12.905,00

RESENHA N.º 009 _ 77/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1637/1995_X

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
 Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto: TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUIZO DE EXECUCAO DA MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELEM CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS e OUTROS, PARA REJEITA-LOS INTEGRALMENTE, POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL, MANTENDO AS PENHORAS LAVRADAS AS FLS. 281/284, 567 e 627/628 DOS AUTOS. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA N.º 009 _ 120/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 188/1996_9

Exequente: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
 Executado: EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): MIGUEL BRASIL CUNHA
 Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/02/2002, as 11:57 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA N.º 009 _ 121/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1703/2001_2

Exequente: MAGNO CRISTOVAO ASSUNCAO GUERRA
 Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
 Executado: BELCONAV S A
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/02/2002, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA N.º 009 _ 122/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1782/1996_4

Exequente: MARCO AURELIO PROENÇA JUNIOR
 Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
 Executado: CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR
 Assunto: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CREDITOS DIRETAMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A (POSTO TRT).

RESENHA N.º 009 _ 134/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1265/2001_4

Reclamante: IRAN ALMEIDA ANDRADE
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Reclamado: MICROSIGA SOFTWARE S A
 Advogado(a): TATIANA PEREIRA DA SILVA
 Assunto: Reclamado: AMAZONIA CELULAR S/A
 Adv.Reclad.: ANA MARIA PORTILHO ROCHA FRANCO
 Reclamado: A.G. ELETRONICA LTDA
 Adv.Reclad.: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 ASSUNTO: AS PARTES, PARA CIENCIA DO OFICIO DE FL. 262/263 DOS AUTOS.

RESENHA N.º 009 _ 141/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1511/2001_4

Reclamante: JOSE CARLOS MARTUCI

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: TRANSFAICA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ANDRE RAIMY BASSALO

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 14/03/2002 AS 10:00 HORAS.

RESENHA N.º 009 _ 142/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1621/2001_0

Exequente: MEIRIVALDO PEREIRA VALE

Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FL.154/159 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA N.º 009 _ 143/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1944/2001_2

Reclamante: MARINEUZA LIMA MIRANDA SOARES

Advogado(a): TAIS DE CARVALHO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DE FL. 274/280, POR INTEMPESTIVIDADE.

RESENHA N.º 009 _ 144/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 2289/2001_1

Reclamante: JUNILENE REGO FERREIRA

Advogado(a): HILDENIR HEIKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A

Advogado(a): CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

Assunto:

A RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 101/104, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA N.º 009 _ 145/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 2174/2001_6

Reclamante: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): DIRCE CRISTINA ENASCIMENTO -R.226

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DE FL. 232/261, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA N.º 009 _ 146/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 1386/1999_6

Exequente: MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO

Executado: CONSERVADORA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente, para que indique bem(ns) da executada a penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 40, 2., da Lei n. 6.830/80.

RESENHA N.º 009 _ 147/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 165/2001_6

Exequente: JOSE MARIA SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL ENG CIVIL. ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FL. 249 E VERSO DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA N.º 009 _ 148/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 219/2001_3

Exequente: RAIMUNDO SILVA LOPES

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 120 E VERSO DOS AUTOS.

RESENHA N.º 009 _ 151/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 2104/2001_7

Reclamante: JONATAS MIRANDA DA ROCHA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO

Reclamado: SUPERMERCADO REAL LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO - FLS.15

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA, PROMATADA NO DIA 24/01/2002, AS 12:50 HORAS, CUJA CONCLUSAO JULGOU PROCEDENTE EM PARTE, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AVISO PREVIO, FERIAS PROPORCIONAIS(4/12) 1/3, 13o SALARIO PROPORCIONAL/2001(4/12); FGTS(4 MESES) MULTA DO FGTS/TUDO PACTO LABORAL E RESCISAO E SALARIO RETIDO(12 DIAS DE SET/01)DE FORMA SIMPLES; HORAS EXTRAS(AEM DE JURCS E CORRECAO MONETARIA, COMPENSANDO-SE VALORES PAGOS PORVE A SECRETARIA APUS O TRANSITO EM JULGADO); PROVIDENCIAR A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR COMUNICANDO AS AUTORIDADES COMPETENTES. IMPROCEDEM DEMAIS PEDIDOS P/FALTA AMPARO LEGAL.CUSTAS P/ RECLAMADA EM R\$-100,00 CALCULADAS SOBRE VALOR ARBITRADO R\$-5.000,00.

RESENHA N.º 009 _ 152/2002
 PROCESSO N.º 009 _ 30/2002_1

Reclamante: JOSE ERMANO DE OLIVEIRA

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA RECEBER ALVARA E CTP'S APENSA AOS AUTOS.
RESENHA No 009 _ 153/2002
PROCESSO No: 009 _ 1721/1996_6

Exequente: JOSE DOS ANJOS PINHEIRO BARROS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: SERVICO DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 21/03/2002, as 11:02 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e n(a) executado(a), na remissao da divida.
RESENHA No 009 _ 154/2002
PROCESSO No: 009 _ 790/1996_9

Exequente: JOAO BARBOSA DE LIMA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Assunto:
Executada: CAPAF
Adv.Recd: NAIR REIS DE CARVALHO
Assunto: Ao exequente, para manifestar-se acerca das periculas de fl. 899/912 e 917/918 e aos executados, para manifestarem-se acerca da pericula de fl. 913/916, no prazo legal.
RESENHA No 009 _ 155/2002
PROCESSO No: 009 _ 889/2000_8

Exequente: LILIA GASPARI MAIA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: ARTHUR TAVARES VALENTE JUNIOR
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para comparecer a audiencia para tentativa de conciliacao em fase de execucao, que realizar-se-a nesta Vara, no dia 06/03/2002, as 10,15 horas.
RESENHA No 009 _ 156/2002
PROCESSO No: 009 _ 450/1994_4

Exequente: JOSE ISRAEL CONTEINTE
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Executado: ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE/AGRAVADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 417/428 DOS AUTOS SUPRA. Rap/
RESENHA No 009 _ 157/2002
PROCESSO No: 009 _ 109/2001_7

Reclamante: ANTONIO CARLOS PEREIRA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: J F DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para que indique bem(ns) da executada a penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 40, 2., da Lei n. 6.830/80
RESENHA No 009 _ 158/2002
PROCESSO No: 009 _ 513/1995_9

Exequente: JOSE BORGES DA COSTA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S A
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
Ao exequente, para ciencia da peticao de fl. 199/200 dos autos, no prazo legal.
RESENHA No 009 _ 159/2002
PROCESSO No: 009 _ 131/1999_1

Exequente: FRANCISCO IZAIAS DOS SANTOS
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Executado: BENEDITO SANTOS DIAS
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para ciencia do officio e documentos de fl.206/207 dos autos, no prazo legal.
RESENHA No 009 _ 160/2002
PROCESSO No: 009 _ 2149/2001_7

Reclamante: JULIO DA SILVA BARROS
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: MOTOBEL VEICULOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILAR PANTOJA - FLS.41
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA, PROLATADA NO DIA 17/01/2001, AS 11 HORAS, CUJA CONCLUSAO DECIDIU ACOZILHER A PRESCRICAO, DECLARANDO EXTINTOS COM JULGAMENTO DO MERITO, TODOS OS PLEITOS DE 01/10/89 A 30/01/93, INCLUSIVE FGTS, CONFORME ENUNCIADO 362, DO C.TST E DE ACORDO COM ART. 269, INCISO IV, DO CPC C/C O ART. 769, DA CLT; DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 09/11/96, COM JULGAMENTO DO MERITO, ART. 269, INCISO IV, CPC E 769, DA CLT; JULGAR PROCEDENTE EM PARTE P/CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE: ESTABILIDADE ACIDENTARIA (01/06/2001 A 31/05/2002), EM DOZE SALARIOS, CONSIDERANDO-SE O ULTIMO SALARIO R\$-327,01; AVISO PREVIO (30 DIAS) E FGTS 40% (SEGUNDO CONTRATO) JUROS E CORRECAO MONETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO DEVERA A SECRETARIA PROCEDER A BAIXA NA CTPS C/DATA DE 01/06/2001, COMUNICANDO A DRT. CUSTAS R\$-120,00 P/RECD.
RESENHA No 009 _ 161/2002
PROCESSO No: 009 _ 2006/2001_8

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(a): DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY C VIANNA
Reclamado: JOSE MELO DE MEDEIROS FILHO
Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO-FLS.29

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA, PROLATADA NO DIA 30/01/02, AS 12:45 HORAS, CUJA CONCLUSAO DECIDIU ACOZILHER A PRESCRICAO, DECLARANDO EXTINTOS COM JULGAMENTO DO MERITO, TODOS OS PLEITOS DE 01/10/89 A 30/01/93, INCLUSIVE FGTS, CONFORME ENUNCIADO 362, DO C.TST E DE ACORDO COM ART. 269, INCISO IV, DO CPC C/C O ART. 769, DA CLT; DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 09/11/96, COM JULGAMENTO DO MERITO, ART. 269, INCISO IV, CPC E 769, DA CLT; JULGAR PROCEDENTE EM PARTE P/CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE: ESTABILIDADE ACIDENTARIA (01/06/2001 A 31/05/2002), EM DOZE SALARIOS, CONSIDERANDO-SE O ULTIMO SALARIO R\$-327,01; AVISO PREVIO (30 DIAS) E FGTS 40% (SEGUNDO CONTRATO) JUROS E CORRECAO MONETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO DEVERA A SECRETARIA PROCEDER A BAIXA NA CTPS C/DATA DE 01/06/2001, COMUNICANDO A DRT. CUSTAS R\$-120,00 P/RECD.
RESENHA No 009 _ 162/2002
PROCESSO No: 009 _ 1358/1997_9

Exequente: FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Executado: CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(a): PEDRO PAULO DA MOTA G CHERMONT JR
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFFICIO DE FL. 160 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 163/2002
PROCESSO No: 009 _ 1223/1995_5

Exequente: ANA CELIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: QUALITY SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 257V DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 164/2002
PROCESSO No: 009 _ 419/1997_9

Exequente: MANOEL MARTINS OLIVEIRA
Advogado(a): ERIENE GONCALVES LIMA
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONSTANTE AS FL. 347 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 165/2002
PROCESSO No: 009 _ 1928/2001_4

Reclamante: ALEX JEAN BARATA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: COISAS DO PARA LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
A RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONSTANTE AS FL. 20 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 166/2002
PROCESSO No: 009 _ 1898/2001_X

Exequente: JOAO HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: RIO FORTE SERVICOS SEG EMPRESARIAL LTDA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 31 DOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 167/2002
PROCESSO No: 009 _ 1630/1995_7

Exequente: IEDER BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL IND E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Assunto:
AO EXEQUENTE/EMBARGADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO AS FLS. 628/631 DOS AUTOS.
RESENHA No 009 _ 168/2002
PROCESSO No: 009 _ 1612/2001_X

Reclamante: MANOEL DE JESUS PAMPLONA TEAL
Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado: ROCHEBOI SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CERTIDÕES DE FL. 40, 41, 44 e 52, BEM COMO SOBRE O OFFICIO DE FL. 43 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 169/2002
PROCESSO No: 009 _ 193/1997_9

Reclamante: ABEILARDO FORTES DA COSTA
Advogado(a): CELENE DA COSTA NUNES
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Assunto:
Ao reclamante, para manifestar-se acerca da peticao de fl. 446/447 dos autos, no prazo legal.
RESENHA No 009 _ 171/2002
PROCESSO No: 009 _ 072/2002_X

Reclamante: PAULO AFONSO DAMASCENO MARQUES
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: POUSADA ELE E ELA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE E PATRONO PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002 FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002, AS 08:30 HORAS.
RESENHA No 009 _ 172/2002
PROCESSO No: 009 _ 1447/2000_3

Exequente: MARCIO RAMOS CORDEIRO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 150/151, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 173/2002
PROCESSO No: 009 _ 142/2000_9

Exequente: MARIA AMELIA RIBEIRO CASTILHO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: CLAUDIA JARINA GARCIA CORREA
Advogado(a): ALIN SILVIO AITALO GARCIA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFFICIO E DOCUMENTOS DE FL. 95/102 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 174/2002
PROCESSO No: 009 _ 311/2001_2

Exequente: EDINALDO BIA VIANA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 161/165 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 175/2002
PROCESSO No: 009 _ 1575/2001_8

Exequente: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONSTANTE AS FL. 67/100 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 176/2002
PROCESSO No: 009 _ 175/2002_5

Reclamante: CLAUDOMIRO RAYOL DUARTE
Advogado(a): CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Reclamado: JOAO RUFINO DE O NETO
Advogado(a):
Assunto:
PELA PRESENTE FICA VSA., NOTIFICADA PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 08:45 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002 AS 08:40 HORAS.
RESENHA No 009 _ 177/2002
PROCESSO No: 009 _ 177/2002_9

Reclamante: IETE VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONGREGACAO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO
Advogado(a):
Assunto:
PELA PRESENTE FICA VSA., NOTIFICADA PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 08:55 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002 AS 08:55 HORAS, EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO NO DIA 13/02.
RESENHA No 009 _ 178/2002
PROCESSO No: 009 _ 179/2002_2

Reclamante: ZENALDO MAIA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: ROSIMEIRE MARQUES CHAVES
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE E SUA PATRONA PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 09:00 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002, AS 09:00 HORAS, EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO DE TRABALHO DO DIA 13/02.
RESENHA No 009 _ 179/2002
PROCESSO No: 009 _ 180/2002_9

Reclamante: SEBASTIAO FERREIRA LIMA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado: I C SARGES COMERCIO
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE E SEU PATRONO PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 09:05 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002, AS 09:05 HORAS, EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO DE TRABALHO DO DIA 13/02.
RESENHA No 009 _ 180/2002
PROCESSO No: 009 _ 083/2002_4

Reclamante: LUCIVALVA DO NASCIMENTO FARIAS
Advogado(a): ERIENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: S ALESSANDRA OLIVEIRA CHARNE
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE E SUA PATRONA PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 09:20 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002 AS 09:20 HORAS, EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO DE TRABALHO DO DIA 13/02.
RESENHA No 009 _ 181/2002
PROCESSO No: 009 _ 14/2002_3

Reclamante: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTI
Reclamado: V F J CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): IZILBENE LOPES FERREIRA-FLS.12
Assunto:
AS PARTES E PATRONOS PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 09:45 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002, AS 09:45 HORAS, EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO DE TRABALHO DO DIA 13/02.

RESENHA No 009 _ 182/2002
PROCESSO No : 009 _ 925/2001_4

Reclamante: JANARY JOSÉ DIAS DE MORAIS
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA- 89
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 13/02/2002, AS 09:30 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 15/02/2002, AS 09:30 HORS EM RAZAO DA MUDANCA DE HORARIO DE TRABALHO DO DIA 13/02.

RESENHA No 009 _ 187/2002
PROCESSO No : 009 _ 1311/2000_0

Exequente: SINELPA
Advogado(a): JADIER KAHWAGE DAVID
Executado: MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA-ME
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DAS CERTIDÕES DE FL. 374V, 376 E 378, BEM COMO OFICIO DE FL. 380/384 E Peticão de FL. 385/387 DOS AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 32/2002 PROCESSO No : 009 _ 131/1997_9

Exequente: LUIZ RUFINO
Executado: J W COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) JOSÉ WELLINGTON PEREIRA GOMES, sócio/executada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 361 DOS AUTOS."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 29 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 33/2002 PROCESSO No : 009 _ 402/2001_5

Exequente: MIGUEL GRISOL LOPES DA SILVA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" DEPOSITAR O SAEDO AINDA DEVIDO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSUEGIMENTO DA EXECUCAO."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 29 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 35/2002 PROCESSO No : 009 _ 1698/1999_3

Exequente: WAGNER RICARDO MORAIS CARDOSO
Executado: REBAM REPRESENTACOES E COMERCIO AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 12:02 h., na(o) 9a. VT. DE BELÉM, localizada(s) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
TELEVISOR LAURO MALCHER 14 800,00
MARIO GOMES FRUITAS JUNIOR
TOSHIBA COM CONTROLE REMOTO 29 POLIGADAS
VIDEO CASSET LAURO MALCHER 14 200,00
MARIO GOMES FRUITAS JUNIOR
PANASONIC MODULO NV93415
CONJUNTO DE SAE LAURO MALCHER 14 600,00
MARIO GOMES FRUITAS JUNIOR
DOIS SOPAS, 3 E 2 LUGARES, COR SALMAO EM TUCIDO

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista ficando desde ja o(a) executado(a) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 29 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 38/2002 PROCESSO No : 009 _ 1349/2001_X

Exequente: RAIMUNDO WAGNER DA SILVA SALGADO
Executado: AQUATICA ENGENHARIA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AQUATICA ENGENHARIA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.190,00 (DOIS MIL E CINCO E NOVENTA REAIS) atualizado em 08/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.300,00
Valor de Multa	390,00
INSS	500,00
Total devido	2.190,00

Caso não pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 31 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 39/2002 PROCESSO No : 009 _ 2162/2001_X

Exequente: DANIEL VIANA ARAUJO E OUTROS
Executado: C & R - CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) C & R - CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.636,82 (DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 08/11/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	11.718,27
Valor das Custas	234,38
INSS	684,17
Total devido	12.636,82

Caso não pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 31 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 40/2002 PROCESSO No : 009 _ 868/2000_0

Exequente: VIVALDO DA COSTA ALMEIDA
Executado: ALINI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) ALINI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BENS DISCRITO AS FL. 23 DOS AUTOS."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 31 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 41/2002 PROCESSO No : 009 _ 618/1999_7

Exequente: MARIA IVONE BATISTA SANTANA
Executado: VITORIA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) VITORIA ENGENHARIA LTDA, executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 34 DOS AUTOS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 31 de janeiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 43/2002 PROCESSO No : 009 _ 2/2002_7

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE SOUSA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA
O(a) doutor(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE EM AUDIENCIA DO DIA 04/02/2002, FOI SENTENCIADO O PRESENTE PROCESSO, COM A VARA DETERMINANDO A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 1,28, QUE FICOU ISENTA."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 04 de fevereiro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP N° 03/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO 5889/2001 (AI 6915/2001) Agravante: DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO e Agravado(s): CLEONICE DA COSTA SILVA (Dr. Ronaldo Benes Batista); TRT RO/AI 6247/2001 Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A (Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira) e Agravado(s): RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN (Dr. Claudio Cesar Nunes Batista); TRT RO/AI 3824/2001 Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes) e Agravado(s): EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES (Dra. Paula Frassinetti Mattos); TRT RO/AI 4130/2001 Agravante: BENEVIDES ÁGUAS S/A - BELÁGUA (Dr. Dalton Muniz Leal Rodrigues) e Agravado(s): MOISÉS DE PAULA GALVÃO (Dr. Polidório Barbalho de S. Filho); TRT RO/AI 4868/2001 Agravante: JB LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS (Dr. Francisco Carlos Pontes de Souza Queiroz); TRT RO/AI 4520/2001 Agravante: IRB - BRASIL RUSSEGUROS S/A (Dr. Ulisses Coelho de Souza) e Agravado(s): ESMERALDA TULLUS DA COSTA (Dra. Paula Frassinetti Mattos); TRT RO/AI 5036/2001 Agravante: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA (Dr. Gustavo Vaz Salgado) e Agravado(s): MÁRIO JORGEL MACEDO CHAGAS (Dr. Antonio Alves da Cunha Neto); Belém, 08 de fevereiro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: trt8a@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 6-2-02

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 7325/2001. RECORRENTES: LINO PELAIS SUARES. Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva e outro. DISTRIBUIDORA CURPA DO AMAPÁ LTDA. Doutora Sandra Suelly Machado da Luz Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: JUSTA CAUSA. RECONHECIMENTO. PROVA ROBUSTA. A falta grave deve ser provada pelo empregador de forma robusta e indubitosa. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

(FOLHAS 83-86) E DOS DOCUMENTOS COM ELA JUNTADOS (FOLHAS 87-97); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO, 154,43 HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, COM O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO E AS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM O ADICIONAL REMUNERADO E REPOUSO REMUNERADO, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 A 3 DE JULHO DE 2001; À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DETERMINAR A RISCADURA DAS EXPRESSÕES INJURIOSAS CONTIDAS NO RECURSO DO RECLAMANTE, ASSINALADAS A LÁPIS (FOLHA 67), COMINANDO-SE CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$481,16 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$24.057,86 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME A PLANILHA QUE INTEGRA ESTE ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, INCLUSIVE QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ANA CAROLINA VIEIRA DE ZÚNIGA
Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO 02/2002-CGMP

O Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os Promotores de Justiça que o prazo para entrega dos RELATÓRIOS e MAPAS ESTATÍSTICOS SEMESTRAIS (2º semestre/2001) foi prorrogado, impreterivelmente, para o dia 28 de fevereiro de 2002.

Belém, 08 de fevereiro de 2002.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 3.442

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 04.02.2002, RESOLVE: ALTERAR o 3º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2002 do servidor JONES KENNEDY SILVA DO ROSÁRIO, requisitado junto a SEMEC, anteriormente fixado para fruição no interstício de 01 a 10.04.2002, conforme Portaria n.º 3.265/01, para usufruto no período de 08 a 17.04.2002, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º, e caput do art. 6º, da Resolução n.º 2.087/98-TRE/PA, com redação dada pela Resolução n.º 2.848/01-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2002.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 3.443

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Lotar o servidor requisitado Rui Guilherme Ribeiro Barros, pertencente ao quadro permanente da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará - SEAD, na Secretaria de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Segurança e Transporte, com efeitos a partir de 01.02.2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2002.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 3.444

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Lotar a servidora requisitada Maria Priscila Moraes da Costa, pertencente ao quadro permanente da Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, no Carroirão da 2ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 04.02.2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2002.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 2909

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo art. 30, I da Lei n.º 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral), resolve aprovar o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Da Organização e Competência

CAPÍTULO I

Dos Juizes - Membros

Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, órgão do Poder Judiciário Federal, com sede nesta Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se:

I - mediante eleição pelo Tribunal de Justiça do Estado, através do voto secreto:

- de dois juizes dentre os respectivos desembargadores;
- de dois juizes dentre os juizes de direito;

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal da respectiva região, ou de um juiz federal por ele indicado.

III - de dois juizes, nomeados pelo Presidente da República, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, e comprovação de mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional de advocacia, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo único: Os substitutos dos juizes efetivos do Tribunal serão escolhidos na mesma ocasião, pelo mesmo processo e em igual número para cada categoria.

Art. 2º - Não podem integrar o Tribunal:

I - pessoas que tenham entre si parentesco consanguíneo ou afim até o quarto grau, excluindo-se, nesta hipótese, o que houver sido escolhido por último;

II - quanto aos juizes referidos no inciso III do artigo anterior ainda:

- os que ocupem cargo público de que possam ser demitidos "ad nutum";
- os que sejam diretores, proprietários ou sócios de empresa beneficiada com subvenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública;
- os que exerçam mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal;

Parágrafo único - Será provisoriamente afastado da função, desde a homologação da convenção partidária até a apuração final da eleição, o juiz que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

Art. 3º - Os Juizes e seus substitutos, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 1º - Os biênios serão contados a partir da data da posse, sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licença, férias ou licença especial, salvo no caso do parágrafo único do artigo 2º.

§ 2º - Nenhum juiz efetivo poderá voltar a integrar o Tribunal, na mesma classe ou em classe diversa, após servir por dois biênios consecutivos, salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se também consecutivos dois biênios, quando, entre eles, tenha havido interrupção inferior a dois anos.

§ 4º - Ao juiz substituto, enquanto nessa categoria, aplicam-se as regras dos parágrafos 2º e 3º deste artigo; entretanto poderá vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem limitar-se essa investidura pela condição anterior de juiz substituto.

§ 5º - Poderá o biênio do juiz ou de seu substituto encerrar-se antes de decorridos dois anos desde que haja um motivo justificado, a ser apreciado pelo Tribunal.

Art. 4º - A antigüidade no Tribunal regula-se pela data da posse de seus Juizes; e em caso de dois ou mais tomarem posse na mesma data, considerar-se-á o mais antigo, para os fins regimentais:

- a data da nomeação ou indicação;
- o anterior exercício como efetivo ou substituto;
- a idade, priorizando-se o mais idoso.

Parágrafo único - Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio.

Art. 5º - Os Juizes efetivos tomarão posse perante o Tribunal, e os substitutos perante o Presidente, prestando o compromisso de que trata o parágrafo primeiro, e lavrando-se o respectivo termo, que será assinado pelo Presidente, pelo empossando, e no caso de juizes efetivos, pelos demais juizes-membros presentes.

§ 1º - Os juizes efetivos e substitutos prestarão o seguinte compromisso: "Prometo bem e fielmente desempenhar os deveres do meu cargo de juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República, e pugando sempre pelo prestígio e respeitabilidade da Justiça Eleitoral".

§ 2º - O prazo para a posse do juiz efetivo ou substituto será de 30 (trinta) dias, contados da escolha ou publicação oficial da nomeação, prorrogável pelo Tribunal Regional por mais 60 (sessenta) dias, a requerimento do interessado.

§ 3º - Quando a recondução se operar antes do término do primeiro biênio, não haverá necessidade de nova posse, a ser exigida apenas se houver interrupção do exercício; sendo que, naquela hipótese, será suficiente a anotação no termo de investidura inicial.

Art. 6º - Durante as licenças ou férias individuais dos Juizes efetivos e no caso de vaga, serão convocados os substitutos, da mesma classe, obedecida a ordem de antigüidade.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos eventuais somente serão convocados os substitutos para completar o "quorum" legal.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no presente artigo, não sendo possível o comparecimento do substituto mais antigo, poderá ser convocado, para obtenção do "quorum", o outro juiz substituto da mesma classe, ou sucessivamente, o juiz substituto mais antigo de qualquer classe.

§ 3º - No caso de convocação do substituto por vacância do cargo, este permanecerá em exercício até que seja designado e empossado o novo juiz efetivo.

Art. 7º - Os Juizes afastados por motivo de licença, férias e licença especial, de suas funções na Justiça comum, ficarão automaticamente, afastados da Justiça Eleitoral, pelo tempo correspondente, exceto quando, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de inscrição eleitoral.

§ 1º - As férias de qualquer dos membros do Tribunal, poderão, em havendo necessidade, ser interrompidas, assegurando-se-lhes a devida compensação.

§ 2º - Quando das férias coletivas da Justiça Comum, o Presidente permanecerá em suas atividades normais neste Tribunal.

Art. 8º - Aos Juizes será atribuída, na forma da lei, uma gratificação por sessão a que comparecerem, até o limite de oito mensais, independentemente dos vencimentos que auferirem pelo exercício de outras funções públicas.

Parágrafo único - No período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois das eleições, é de quinze o máximo de sessões mensais remuneradas.

Art. 9º - Perderá automaticamente a função, o Juiz que deixar de pertencer à classe em virtude da qual foi investido, bem como aquele que se aposentar, terminar o respectivo período ou completar setenta anos.

Art. 10 - Até vinte (20) dias antes do término do biênio, ou imediatamente após a verificação da vaga por motivo diverso, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado para escolha do novo Juiz, esclarecendo tratar-se de término

do primeiro ou do segundo biênio.

Art. 11 - No caso de término de biênio dos Juizes da classe dos juristas, a comunicação será feita com antecedência mínima de noventa dias, ou imediatamente após a verificação da vaga por motivo diverso, esclarecendo tratar-se do primeiro ou segundo biênio, para que o Tribunal de Justiça proceda a indicação em lista triplíce.

Parágrafo único - A lista triplíce será encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, acompanhada de formulários próprios, dos quais deverão constar:

- a menção da categoria do cargo a ser provido;
- o nome do juiz cujo lugar será preenchido e a causa da vacância;
- a informação de tratar-se do primeiro ou do segundo biênio, quando for o caso;
- os dados completos de qualificação de cada candidato e a declaração de inexistência de impedimento ou incompatibilidade legal;
- a informação sobre a natureza do cargo, forma de provimento ou investidura e condições de exercício, quando se tratar de candidato que exerça qualquer cargo, função ou emprego público.

Art. 12 - Os Juizes do Tribunal, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, poderão ser afastados dos cargos ou funções públicas que exerçam fora do Tribunal, quando assim o exigir o serviço eleitoral, mediante aprovação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13 - Os Juizes do Tribunal, no exercício de suas funções, e no que lhes forem aplicáveis, gozarão das garantias estabelecidas na Constituição da República, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e na legislação eleitoral vigente, incluindo sobre eles as proibições legais.

CAPÍTULO II

Da Presidência e Vice-Presidência

Seção I

Da eleição

Art. 14 - O Tribunal elegerá Presidente um dos Desembargadores que o integram, mediante escrutínio secreto, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

Art. 15 - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de dois anos, vedada a reeleição. Parágrafo único - A vedação do caput deste artigo não se aplica ao Juiz eleito para completar mandato inferior a um ano.

Art. 16 - A eleição será processada, mediante escrutínio secreto, na sessão ordinária imediatamente posterior à expiração do biênio, ou à abertura de vaga, desde que presentes os Desembargadores membros do Tribunal.

Parágrafo único - Na hipótese de a eleição não poder efetuar-se no dia prefixado, será realizada em sessão extraordinária especialmente convocada para o primeiro dia desimpedido.

Art. 17 - Será proclamado eleito Presidente o Juiz que obtiver a maioria absoluta de votos do Tribunal.

§ 1º - Não sendo alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio, sendo considerado eleito o mais votado.

§ 2º - Ocorrendo empate na segunda votação, considerar-se-á eleito o juiz mais antigo no Tribunal, e se igual a antigüidade, o mais idoso.

Art. 18 - O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse em sessão solene, prestando o compromisso formal de bem cumprir os deveres dos respectivos cargos, lavrando-se o necessário termo.

Art. 19 - Vagando o cargo de Presidente e faltando mais de noventa dias para o término do biênio, proceder-se-á à eleição para complementação dos mandatos de Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º - O Vice-Presidente assumirá interinamente a Presidência, até a realização de nova eleição, ficando a Vice-Presidência ocupada pelo primeiro substituto da categoria de desembargador, já indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º - Ocorrendo a vacância a menos de noventa dias do término do biênio, não se procederá à eleição, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior para a complementação do biênio.

Art. 20 - Vagando a Vice-Presidência, assumirá o primeiro substituto da categoria de desembargador, já indicado pelo Tribunal de Justiça, para complementação do biênio.

Art. 21 - O Presidente perceberá a título de representação, uma gratificação mensal prevista em lei.

Art. 22 - O Vice-Presidente, quando substituindo o Presidente, perceberá a gratificação de que trata o artigo anterior.

Seção II

Das atribuições do Presidente

Art. 23 - Compete ao Presidente do Tribunal:

- dirigir todos os trabalhos do Tribunal;
- presidir as sessões, propor as questões, conceder e cassar a palavra às partes, encaminhar a discussão dos assuntos debatidos em plenário, na forma regimental, apurar os votos e proclamar o resultado final;
- relatar os pedidos de "habeas corpus" e respectivos recursos e os feitos de natureza administrativa compreendidos na classe XVI do art. 75 deste Regimento;
- apreciar pedido de liminar em mandado de segurança, determinar liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão e demais medidas que reclamem urgência durante o recesso e as férias coletivas;
- intervir no julgamento ou deliberação a que presidir e votar do julgamento de Agravo Regimental, de matéria administrativa e constitucional, e nos casos de empate;
- ordenar a organização da pauta dos processos pendentes de julgamento, determinando providências para sua publicação;
- manter a ordem e exercer o poder de polícia no recinto e nas sessões do Tribunal, adotando as providências que julgar oportunas;
- zelar pelo decoro do Tribunal, determinando as medidas processuais cabíveis quando a parte ou seus patronos se excederem em atos contrários à dignidade da justiça;
- convocar sessões extraordinárias do Tribunal;
- distribuir e redistribuir os processos aos membros do Tribunal, observando o critério de classificação dos feitos, nos termos deste regimento;
- assinar os acórdãos do Tribunal conjuntamente com o relator do feito e Procurador Regional, e as resoluções com todos juizes e Procurador Regional;
- designar, ad referendum do Tribunal, juizes de direito para as funções de juizes eleitorais, que nas comarcas com mais de uma Vara exercerão o cargo por dois anos, devendo ser observado a ordem de antigüidade dos juizes na comarca;
- justificar e abonar as faltas dos Juizes do Tribunal e do Procurador Regional, fazendo constar em ata;
- convocar os Juizes substitutos, nas hipóteses previstas neste regimento;
- comunicar ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Federal respectivos

afastamento concedido aos Juízes Eleitorais e Juízes Membros do Tribunal;

XVI. submeter à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral a necessidade de afastamento temporário de membros do Tribunal, do exercício dos cargos públicos que exercem em caráter efetivo, para ficarem à disposição exclusiva da Justiça Eleitoral, quando assim o interessado do serviço;

XVII. assinar as atas das Sessões, juntamente com o Secretário, após aprovação pelo Plenário;

XVIII. expedir atos, portarias, editais, velando pela sua regularidade e exatidão;

XIX. proceder ao juízo de admissibilidade nos recursos especiais interpostos das decisões do Tribunal, encaminhando-os, quando for o caso, ao Tribunal Superior Eleitoral;

XX. encaminhar os recursos ordinários interpostos das decisões do Tribunal ao Tribunal Superior Eleitoral;

XXI. empregar os Juízes substitutos do Tribunal;

XXII. supervisionar os serviços do Tribunal;

XXIII. fixar o horário de expediente do Tribunal e, quando necessário, autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XXIV. abrir concurso para provimento dos cargos da Secretaria e submeter à aprovação do Tribunal os nomes dos componentes da comissão do concurso;

XXV. prover e declarar vagos os cargos efetivos, e em comissão e as funções comissionadas do quadro da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais da Capital e interior, dando posse aos seus servidores;

XXVI. prover os cargos em comissão e as funções comissionadas integrantes da estrutura da Corregedoria Regional Eleitoral, que, em se tratando do Assessor, demandará prévia indicação do Corregedor;

XXVII. exonerar, demitir e aposentar, nos termos da lei, os servidores da Secretaria do Tribunal;

XXVIII. conceder pensões, licenças, férias, salário-família, diárias aos servidores lotados na Secretaria do Tribunal;

XXIX. impor penas disciplinares aos servidores;

XXX. requisitar servidores da administração pública, devidamente autorizado pelo Tribunal;

XXXI. julgar, em grau de recurso, os atos do Diretor Geral;

XXXII. justificar e abonar faltas dos Juízes Eleitorais, Escrivães e funcionários da Secretaria do Tribunal;

XXXIII. delegar ao Diretor-Geral a competência de ordenador de despesas, e outras que não lhe sejam privativas;

XXXIV. conceder suprimentos de fundos, na forma e nos limites legais;

XXXV. representar o Tribunal nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função;

XXXVI. corresponder-se, em nome do Tribunal, com os membros dos poderes públicos, autoridades, Partidos Políticos e dirigentes de quaisquer outras entidades;

XXXVII. nomear, mediante aprovação do Tribunal, os integrantes das Juntas Eleitorais;

XXXVIII. fazer publicar o edital de requerimento de registro de candidatos aos cargos eletivos de Governador, Senador, Deputados Federais e Estaduais;

XXXIX. comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Juízes Eleitorais os registros de candidatos efetuados pelo Tribunal e, quando se tratar de candidato militar, comunicar ainda à autoridade competente;

XL. determinar a anotação da composição dos órgãos de direção regional e municipais dos partidos políticos, com as comunicações aos juízes eleitorais respectivos, no caso de órgãos municipais; bem como o calendário fixado para a constituição dos referidos órgãos e o credenciamento de delegados perante o Tribunal;

XLI. abrir, autenticar e encerrar os livros de atas dos partidos políticos, nos casos previstos em lei, bem como os do Tribunal;

XLII. providenciar a impressão dos boletins de urna, células e materiais relativos à realização das eleições, de acordo com os modelos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral, determinando a sua remessa, com a devida antecedência, aos Juízes Eleitorais;

XLIII. fixar a data da realização das eleições suplementares determinadas pelo Tribunal, na forma da lei;

XLIV. designar, na hipótese de renovação de eleições em mais de uma seção da mesma zona, os juízes que deverão presidir as respectivas mesas receptoras;

XLV. designar data para realização de Consulta Plebiscitária solicitada pela Assembleia Legislativa do Estado e determinada pelo Tribunal;

XLVI. aprovar e encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral a proposta orçamentária e plurianual;

XLVII. solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral a abertura de créditos adicionais, oferecendo, quando possível, a compensação necessária;

XLVIII. cumprir e providenciar para que sejam cumpridas as decisões do Tribunal;

XLIX. apresentar ao Tribunal, na sessão inaugural de cada ano, relatório das atividades administrativas desenvolvidas no exercício anterior;

L. assinar os diplomas dos eleitos para os cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e dos suplentes;

J.J. autorizar a abertura de procedimento licitatório para compras, obras e serviços, homologá-lo, revogá-lo ou anulá-lo, podendo ainda, dispensá-lo e ratificar a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

L.II. aprovar e assinar os contratos que devem ser celebrados com o Tribunal;

L.III. aplicar aos fornecedores ou executores de obras e serviços, quando inadimplentes, as penalidades previstas em lei;

Art. 24 - Ao Presidente é facultado decidir monocraticamente as questões relativas a direitos e deveres dos servidores ou submetê-las à apreciação do Tribunal.

§ 1º Das decisões do Presidente caberá pedido de reconsideração e, do seu indeferimento, caberá recurso para o Tribunal, ambos no prazo de trinta dias a contar da publicação ou da ciência dada ao interessado.

§ 2º Das questões conhecidas e decididas diretamente pelo Tribunal caberá pedido de reconsideração.

Seção III

Das atribuições do Vice-Presidente

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos e faltas;

Art. 26 - O Vice-Presidente, quando substituindo o Presidente, continuará vinculado àqueles feitos que já lhe tiverem sido distribuídos ou dos quais haja pedido vista.

CAPÍTULO III

Da Corregedoria Regional

Seção I

Do mandato

Art. 27 - O Corregedor Regional Eleitoral será escolhido, por escrutínio secreto, dentre os membros do Tribunal, exceto o Presidente; se eleito o Vice-Presidente, este acumulará as duas funções.

Art. 28 - Aplicar-se-ão à eleição do Corregedor, no que couber, as normas previstas neste regimento concernentes à eleição do Presidente.

Art. 29 - O mandato do Corregedor será de dois anos.

Art. 30 - O Corregedor tomará posse em sessão solene, junto com o Presidente e Vice-Presidente, prestando o compromisso formal de bem cumprir os deveres do cargo, havendo-se o necessário termo.

Art. 31 - O Corregedor será substituído, nas suas férias, licenças, faltas ou impedimentos, pelo membro efetivo mais antigo do Tribunal, exceto o Presidente.

Seção II

Das atribuições do Corregedor Regional

Art. 32 - Além das atribuições fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, na forma da lei, compete ao Corregedor Regional:

- I - manter na devida ordem e atualizadas, as tarefas da Corregedoria, supervisionando os serviços desta;
 - II - orientar os Juízes Eleitorais, relativamente à regularidade dos serviços nas respectivas Zonas e Cartórios Eleitorais;
 - III - proceder à correção nos Juízes e Cartórios Eleitorais, periodicamente, "ex officio", à vista dos autos que lhe forem afetos ou ainda em caso de reclamações, determinando as providências cabíveis;
 - IV - verificar se as Zonas Eleitorais observam, nos processos e atos eleitorais, os prazos legais; se há ordem e regularidade nos papéis e fichários; se os livros estão regularmente escriturados, e conservados de modo a preservá-los de perda, extravio ou qualquer dano; bem como se os Juízes, Escrivães e Chefes de Cartório mantêm perfeita exatidão no cumprimento de seus deveres;
 - V - apurar se há crimes eleitorais a reprimir e verificar se as denúncias já oferecidas têm curso normal;
 - VI - apurar se existem erros, abusos ou irregularidades que devam ser corrigidos, evitados ou sanados, determinando, por despacho ou Portaria, a providência a ser tomada ou a corrigenda a ser feita;
 - VII - convocar à sua presença, o Juiz Eleitoral que deva pessoalmente prestar informações de interesse da Justiça Eleitoral, ou indispensáveis à solução de caso concreto;
 - VIII - verificar, nas correções, se os Oficiais do registro Civil vêm comunicando, até o dia 15 de cada mês, ao Juiz Eleitoral da Zona em que oficiarem, os óbitos de cidadãos alistáveis, ocorridos no mês anterior, para efeito de cancelamento das inscrições (art. 71, § 3º do Código Eleitoral);
 - IX - verificar se, após o pleito, foi cumprido o que determina o artigo 7º do Código Eleitoral, quanto aos eleitores faltosos;
 - X - comunicar ao Tribunal qualquer falta grave ou procedimento cuja correção se inclua nas suas atribuições;
 - XI - aplicar ao Juiz, Escrivão Eleitoral, Chefe ou funcionário do Cartório, a pena disciplinar de advertência ou censura, e, mediante inquérito, a de suspensão até trinta (30) dias; ou representar ao Presidente para destituição da função, conforme a gravidade da falta, observado em qualquer dos casos o devido procedimento legal;
 - XII - investigar, por delegação do Tribunal, sobre a aplicação do fundo partidário, propondo as medidas que julgar necessárias;
 - XIII - encaminhar ao Tribunal, em relatório, escrito ou verbal, o resultado das sindicâncias e correções a que proceder, propondo a adoção de medidas que julgar acertadas;
 - XIV - conhecer das reclamações apresentadas contra os Juízes Eleitorais, encaminhando-as ao Tribunal, juntamente com o resultado das sindicâncias a que proceder;
 - XV - receber e processar reclamações e representações contra Juízes, Escrivães, Chefes de Cartório e demais funcionários, decidindo como entender de direito, ou as remetendo ao Juiz Eleitoral competente para julgamento;
 - XVI - velar pela fiel execução das leis e instruções, e pela ordem e celeridade dos serviços eleitorais;
 - XVII - cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Regional Eleitoral;
 - XVIII - apresentar no mês de janeiro, relatório de suas atividades anuais, acompanhando-o de elementos elucidativos e oferecendo sugestões que devam ser examinadas no interesse da Justiça Eleitoral;
 - XIX - comunicar ao Presidente quando se locomover, para qualquer Zona fora da Capital, no exercício de suas atribuições;
 - XX - pronunciar-se e decidir pluralidade de inserção de eleitores, quando se tratarem de inscrições efetuadas entre Zona Eleitorais diversas, nesta Circunscrição;
 - XXI - presidir inquéritos contra Juízes Eleitorais, nos quais é obrigatória a presença do Procurador Regional Eleitoral;
 - XXII - elaborar programa anual de inspeções;
 - XXIII - apresentar ao Tribunal, até o último dia útil da primeira quinzena de novembro, a relação dos juízes que estejam respondendo sindicâncias, tenham sido punidos, ou retardem injustificadamente os despachos e decisões nos processos;
 - XIV - apresentar ao Tribunal, até o último dia útil da primeira quinzena do mês de fevereiro, dados estatísticos sobre os trabalhos dos Juízes Eleitorais no ano anterior, entre os quais números dos feitos que lhes forem conclusos para sentença e despacho ainda não devolvidos, embora decorridos prazos legais;
 - XXV - processar e relatar os autos de Investigação Judicial, nos termos da Lei Complementar n.º 64/90, bem como os autos de Representação e Reclamação acerca de utilização indevida do horário de propaganda político-partidária, os pedidos de revisão do eleitorado e quaisquer incidentes afins.
- PARÁGRAFO ÚNICO - A competência do Corregedor, para aplicação de pena disciplinar a funcionários das Zonas Eleitorais, não exclui a dos respectivos Juízes Eleitorais.
- Art. 33 - Os provimentos emanados da Corregedoria Regional vinculam seus servidores, Juízes e servidores das Zonas Eleitorais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento.
- Art. 34 - O Corregedor Regional Eleitoral expedirá, mediante provimentos, portarias, despachos, memorandos, ofícios, avisos e telegramas, as ordens necessárias ou convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja disciplina e fiscalização lhe competem.
- Art. 35 - Salvo decisão em contrário do Tribunal, ou quando em correção, o Corregedor Regional não se afastará das funções de Juiz do Tribunal.
- Art. 36 - No desempenho de suas atribuições, o Corregedor Regional se locomoverá para as Zonas Eleitorais nos seguintes casos:
- I - por determinação do Tribunal Superior Eleitoral ou do Tribunal Regional Eleitoral;
 - II - a pedido dos Juízes Eleitorais, se julgar necessário;
 - III - sempre que entender necessário, desde que autorizado pelo Tribunal.
- Art. 37 - O Corregedor Regional, quando em correção fora da sede, terá direito a uma diária fixada pelo Tribunal Regional Eleitoral, a fim de atender as despesas de locomoção e estada, na forma prevista em lei.

§ 1º - O Corregedor Regional requisitará, com antecedência, ao Presidente do Tribunal, a quantia necessária a cobertura das despesas referidas neste artigo;

§ 2º - Conforme a natureza dos trabalhos, o Corregedor poderá requisitar ao Presidente do Tribunal, um juiz para auxiliá-lo e/ou qualquer servidor da Secretaria para acompanhá-lo na diligência.

Art. 38 - Quando em correção em qualquer Zona fora da Capital, o Corregedor designará escrivão dentre os serventários de Justiça, desde que haja na Comarca mais de um e, não existindo ou estando impedido, escolherá pessoa idônea, apolítica, dentre os funcionários federais, estaduais ou municipais, de preferência os primeiros.

§ 1º - O escrivão "ad-hoc" servirá independentemente de novo compromisso do seu cargo, sendo seu serviço considerado "mânuus" público.

§ 2º - Se a correção for na capital, servirá como escrivão o Assessor da Corregedoria.

Seção III

Das Correções Gerais e Especiais

Art. 39 - O Corregedor, a qualquer tempo procederá as correções gerais ou especiais, quando verificar que em alguma Serventia ou Juízo Eleitoral se praticam erros, omissões ou abusos que prejudiquem a distribuição, a disciplina e o prestígio da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Provimento da Corregedoria regulamentará quanto aos procedimentos ou rotinas a serem adotados quando da correção.

Art. 40 - Ao final será elaborado relatório circunstanciado do Corregedor e apresentado ao Tribunal para as providências cabíveis.

Seção IV

Da Correção Parcial

Art. 41 - O pedido de correção parcial será apresentado ao Corregedor, no prazo de cinco dias.

§ 1º - A petição será apresentada em duas vias e conterá a indicação precisa, inclusive nome do Juiz e despacho que se pretende impugnar.

§ 2º - Apresentado o pedido na Zona Eleitoral, o Juiz o encaminhará ao Tribunal, no prazo de cinco dias, devidamente informado e instruído com as peças indicadas pelo requerente e aquelas que o Juiz considerar necessárias.

Art. 42 - O pedido de correção parcial será encaminhado ao Corregedor, que poderá ordenar a suspensão, até trinta dias, do ato ou despacho impugnado, quando de sua execução possa decorrer dano irreparável.

Art. 43 - O Corregedor ouvirá o Procurador Regional no prazo de cinco dias.

Art. 44 - No julgamento da Correção Parcial, observar-se-á o mesmo procedimento para os demais feitos da competência do Plenário, salvo a maioria simples como quorum decisório.

Seção V

Da Representação contra Juízes e Servidores

Art. 45 - A representação contra erros, abusos ou faltas cometidas pelos Juízes Eleitorais e servidores, que atentem contra o decoreto das suas funções, a probidade e a dignidade dos cargos que exercem, ou o interesse das partes, será dirigida ao Corregedor.

Art. 46 - O Corregedor ouvirá ou mandará ouvir o servidor representado, por intermédio do Juiz Eleitoral, onde estiver lotado, para, no prazo de cinco dias, prestar informações.

Parágrafo único - Sendo representado o Juiz, este prestará informações em idêntico prazo.

Art. 47 - Prestadas as informações e cumpridas as diligências determinadas, o Corregedor proferirá decisão e determinará as providências a serem tomadas.

Seção VI

Das Inspeções Ordinárias e Extraordinárias

Art. 48 - Anualmente o Corregedor procederá à inspeção ordinária nas Zonas Eleitorais, conforme programação a ser elaborada.

§ 1º - Em decorrência de indicadores, informações ou denúncias, efetuará inspeções extraordinárias.

§ 2º - Em casos especiais, converterá a inspeção ordinária ou extraordinária em correção, dando ciência dessa decisão, justificadamente, ao Plenário do Tribunal.

Art. 49 - Terá a inspeção por objetivo a verificação da regularidade do funcionamento e distribuição da Justiça Eleitoral, inclusive relativas às necessidades administrativas, adotando-se, desde que necessário, as medidas adequadas à eliminação de erros, omissões ou abusos.

Art. 50 - Provimento da Corregedoria regulamentará os procedimentos ou rotinas a serem adotados quando das inspeções.

Art. 51 - Ao final, será elaborado relatório circunstanciado do Corregedor e apresentado ao Tribunal, para as providências cabíveis.

Seção VII

Da Justificação de Conduta

Art. 52 - O Juiz Eleitoral, cuja conduta funcional tenha sido ou venha sendo motivo de censura ou comentários, poderá requerer justificação de sua conduta perante o Tribunal.

Art. 53 - O requerimento, que constará de registro especial, será encaminhado ao Corregedor.

Art. 54 - O feito será submetido pelo Corregedor ao Tribunal, que deliberará sobre a admissibilidade do pedido.

§ 1º - Deferida a justificação, o Presidente designará data para o comparecimento do requerente perante o Tribunal, facultada a produção de provas.

§ 2º - Produzida a prova, quando houver, e terminada a exposição oral do requerente, o Tribunal deliberará.

Art. 55 - A decisão do Tribunal será comunicada ao requerente.

Seção VIII

Da Disciplina do Registro e Classificação dos Processos

Art. 56 - Os processos, expedientes, requerimentos, papéis ou documentos submetidos à consideração da Corregedoria serão registrados no protocolo geral do Tribunal e atualizados e processados pela Corregedoria.

Art. 57 - Os feitos referidos no artigo anterior serão atualizados nas seguintes classes:

- I - Sindicância;
- II - Correção, geral ou especial;
- III - Correção Parcial;
- IV - Representação;
- V - Justificação;
- VI - Inspeções;
- VII - Expedientes Administrativos;
- VIII - Inquéritos Administrativos;

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

IX - Investigação Judicial Eleitoral;

Parágrafo único: Consideram-se expedientes administrativos os procedimentos protocolizados no Tribunal e autuados na Corregedoria que proponham ou veiculem providências de ordem administrativa, cuja concretização dependa de manifestação ou providência da Corregedoria.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Regional

Art. 59 - O Procurador Regional Eleitoral, juntamente com o seu substituto, será designado pelo Procurador Geral Eleitoral, dentre os Procuradores Regionais da República no Estado, para um mandato de dois anos.

§ 1º - O Procurador Regional Eleitoral poderá ser reconduzido uma vez.

§ 2º - O Procurador Regional Eleitoral poderá ser destituído, antes do término do mandato, por iniciativa do Procurador-Geral Eleitoral, anuíto a maioria absoluta do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 60 - As intimações do Procurador Regional Eleitoral serão feitas com vista dos autos, nos feitos em que tiver que officiar, em qualquer processo ou grau de jurisdição.

Art. 61 - É assegurada ao Procurador presença e palavra em todas as sessões do colegiado, podendo intervir, a qualquer tempo, pela ordem, para esclarecer equívoco ou dúvida que possa influir no julgamento, observado o disposto no artigo 102 deste regimento.

Art. 62 - O Procurador Geral Eleitoral poderá designar, por necessidade de serviço, outros membros do Ministério Público Federal para officiar perante o Tribunal, sob a coordenação do Procurador Regional.

Parágrafo único - os Membros designados na forma do caput deste artigo não terão assento nas sessões do Tribunal.

Art. 63 - As funções do Ministério Público Eleitoral perante os Juízes e Juntas serão exercidas pelo Promotor Eleitoral.

§ 1º - O Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona.

§ 2º - Na inexistência de Promotor que officie perante a Zona Eleitoral, ou havendo impedimento ou recusa justificada, o Chefe do Ministério Público local indicará ao Procurador Regional Eleitoral o substituto a ser designado.

§ 3º - A filiação a partido político impede o exercício de funções eleitorais por membro do Ministério Público, até dois anos do seu cancelamento.

Art. 64 - O Procurador Regional Eleitoral terá direito a férias anuais constantes estabelecidas no art. 220 da LC nº 75/93, devendo os respectivos períodos de gozo serem simultâneos com os das férias coletivas do Tribunal, salvo motivo relevante ou o interesse do serviço.

Art. 65 - O Procurador Regional Eleitoral, observado o limite máximo de sessões por mês, fará jus à gratificação de presença devida aos Membros do Tribunal, independentemente dos vencimentos que auferir pelo exercício de outras funções públicas.

Art. 66 - Ao Procurador Regional Eleitoral é assegurado sentar-se no mesmo plano e à direita do Presidente, usar vestes talares e usufruir das mesmas honras e tratamento reservados ao Juízes-Membros.

Art. 67 - Compete ao Procurador Regional Eleitoral:

- I - exercer as funções do Ministério Público, com as atribuições definidas neste Regimento e em lei;
- II - atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, manifestando-se por escrito ou oralmente;
- III - promover, privativamente, a ação penal pública até o final ou requerer o arquivamento;
- IV - defender a jurisdição do Tribunal;
- V - representar ao Tribunal no interesse da fiel observância das leis, decretos e resoluções eleitorais, especialmente quanto à sua aplicação uniforme em toda a circunscrição;
- VI - requisitar diligências, certidões e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- VII - expedir aos promotores de justiça as instruções necessárias ao cumprimento de suas funções institucionais na esfera eleitoral;
- VIII - acompanhar, por si ou por delegação, inquéritos em que sejam indicados Juízes Eleitorais, e, quando solicitado, as diligências realizadas pelo Corregedor Regional Eleitoral;
- IX - propor as ações cabíveis para pena ou suspensão de direitos políticos, nos casos previstos na Constituição Federal;
- X - fiscalizar a execução da pena nos processos de competência da Justiça Eleitoral;
- XI - propor perante o Juízo competente, as ações para declarar ou decretar a nulidade de negócios jurídicos ou atos da administração pública, infringentes de violações legais, destinadas a proteger a normalidade e a legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou abuso do poder político ou administrativo;
- XII - acompanhar o exame que, no Tribunal, se realize, para verificar violação de urnas e opinar acerca do parecer dos peritos;
- XIII - assinar os acórdãos e as resoluções;
- XIV - funcionar junto à Comissão Apuradora de Eleições, constituída pelo Tribunal;
- XV - recorrer das decisões do Tribunal quando entender conveniente, nos casos admitidos por lei.

CAPÍTULO V

Da Competência do Tribunal

SEÇÃO I

Da Competência Originária

- Art. 68 - Compete ao Tribunal processar e julgar originariamente:
- I - o registro de candidaturas a Governador e Vice-Governador, a Senador, a Deputado Federal e Estadual;
 - II - reclamações e representações por descumprimento da legislação pertinente à propaganda eleitoral e as prestações de contas das pessoas enumeradas no inciso I deste artigo;
 - III - os conflitos de competência entre Juízes Eleitorais;
 - IV - a suspensão ou impedimento opostos aos seus membros, ao Procurador Regional e aos funcionários de sua Secretaria, assim como aos Juízes e Escrivães Eleitorais;
 - V - os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais, Deputados Estaduais e Prefeitos, nos dois últimos casos, enquanto estiverem no exercício do mandato;
 - VI - o "habeas corpus" em matéria eleitoral, contra ato do Vice-Governador, de Secretário de Estado, dos Prefeitos, Juízes Estaduais e Membros do Ministério Público;
 - VII - o "habeas corpus" quando houver perigo de se consumar a violência antes que o Juiz competente possa prover sobre a impetração;
 - VIII - mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato das pessoas enumeradas no

inciso VI, deste artigo, bem como de seu Presidente, do Corregedor e demais Membros, do Procurador Regional Eleitoral, e dos Juízes e Promotores eleitorais;

IX - os processos relativos a obrigações impostas por lei aos Partidos Políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos, pertinentes aos órgãos diretivos estaduais;

X - os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos Juízes Eleitorais em trinta dias de conclusão para julgamento, formuladas por Partido político, candidato, Ministério Público ou parte legitimamente interessada, sem prejuízo das sanções decorrentes do excesso de prazo;

XI - as ações de impugnação de mandatos eletivos de Governador, Vice-Governador, de Senadores e Deputados Federais eleitos na circunscrição, e de Deputados Estaduais;

XII - os pedidos de habeas data e mandados de injunção, nos casos previstos na Constituição Federal, quando versarem sobre matéria eleitoral;

XIII - as anulações de inelegibilidades, no âmbito de sua competência;

XIV - as investigações judiciais previstas em lei específica, ressalvada a competência da justiça de primeira instância e do Tribunal Superior Eleitoral.

SEÇÃO II

Da Competência Recursal

Art. 69 - Compete ao Tribunal julgar os recursos ex-offício, bem como os interpostos dos atos e das decisões proferidas:

I - pelo Presidente do Tribunal e Juízes Membros;

II - pelo Corregedor Regional Eleitoral;

III - pelas Juntas Eleitorais e Comissão Apuradora;

IV - pelos Juízes Eleitorais.

Art. 70 - As decisões do Tribunal são irrecorríveis, salvo:

I - as que forem proferidas contra disposição expressa da Constituição Federal ou de lei;

II - se ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

III - as que versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais;

IV - as que anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;

V - as que denegarem habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção;

§ 1º - São recursos especiais os interpostos nas hipóteses previstas nos incisos I e II e, ordinários, nos demais casos;

§ 2º - São também cabíveis, na forma da legislação:

a) Embargos de Declaração, das decisões proferidas pelo Tribunal;

b) Agravo de Instrumento, das decisões do Presidente que negarem seguimento a Recurso Especial;

c) Agravo Regimental, nas hipóteses e condições reguladas pelos artigos 162 e 163 deste Regimento.

Seção III

Da Competência Privativa

Art. 71 - Compete ainda ao Tribunal:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - organizar a sua Secretaria e a Corregedoria Regional, providendo-lhes os cargos na forma da lei;

III - propor ao Congresso Nacional, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, a criação ou supressão de cargos;

IV - conceder aos seus membros e aos Juízes Eleitorais licença e férias, assim como afastamento do exercício dos cargos efetivos, submetendo a decisão quanto àqueles, à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral;

V - fixar a data eleições de Governador e Vice-Governador, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, quando não determinadas por disposição constitucional ou legal;

VI - constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição;

VII - indicar ao Tribunal Superior Eleitoral as zonas eleitorais ou seções em que a contagem dos votos deva ser feita pela mesa receptora;

VIII - apurar, com os resultados parciais enviados pelas Juntas Eleitorais, os resultados finais das eleições de Governador, Vice-Governador e membros da Assembleia Legislativa e do Congresso Nacional;

IX - expedir os respectivos diplomas, remetendo dentro do prazo de dez (10) dias após a diplomação, ao Tribunal Superior Eleitoral, cópia das atas dos seus trabalhos;

X - responder sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou Partidos Políticos;

XI - dividir a respectiva circunscrição em Zonas Eleitorais, submetendo essa divisão, assim como a criação de novas Zonas, à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral;

XII - requisitar força, quando necessária ao cumprimento de suas decisões, e solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral a requisição de força federal;

XIII - autorizar, na Capital do Estado, ao seu Presidente e, no interior e no Território sob sua jurisdição, aos Juízes Eleitorais, a requisição de funcionários federais, estaduais ou municipais para auxiliarem os Escrivães Eleitorais, quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço;

XIV - requisitar funcionários da União, do Estado, dos Municípios e do Território sob sua jurisdição no caso de acúmulo ocasional do serviço de sua Secretaria;

XV - aplicar aos Juízes Eleitorais penas disciplinares de advertência e de suspensão até 30 (trinta) dias;

XVI - cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior Eleitoral;

XVII - determinar em casos de urgência, providências para a execução da lei na respectiva circunscrição;

XVIII - administrar, mediante processamento eletrônico de dados, o cadastro dos eleitores do Estado;

XIX - proceder ao registro dos Comitês que aplicarem os recursos financeiros destinados à propaganda e campanha eleitoral, nas eleições estaduais, ficando essa competência deferida aos Juízes Eleitorais quando se tratar de eleições municipais;

XX - determinar exame na escrutinação dos Partidos Políticos;

XXI - determinar o acesso dos candidatos aos quais lhe compete registrar aos meios de propaganda eleitoral gratuita;

XXII - determinar o acesso das agremiações aos meios de propaganda partidária em nível de inserções regionais;

XXIII - designar juízes de direito para as funções de juízes eleitorais, que nas comarcas com mais de uma Vara, exercerão o cargo por dois anos, devendo ser observado a ordem de antigüidade dos juízes na comarca;

XXIV - homologar o pedido de desistência quando os autos estiverem em pauta ou em mesa para julgamento;

XXV - autorizar a realização de concursos para provimento de cargos de sua Secretaria e homologar os resultados;

XXVI - determinar a renovação de eleições gerais e apurá-las, em conformidade com a legislação eleitoral;

XXVII - constituir a Comissão Apuradora das Eleições para Governador, Vice-Governador, Membros do Congresso Nacional e da Assembleia Legislativa.

TÍTULO II

Da ordem dos trabalhos no Tribunal

CAPÍTULO I

Da distribuição

Art. 72 - Todos os expedientes dirigidos ao Tribunal serão protocolados na Seção de Protocolo Geral e encaminhados aos setores competentes, e em relação à utilização de fax serão observadas as normas respectivas.

§ 1º - As petições relacionadas com processos já distribuídos serão diretamente apresentadas a despacho dos respectivos Relatores.

§ 2º - Serão também protocolados, ainda que depois do despacho, os expedientes apresentados diretamente ao Presidente ou ao Relator.

Art. 73 - Recebidos os processos e as petições na Seção de Controle e Atuação Processual, serão os mesmos autuados e distribuídos por classes, mediante sorteio, segundo a ordem de antigüidade dos Juízes, por meio do sistema de computação de dados e serão conclusos ao Presidente do Tribunal, por intermédio do Secretário Judiciário.

§ 1º - Os casos de distribuição por dependência observarão as legislações processuais civil e penal aplicáveis;

§ 2º - A distribuição se dará por dependência nos casos estabelecidos em lei, de ofício ou mediante requerimento do interessado, deferido pelo Presidente;

§ 3º - Haverá compensação quando os processos forem distribuídos por dependência;

§ 4º - Não será compensada a distribuição que deixar de ser feita ao Vice-Presidente quando este estiver substituindo o Presidente;

§ 5º - A distribuição realizada nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 9.504/97 se dará mediante sorteio através do sistema de computação de dados, procedida apenas entre os Juízes Auxiliares assim designados pelo Tribunal, observadas as hipóteses de dependência entre feitos.

Art. 74 - A distribuição do primeiro recurso que chegar ao Tribunal prevenirá a competência do Relator para todos os demais casos do mesmo município, relativos à mesma eleição.

§ 1º - Em caso de término de mandato de relator preventivo, persistirá a prevenção para o membro substituto ou para o nomeado para a sucessão;

§ 2º - Em caso de vacância de posição ocupada por relator preventivo, e desde que ainda existam processos em tramitação referentes ao município objeto da prevenção, e em não havendo substituto, serão os autos conclusos ao relator seguinte em antigüidade, retomando ao sucessor tão logo seja este empossado;

§ 3º - Nos casos do parágrafo anterior, somente serão redistribuídos os autos se o relator seguinte em antigüidade ou o substituto da classe vaga pretender levar os autos a julgamento.

§ 4º - Não será compensada a distribuição por prevenção, nos casos previstos no art. 260 do Código Eleitoral;

Art. 75 - O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, adotando-se também a numeração geral em cada uma das classes seguintes:

- I - Ação Cautelar - ACau;
- II - Ação Criminal de Competência Originária - ACCO;
- III - Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME;
- IV - Agravo de Instrumento - AIns;
- V - Agravo Regimental - ARReg;
- VI - Arguição de Inelegibilidade - AIne;
- VII - Conflito de Competência - CCom;
- VIII - Consulta em Matéria Eleitoral - CMEI;
- IX - Consulta Plebiscitária - Cple;
- X - Correção - Coor;
- XI - Criação de Zona Eleitoral - CZEI;
- XII - Denúncia - Denu;
- XIII - Exceção de Impedimento - EImp;
- XIV - Exceção de Suspensão - Esus;
- XV - Falsidade Documental - FDoc;
- XVI - Feitos Administrativos - FAdm;
- XVII - Habeas Corpus - HCor;
- XVIII - Habeas Data - HDat;
- XIX - Inquérito Administrativo - IAdm;
- XX - Inquérito Policial - Ipol;
- XXI - Inspeções - Insp;
- XXII - Instruções - Inst;
- XXIII - Investigação Judicial Eleitoral - IJEI;
- XXIV - Mandado de Injunção - MIInj;
- XXV - Mandado de Segurança - MSeg;
- XXVI - Notícia Crime - NCr;
- XXVII - Outros - Out;
- XXVIII - Pedido de Desaforamento - PDes;
- XXIX - Pedido de Providências - PPro;
- XXX - Prestação de Contas - PCon;
- XXXI - Reclamação - Recl;
- XXXII - Recurso Administrativo - RAdm;
- XXXIII - Recurso contra Diplomação - RCDI;
- XXXIV - Recurso Criminal - RCri;
- XXXV - Recurso em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - RAIM;
- XXXVI - Recurso em Habeas Corpus - RHCou;
- XXXVII - Recurso em Habeas Data - RHDat;
- XXXVIII - Recurso em Mandado de Injunção - RMIInj;
- XXXIX - Recurso Eleitoral - REclE;
- XI - Registro de Candidato - RCan;
- XII - Representação - Repr;
- XLII - Restauração de Autos - RAur;
- XLIII - Revisão Criminal - RCri;

- XIV - Revisão de Eleitorado - Rele;
 XV - Registro de Partidos - Rpar;
 XVI - Sindicância - Sind;
 XVII - Suspensão de Segurança - SSeg;
 XVIII - Tomada de Contas Especial - TCEs;

§ 1º O Presidente resolverá, mediante despacho nos próprios autos, as dúvidas que surgirem na classificação dos feitos, observando onde couber, as seguintes normas:

- a) as classes Recurso em Habeas Corpus, Recurso em Habeas Data, Recurso em Mandado de Segurança e Recurso em Mandado de Injunção, compreendem os recursos ordinários interpostos na forma do disposto no art. 121, §4º, da CF;
 b) Na classe Feitos Administrativos estão compreendidos os procedimentos que versam sobre requisições de funcionários, pedidos de créditos e outras matérias administrativas que devam ser relatadas pelo Presidente;
 c) A Reclamação é cabível para preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade de suas decisões;
 d) a classe denominada de "Outros", compreende tão somente os feitos que devam ser processados para apreciação pelo Tribunal e que não estejam nominados em qualquer outra classe;
 e) são classificados como Petição os expedientes extra-judiciais, não sujeitos à tramitação como processo, nem a julgamento pelo Tribunal e não enquadrados nas classes anteriores;

§ 2º O andamento e a decisão de cada feito serão anotados na Secretaria, por meio automatizada.

Art. 76 - Não se altera a classe do processo em virtude de interposição de Embargos de Declaração, nem pelos pedidos incidentes ou acessórios;

Art. 77 - Os substitutos convocados ocuparão o lugar dos substituídos e conservarão a sua antiguidade nas votações;

Art. 78 - Nos casos de impedimento, suspeição e incompatibilidade do Relator, a redistribuição, será autorizada pelo Presidente, fazendo-se a devida compensação.

§ 1º Em caso de vaga o Juiz sucessor funcionará como relator dos feitos já distribuídos ao seu antecessor.

§ 2º Ocorrendo o afastamento do Relator e comparecendo seu substituto, este examinará os respectivos feitos em tramitação, e se constatar casos exigindo solução urgente, e considerando-se apto a levá-los a julgamento, comunicará ao Presidente, que determinará a redistribuição.

Art. 79 - Independem de distribuição, competindo ao Presidente encaminhar à apreciação do Tribunal, os expedientes relativos:

- I - à designação de serventias para os Cartórios Eleitorais de cada Zona;
 II - à designação de Juizes Eleitorais;
 III - à requisição e à disposição de servidores;
 IV - à requisição de força necessária ao cumprimento de suas decisões ou as do Tribunal Superior Eleitoral;

Art. 80 - Não serão distribuídos durante o recesso e as férias coletivas os processos objetivando liminar em mandado de segurança, liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão e demais medidas que reclamem urgência, que serão apreciados pela Presidência.

CAPÍTULO II Do Relator

Art. 81 - Ao Relator do processo, além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento, compete:

- I - ordenar e dirigir o processo;
 II - determinar às autoridades judiciárias e administrativas, sujeitas à jurisdição do Tribunal, providências relativas ao andamento e à instrução do processo, exceto se forem da competência da Corte ou da Presidência;
 III - delegar atribuições às autoridades judiciárias de instância inferior para as diligências que se efetuarem fora da capital e nos demais casos previstos em lei ou neste Regimento;
 IV - submeter ao Tribunal questões de ordem para o bom andamento dos processos;
 V - submeter ao Tribunal medidas cautelares necessárias à proteção de direito suscetível de grave dano de incerta reparação, ou ainda destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa;
 VI - determinar, em caso de urgência, as medidas do inciso anterior, ad referendum do Tribunal;
 VII - pedir dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição, ou passá-los ao Revisor, se for o caso;
 VIII - apresentar em mesa para julgamento os feitos que independem de pauta;
 IX - redigir o acórdão, quando o seu voto for o vencedor no julgamento;
 X - redigir a "ementa" do julgado, que deverá preceder à decisão lavrada;
 XI - homologar o pedido de desistência antes de sua inclusão em pauta de julgamento, ouvida a parte contrária, quando for o caso;
 XII - presidir as audiências necessárias à instrução ou delegá-las na forma do inciso III;
 XIII - expedir ordens de prisão e soltura;
 XIV - examinar a legalidade da prisão em flagrante;
 XV - conceder e arbitrar fiança ou denegá-la;
 XVII - decidir sobre a produção de prova ou a realização de diligência;
 XVIII - conceder liminar em mandado de segurança, cautelar e habeas-corpus;
 XIX - nomear curador ao réu, quando for o caso;
 XX - dar vista dos autos ao Ministério Público, os termos da lei;
 XXI - decretar prisão Preventiva e temporária;
 XXII - ordenar a apensação ou desapensação de autos;
 XXIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por este Regimento.

CAPÍTULO III Do Revisor

Art. 82 - Sujeitam-se à revisão os seguintes feitos:

- I - recurso contra expedição de diploma ou que importem na perda de mandato eletivo;
 II - ação de impugnação de mandato eletivo e seus recursos;
 III - relativos a infrações apenadas com reclusão.

Parágrafo único: Não haverá revisão nos embargos interpostos nesses feitos.

Art. 83 - Será revisor o juiz que se seguir ao relator em ordem decrescente de antiguidade no Tribunal.

§ 1º - Em caso de substituição definitiva do relator, será também substituído o revisor, na forma do caput deste artigo;

§ 2º - Nos casos de impedimento, suspeição, incompetência ou afastamento do revisor, este será substituído automaticamente pelo juiz seguinte em ordem decrescente de antiguidade.

Art. 84 - Compete ao Revisor:

- I - confirmar, completar ou retificar o relatório, no prazo de quatro dias;

II - sugerir ao relator medidas ordinatórias do processo, omitidas ou surgidas após o relatório;

III - solicitar data para o julgamento;

IV - determinar a juntada de petição enquanto os autos estiverem conclusos, submetendo, conforme o caso, desde logo, a matéria à consideração do Relator.

CAPÍTULO IV Das Sessões

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 85 - O Tribunal reunir-se-á em Sessões ordinárias, no mínimo oito vezes por mês e; em extraordinárias, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente ou do próprio Tribunal, com designação de dia e hora em que se realizarão, anunciados pela Imprensa Oficial, sempre que possível.

§ 1º As Sessões ordinárias ocorrerão às terças e quintas-feiras, às oito horas e trinta minutos, salvo quando esses dias forem feriados, ou, ainda, por justo motivo de impedimento, devendo, nessas hipóteses, serem realizadas em outro dia determinado pelo Plenário.

§ 2º No período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois das eleições, que se realizarem em todo o país, elevar-se-á até quinze o número de Sessões ordinárias mensais.

§ 3º Nos meses de janeiro e julho e o recesso do Judiciário, o Tribunal suspenderá as suas Sessões ordinárias, excetuando-se o mês de julho em ano que forem realizadas eleições.

Art. 86 - Durante o funcionamento das Sessões, os Membros do Tribunal, o Procurador Regional, os Advogados, o Secretário e as Taquígrafas, usarão vestes talares.

Art. 87 - Inexistindo número legal para realização das Sessões prorrogar-se-á sua abertura, por vinte minutos.

§ 1º Escada a tolerância e persistindo o impedimento, o Secretário lavrará termo, que será assinado pelo Procurador Regional Eleitoral e pelos Juizes Membros presentes.

§ 2º Quando a lei ou o interesse público exigirem, as Sessões serão secretas, o que ocorrerá, obrigatoriamente, quando se deliberar sobre imposição de pena disciplinar, instauração de inquérito, e outras matérias contra Juiz Eleitoral.

Art. 88 - Durante as Sessões, o Presidente ocupará o centro da mesa, sentando-se à sua direita o Procurador Regional Eleitoral e, à esquerda, o Secretário ou quem suas vezes fizer; seguir-se-ão, do lado direito, o Vice-Presidente, e a esquerda o Juiz Federal, e em seguida os Juizes de Direito e, finalmente, os demais Juizes da classe dos juristas, na ordem de antiguidade, alternadamente, à direita e à esquerda do Presidente.

§ 1º - Nas substituições temporárias, o substituto ocupará o lugar do substituído e conservará a sua antiguidade nas votações.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Presidente, as sessões serão presididas pelo Vice-Presidente e, na falta ou impedimento deste, pelo juiz mais antigo que estiver presente.

§ 3º - Servirá como Secretário das Sessões o Diretor-Geral da Secretaria e, no seu impedimento ou falta, o servidor que for designado pela Presidência.

Art. 89 - Observar-se-á, nas Sessões, a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - verificação do número de Juizes presentes;
 II - leitura, discussão e aprovação da ata da Sessão anterior;
 III - discussão e julgamento dos processos que se encontrarem em mesa e dos constantes da pauta, iniciando-se pelos processos adiados, obedecida a ordem de antiguidade do Relator, com a precedência do Vice-Presidente;
 IV - comunicações ao Tribunal;
 V - assuntos de natureza administrativa;
 VI - franquia da palavra aos Juizes do Tribunal.

Parágrafo Único - Por conveniência do serviço, a pauta do Tribunal, poderá ser modificada a ordem estabelecida.

Art. 90 - As atas das Sessões serão digitadas e impressas em folhas soltas, numeradas e posteriormente encadernadas, contendo:

- I - data e hora da abertura da sessão;
 II - o nome do juiz que a tiver presidido;
 III - os nomes dos demais juizes e do Procurador Regional Eleitoral presentes;
 IV - os expedientes recebidos;
 V - os números dos acórdãos que nela forem publicados;
 VI - notícia sumária das deliberações tomadas, mencionando a qualidade do feito, recursos ou requerimentos apresentados em sessão, seu número de ordem, a precedência, o nome do juiz relator e das partes, o resultado da votação com a designação do juiz, se vencido o relator, para lavrar a resolução ou o acórdão, e tudo o que mais ocorrer.

§ 1º - Nas Sessões secretas, a ata será lavrada em livro especial revestido das formalidades legais.

§ 2º - Lida no começo de cada sessão, a ata anterior será retificada, se for o caso e, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 91 - O expediente das Sessões será taquígrafado e/ou gravado.

Art. 92 - Serão solenes as Sessões destinadas a:

- I - posse do Presidente, Vice-Presidente e dos Juizes;
 II - diplomação dos eleitos;
 III - comemorações, recepções e homenagens.

§ 1º - Aberta a sessão, o Presidente fará a exposição de sua finalidade, dando a palavra ao juiz designado, podendo cancelá-la, ainda, ao Procurador Regional Eleitoral, e demais juizes membros, passando-a, finalmente ao homenageado.

§ 2º - A organização e os preparativos para as sessões solenes serão de responsabilidade do Cerimonial.

SEÇÃO II Da Pauta de Julgamento

Art. 93 - A publicação da pauta de julgamento no órgão oficial, salvo as hipóteses previstas em lei e neste Regimento, antecederá 24 horas à Sessão em que os processos devem ser julgados e será anotada nos autos.

§ 1º - A pauta, cuja cópia será afixada em local acessível do Tribunal, será organizada com um número de processos que possam efetivamente ser julgados, de acordo com a solicitação de inclusão pelos relatores, ressalvadas as preferências legais.

§ 2º - Os feitos serão julgados na Sessão realizada na data indicada na pauta publicada.

§ 3º - Sem prejuízo das preferências legais, não obstante a ordem da pauta, o relator poderá requerer motivadamente preferência para o julgamento dos feitos que se acharem em mesa.

§ 4º - Os Juizes e o Procurador Regional poderão submeter ao conhecimento do Tribunal qualquer outra matéria, mas somente aquela pertinente à própria ordem dos trabalhos ou de excepcional relevância poderá ser suscitada antes de vencida a pauta publicada.

Art. 94 - A identificação das partes e de seus advogados constará, obrigatoriamente, do expediente

processual sujeito à publicação.

§ 1º - Na publicação, é suficiente a indicação do nome de um dos advogados, quando a parte tiver constituído mais de um, ou quando o constituído substabelecer a outro com reserva de poderes;

§ 2º - Não haverá identificação das partes nas publicações referentes a processos que tramitem em segredo de justiça, cuja pauta deverá conter apenas a classe, número do processo e nome dos advogados das partes.

Art. 95 - Independente de pauta o julgamento de matérias que não consistam em contencioso judicial, os julgamentos de Embargos Declaratórios, Habeas Corpus, Conflito de Competência e Agravos Regimentais.

§ 1º - São feitos contenciosos judiciais, dentre outros não expressamente nominados, os tipificados nas Classes I a VII, XII a XV, XVII e XVIII, XX, XXIII a XXVI, XXVIII, XXXIII a XLI, XLII, XLVII do art. 75.

§ 2º - Em caso de urgência, a critério do Tribunal, poderão ser julgados processos independentemente de pauta, salvo quando consistirem em recurso contra expedição de diploma ou que importem na perda de mandato eletivo, ação de impugnação de mandato eletivo e seus recursos, e, feitos criminais relativos a infrações apenadas com reclusão.

Art. 96 - Havendo conveniência do serviço, a critério do Tribunal, o Presidente poderá modificar a ordem da pauta, a pedido do interessado, dando preferência, se for o caso, para os feitos com advogados presentes para sustentação oral.

SEÇÃO III Do Julgamento

Art. 97 - O Tribunal deliberará por maioria de votos, em sessão pública, com a presença mínima de (quatro) de seus membros, incluído neste quorum o Presidente.

Parágrafo Único - Somente pelo voto da maioria absoluta de seus juizes poderá o Tribunal declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público e proferir decisões que importem na interpretação do Código Eleitoral em face da Constituição, anulação geral de eleições ou perda de diploma ou de mandato.

Art. 98 - O Tribunal, ao conhecer de qualquer feito, se verificar que é imprescindível decidir sobre a validade, ou não, de lei ou de ato em face da Constituição, suspenderá a decisão de mérito, para deliberar, preliminarmente, sobre a argüida invalidade.

Art. 99 - Os processos conexos deverão ser apensados e julgados simultaneamente, sendo o original do acórdão anexado ao primeiro e sua cópia autenticada, aos demais, conforme determinação do relator.

Art. 100 - Os feitos que versarem sobre a mesma questão jurídica, embora apresentem aspectos peculiares, poderão ser julgados conjuntamente.

Art. 101 - Anunciado o processo, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional se não tiver oficiado, a cada uma das partes será facultado o uso da palavra no prazo improrrogável de dez minutos para os processos em geral, salvo disposição legal específica.

§ 1º - Nos julgamentos dos recursos, o tempo para a sustentação oral será de 10 (dez) minutos e, especificamente, nos recursos contra expedição de diploma, de 20 (vinte) minutos.

§ 2º - No julgamento que deliberará sobre o recebimento ou a rejeição da denúncia será facultada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois à defesa.

§ 3º - No julgamento da ação penal, a acusação e a defesa terão, sucessivamente, nesta ordem, prazo de uma hora para sustentação oral, assegurado ao assistente, um quarto do tempo da acusação.

§ 4º - Havendo litisconsorte, assistente ou terceiro interessado, com idêntico interesse, no mesmo pólo da relação processual, o tempo será dividido igualmente entre eles.

§ 5º - Quando houver mais de um recorrente, falará cada qual na ordem da interposição dos recursos, ainda que figurem também como recorridos.

§ 6º - Não haverá sustentação oral no julgamento de embargos de declaração, consulta e agravo regimental.

§ 7º - A sustentação oral nos processos administrativos poderá ser deferida a critério do Presidente, desde que requerida anteriormente à votação.

Art. 102 - A cada Juiz do Tribunal e ao Procurador Regional será facultado falar duas vezes sobre o assunto em discussão, concedida a palavra pelo Presidente.

Art. 103 - As questões preliminares serão julgadas antes do mérito, não podendo o juiz emitir-se de votar uma questão por ter sido vencido em outra.

Parágrafo Único - Se for rejeitada a preliminar, seguir-se-ão a discussão e julgamento do mérito e, sobre este, também proferirão votos os juizes naquela vencidos.

Art. 104 - Encerrada a discussão, o Presidente tomará os votos do relator, em seguida do revisor, se houver, e após dos demais juizes na ordem inversa de antiguidade no Tribunal.

§ 1º - Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado, não mais podendo haver modificação de voto.

§ 2º - No caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade, que deverá ser proferido na mesma sessão ou na seguinte.

§ 3º - Nos feitos administrativos, ao Presidente, como relator, não caberá o voto de qualidade.

Art. 105 - Ressalvados os casos previstos em lei, com o pedido de vista, o julgamento será adiado para a sessão seguinte, independentemente de pauta, votando, em primeiro lugar, o juiz que houver motivado o adiamento, sendo computados os votos já proferidos pelos juizes, ainda que não compareçam ou hajam deixado o exercício do cargo.

Art. 106 - O Tribunal poderá converter o julgamento em diligência, quando necessária à decisão da causa, dispensando lavratura de acórdão ou resolução, bastando despacho do relator nos autos.

Art. 107 - As decisões serão lavradas sob o título de acórdão quando prolatadas nos processos que consistam em contencioso judicial estabelecidos nas classes definidas no § 1º do art. 95 deste regimento, e sob o título de resolução as decisões contencioso-administrativas e as de caráter normativo consubstanciadas nas demais classes.

§ 1º - As decisões proferidas em processos das classes XXVII e XXIX definidas no art. 75 deste regimento poderão ser objeto, conforme o caso, de acórdão ou de resolução, devendo ser observado o critério estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - As deliberações do Tribunal que não tenham caráter normativo, disciplinares através de portaria do Presidente, constarão apenas da respectiva ata da Sessão, sendo cumpridas mediante comunicação aos interessados.

§ 3º - Os acórdãos serão assinados, além do Presidente, pelo relator do feito e Procurador Regional, e as resoluções por todos os juizes e Procurador Regional.

§ 4º - O acórdão conterá uma síntese das questões debatidas e decididas;

§ 5º - Os acórdãos e as resoluções serão publicadas no órgão oficial, valendo como divulgação a inserção de sua parte dispositiva.

§ 6º - As inexistências materiais e os erros de escrita ou de cálculo, contidos no acórdão, podem ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 7º - As retificações previstas no parágrafo anterior constarão sempre em ata e serão publicadas no órgão oficial.

Art. 108 - A decisão será lavrada pelo relator, salvo se vencido, caso em que o Presidente designará para lavrar o acórdão, um Juiz dentre os de voto vencedor.

§ 1º - O relator terá o prazo de cinco dias para lavrar o acórdão.

§ 2º - Ao relator caberá a redação da "ementa" do julgado, que deverá preceder à decisão por ele lavrada.

§ 3º - Fica vedado à Secretaria encaminhar para publicação o Acórdão ou Resolução cuja ementa ainda não tenha sido entregue pelo Juiz responsável.

§ 4º - Vencido na preliminar, o relator lavrará o acórdão, fazendo constar a fundamentação do voto vencedor.

§ 5º - Incumbe, ainda, ao relator lavrar o acórdão, quando, no mérito, for vencido em parte, salvo quando a divergência afetar substancialmente a fundamentação do julgado, caso em que a redação competirá ao Juiz designado.

SEÇÃO IV

Das Notas Taquigráficas

Art. 109 - Em cada julgamento, o relatório, a discussão e os votos fundamentados serão taquigrafados e/ou gravados, podendo ser utilizados pelo relator como fundamentação da decisão.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, deverão as notas taquigráficas e a transcrição da gravação ser submetidas à revisão dos prolocores dos votos.

§ 2º - Antes de revisá-las, as notas taquigráficas e a transcrição da gravação não poderão ser fornecidas às partes, por cópia ou certidão, salvo autorização expressa do relator.

SEÇÃO V

Da Jurisprudência

Art. 110 - A divulgação da jurisprudência do Tribunal far-se-á, mediante publicação:

- I - mensal, de Boletim Informativo;
- II - semestral, de Ementário;
- III - anual, de revista que conterá seus acórdãos e resoluções, bem como doutrina, pareceres e demais atos ou matérias de interesse eleitoral.

Art. 111 - Incumbe à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação selecionar, indexar e catalogar os acórdãos e resoluções que, por cópia, lhe serão remetidos.

TÍTULO III

Do Processo no Tribunal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 112 - Após a distribuição serão os autos conclusos, ressalvadas as hipóteses legais, no prazo de 48 horas, ao Relator, que, depois do ouvido o Procurador Regional Eleitoral, nos casos previstos em lei e neste Regimento, pedirá dia para o julgamento.

§ 1º - O Relator, salvo motivo justificado ou outro prazo fixado em lei, terá oito dias para estudar e relatar o feito, devendo, em caso de exceder este prazo, justificar a demora.

§ 2º - Inobservado o disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Tribunal, mediante provocação do Procurador Regional Eleitoral ou dos advogados das partes, poderá avocar os autos, determinando a sua redistribuição.

§ 3º - Em se tratando dos processos enumerados no art. 62 os autos, uma vez devolvidos pelo Relator, serão conclusos ao Juiz que imediatamente o seguir na ordem de antiguidade, para revisão.

§ 4º - Nos demais casos não haverá revisão, podendo em qualquer hipótese, os Juizes, na Sessão de julgamento, pedir vista dos autos.

§ 5º - Nas hipóteses de impedimento, suspensão, incompatibilidade e afastamento do revisor, este será substituído pelo Membro que imediatamente o seguir na ordem de antiguidade.

Art. 113 - Se as nulidades ou irregularidades processuais dos feitos forem sanáveis, proceder-se-á pelo modo menos oneroso para as partes e para o serviço do Tribunal.

Art. 114 - Os advogados serão vista dos autos pelo prazo previsto em lei ou determinado pelo Relator, podendo recitá-los, mediante cargos e demais procedimentos exigidos pelo Tribunal.

§ 1º - Se ocorrer substituição do advogado, o novo procurador poderá ter vista dos autos em que foi constituído, desde que requirir.

§ 2º - Sendo comuns às partes o prazo, só em conjunto ou mediante prévio ajuste poderão seus procuradores requerer os autos empreovado-se o ajuste por petição no processo.

§ 3º - Em não havendo outro prazo estipulado por lei ou pelo relator, o prazo máximo de permanência externa dos autos recitados será de (05) cinco dias corridos, limitados, todavia, ao prazo legal para a manifestação.

Art. 115 - Nos recursos interpostos na instância inferior, não se admitirá juntada de documentos após recebidos os autos no Tribunal, salvo as exceções legais.

Art. 116 - Quando, em qualquer processo, for necessária a apresentação da parte ou de terceiro que não estiver arrolado e notificado, o Tribunal ou o Relator poderá expedir ordem de condução do recorrente.

Art. 117 - Os depoimentos prestados ao Tribunal poderão ser gravados, taquigrafados ou gravados e, depois da redação a termo, serão assinados pelo Relator, pelo deponente, pelo representante do Ministério Público e pelos advogados.

CAPÍTULO II

Do Habeas Corpus e do Habeas Data

Art. 118 - O Tribunal concederá habeas corpus, em matéria eleitoral, originariamente ou em grau de recurso, sempre que, por ilegalidade ou abuso do poder, alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, do que depende o exercício dos direitos de sufrágio eleitoral (C.F., art. 5º, LXVIII).

Art. 119 - No processo de julgamento de habeas corpus, de competência originária do Tribunal, terá como recorrente a decisão dos Juizes Eleitorais observando-se, no que lhes for aplicável, o disposto no Código de Processo Penal.

Parágrafo único - O prazo de julgamento, no presente, poderá, após o relatório, sustentar o acórdão e o pedido pelo prazo improrrogável de (10) dez minutos.

Art. 120 - Independente do prazo o julgamento de habeas corpus, que terá sempre o caráter de urgência e profertá a qualquer outro fato para julgamento.

Art. 121 - Quando o pedido for manifestamente incabível, ou mera reiteração de outro com os mesmos fundamentos, o Relator o indeferirá liminarmente, ordenando o arquivamento dos autos.

Art. 122 - Verificado que o Tribunal não pode conhecer do pedido originariamente, o Relator, por decisão fundamentada, determinará o envio dos autos para o competente órgão julgador.

Art. 123 - Quando o Tribunal decretar a prisão, se necessário, a apresentação do paciente

para inquiri-lo, inclusive por ocasião do julgamento, se entender necessário.

§ 1º - Em caso de desobediência, o Relator providenciará para que o paciente seja retirado da prisão e apresentado em sessão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 124 - Se o paciente não puder ser apresentado por motivo de doença, o Relator poderá ir ao local onde se encontra, sendo-lhe permitido delegar o cumprimento dessa diligência a Juiz Eleitoral.

Art. 125 - Recebidas as informações ou dispensadas, e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, no prazo de dois dias, o feito será julgado na primeira sessão.

Parágrafo único - Em caso de Habeas Corpus oferecido por terceiro, opondo-se expressamente o paciente, não se conhecerá do pedido.

Art. 126 - O Relator poderá conceder Medida Liminar em favor do paciente, se houver grave risco de consumar-se a violência.

Art. 127 - Concedido o Habeas Corpus, será expedida a respectiva ordem ao detentor, ao carcereiro ou à autoridade que exercer ou ameaçar exercer constrangimento.

§ 1º - Quando se tratar de Habeas Corpus preventivo, além da ordem à autoridade coatora, será expulso salvo-conduto ao paciente.

§ 2º - Para transmissão da ordem, será utilizado o meio mais rápido, inclusive telegrama ou fax.

Art. 128 - Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter o paciente sido admitido a prestar fiança ou gozar liberdade provisória, o órgão julgador arbitrará aquela ou fixará as condições desta, ou concederá habeas corpus para que se lavre o respectivo termo, no juízo de origem, imediatamente após a comunicação do resultado do julgamento.

Art. 129 - Verificada a cessação da violência ou da coação ilegal, o pedido será julgado prejudicado, podendo, porém, o órgão julgador declarar a ilegalidade do ato e tomar as providências cabíveis para punição do responsável.

Art. 130 - O Tribunal concederá habeas data, em matéria eleitoral, observadas as disposições da Lei nº 9.507/97.

CAPÍTULO III

Do Mandado de Segurança e do Mandado de Injunção

Art. 131 - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direitos líquidos e certos em matéria eleitoral, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (C.F., art. 5º, LXIX).

Art. 132 - No processo e julgamento do mandado de segurança da competência originária do Tribunal, bem como nos de recursos das decisões dos Juizes Eleitorais, observar-se-ão, no que lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei nº 1.533, de 31/12/1951, e do Código de Processo Civil vigente.

Art. 133 - O Tribunal concederá mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável a organização e o exercício de direitos políticos, predominantemente de votar e de ser votado, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 132 deste regimento.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Competência

Art. 134 - Os conflitos de competência entre Juizes ou Juntas Eleitorais da Circunscrição poderão ser suscitados ao Presidente do Tribunal, por qualquer interessado, mediante requerimento, ou ainda, pelas próprias autoridades judiciárias em dissídio, por ofício, com indicação dos fundamentos que deram lugar ao conflito.

§ 1º - Não haverá conflito entre Juizes Eleitorais da Circunscrição e o respectivo Tribunal, prevalecendo a decisão do Tribunal.

§ 2º - Quando se tratar de conflito entre Juizes Eleitorais vinculados a Tribunais diversos, o incidente será instaurado perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 135 - Quando negativo, o conflito poderá ser suscitado nos próprios autos do processo, se positivo, será suscitado em apartado, com os documentos necessários.

Art. 136 - Dar-se-á o conflito nos casos previstos nas leis processuais.

Art. 137 - Distribuído o feito, o Relator:

- a) ordenará imediatamente que sejam sobrepostos os respectivos processos, se positivo o conflito;
- b) mandará ouvir, no prazo de cinco dias, os Juizes ou Juntas Eleitorais, caso não hajam declarado as razões do conflito ou se insatisfizes as apresentadas.

Parágrafo único - Instaurado o processo ou findo o prazo sem que hajam sido prestadas as informações solicitadas, abrir-se-á vista à Procuradoria Regional Eleitoral, caso não seja ela a suscitante.

Art. 138 - Emido o parecer, os autos serão conclusos ao Relator que, no prazo de cinco dias, apresentará o voto para julgamento, sem dependência de pauta.

Art. 139 - Julgado o conflito e lavrado o acórdão, será dado imediato conhecimento da decisão ao suscitante e ao suscitado.

CAPÍTULO V

Da Ação Penal Originária e da Revisão Criminal

Art. 140 - O processo criminal de competência originária do Tribunal terá início pela denúncia oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 141 - Recebido o inquérito ou pelo inquérito sobre crime eleitoral de competência originária do Tribunal, o Presidente constituirá os autos ao Procurador Regional Eleitoral que oferecerá a denúncia no prazo legal ou pedirá o arquivamento.

§ 1º - O Ministério Público terá o prazo de quinze dias para oferecer denúncia ou pedir arquivamento do inquérito ou das peças informativas.

§ 2º - O inquérito ou peça informativa será arquivado, quando requerer o Ministério Público, por decisão fundamentada do Relator ou por decisão do Tribunal, ressalvado o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

§ 3º - Diligências complementares poderão ser deferidas pelo Presidente, com interrupção do prazo do parágrafo primeiro.

§ 4º - Se o inquérito estiver preso:

- a) o prazo para oferecimento da denúncia será de cinco dias;
- b) as diligências complementares não interromperão o prazo, salvo se o Presidente, por decisão, determinar o relaxamento da prisão.

Art. 142 - O oferecimento de denúncia ou pedido de arquivamento, o Presidente determinará a distribuição do feito a um Relator.

Art. 143 - O primeiro julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhe forem conexos, cujo conhecimento competir originariamente ao Tribunal, reger-se-á pelas normas dos artigos 1º ao 12 da Lei nº 6.018/90 e, supletivamente, pelas do Código de Processo Penal e demais normas processuais vigentes.

Parágrafo único - A pedido do Relator, o Presidente designará dia certo para que o Tribunal delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia, ou a improcedência da acusação, e se for

o caso, para o julgamento final do processo.

Art. 144 - Nos termos da Lei Processual Penal, será admitida a revisão criminal dos processos pela prática de crimes eleitorais e conexos, julgados pelo Tribunal e pelos Juizes Eleitorais.

CAPÍTULO VI

Da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo

Art. 145 - Compete ao Tribunal processar e julgar, originariamente, a ação de impugnação de mandato eletivo de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Estadual.

Art. 146 - A ação, ajuizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da diplomação, tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 147 - A ação será instruída com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Art. 148 - A ação de impugnação de mandato eletivo seguirá o rito de procedimento ordinário, previsto no Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no art. 258 do Código Eleitoral.

Art. 149 - O disposto no art. 216 do Código Eleitoral aplica-se à decisão singular ou colegiada em ação de impugnação de mandato.

CAPÍTULO VII

Do Registro de Candidatos e da Arguição de Inelegibilidade

Art. 150 - O registro de candidatos a cargos eletivos e a arguição de inelegibilidade serão feitos nos termos e prazos fixados pela legislação eleitoral vigente e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Da Apuração das Eleições e da Expedição de Diplomas

Art. 151 - A apuração das eleições a cargo do Tribunal começará no mesmo dia, ou no dia seguinte ao do recebimento dos primeiros resultados parciais enviados pelas Juntas Eleitorais e será feita de acordo com a legislação eleitoral e instruções que forem expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. (C.E., art. 98).

Art. 152 - Os candidatos federais e estaduais eleitos, assim como os respectivos suplentes, receberão diploma assinado pelo Presidente do Tribunal (C.E., art. 215, caput).

Parágrafo único - O diploma deverá constar o nome do candidato, a indicação da legenda sob a qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito ou sua classificação como suplente, e, facultativamente, outros dados, a critério do Tribunal (C.E., art. 215, parágrafo único).

Art. 153 - Enquanto o Tribunal Superior Eleitoral não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, seu portador poderá exercer o mandato em toda a sua plenitude (C.E., art. 216).

CAPÍTULO IX

Do Recurso em Geral

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 154 - Dos atos, resoluções ou despachos dos Juizes ou Juntas Eleitorais caberá recurso para o Tribunal, nos termos das disposições contidas no Código Eleitoral e legislação extravagante.

Art. 155 - Sempre que a lei não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto em 3 (três) dias da publicação do ato, resolução ou decisão.

Art. 156 - Não serão admitidos recursos contra a votação ou a apuração, se não tiver havido protesto contra as irregularidades ou nulidades arguidas perante as mesas receptoras, no ato da votação, ou perante as Juntas Eleitorais, no ato da apuração.

Art. 157 - São preclusivos os prazos para interposição de recursos, salvo quando se discutir matéria constitucional.

Art. 158 - No Tribunal nenhuma alegação escrita ou nenhum documento poderá ser oferecido por qualquer das partes, salvo o disposto no art. 270 do Código Eleitoral.

Art. 159 - O recurso independe de termo e será interposto por petição devidamente fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral e acompanhada, se entender o recorrente, de novos documentos.

Art. 160 - Os recursos eleitorais não terão efeito suspensivo.

SEÇÃO II

Do Recurso contra a Expedição de Diplomas

Art. 161 - O recurso contra a expedição de diploma caberá somente nos seguintes casos:

- I - inelegibilidade ou incompatibilidade de candidato;
- II - errônea interpretação da lei quanto à aplicação do sistema de representação proporcional;
- III - erro de digitação ou fato na apuração final, quanto à determinação do quociente eleitoral ou partidário, contagem de votos e classificação de candidato ou a sua contagem, por determinação da legenda;
- IV - concessão ou entrega do diploma em manifesta contradição com a prova dos autos, nas hipóteses do art. 222 do Código Eleitoral e do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único - Tratando-se do recurso contra a expedição de diploma, os autos, uma vez devolvidos pelo relator, serão conclusos ao revisor, que os devolva em 4 (quatro) dias, com pedido de inclusão em pauta.

SEÇÃO III

Do Agravo Regimental

Art. 162 - Cabe agravo regimental, em matéria eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, de decisão do Presidente do Relator ou do Corregedor.

§ 1º - O agravo regimental será processado nos próprios autos.

§ 2º - A petição conterá a exposição liminar, as razões do pedido de reforma da decisão agravada.

Art. 163 - O agravo regimental será submetido ao prolator da decisão, que poderá reconsiderá-la ou promover o agravo ao julgamento do Tribunal, após ouvir o Procurador Regional Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de inclusão em pauta, cumprindo-se o seu voto acompanhando-se também o seu voto.

Parágrafo único - Provido o agravo, o Presidente designará o Juiz para lavrar o acórdão.

SEÇÃO IV

Do Embargos de Declaração

Art. 164 - São admissíveis embargos de declaração quando:

- a) houver em acórdão obscuridade, dúvida ou contradição;
- b) for omitido ponto sobre o qual houve pronunciamento do Tribunal.

§ 1º - Os embargos serão opostos dentro de 5 (cinco) dias da data de publicação do acórdão, em

TOTAL

petição dirigida ao relator, na qual será indicado o ponto obscuro, contraditório ou omissão.

§ 2º - O relator fará os embargos em mesa para julgamento, na primeira sessão seguinte, profereindo o seu voto.

§ 3º - Vencido o relator, outro será designado para lavrar o acórdão.

Art. 165 - Os embargos de declaração interrompem o prazo para interposição de outros recursos, salvo se manifestamente protelatórios e assim declarados na decisão que os rejeitar.

SEÇÃO V

Recursos Criminais e da revisão criminal

Art. 166 - Das decisões finais de condenação ou absolvição, cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, interposto no prazo de 10 (dez) dias, observado o processo estabelecido para julgamento das apelações criminais.

Art. 167 - No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos, na execução e na revisão criminal que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal, bem como as disposições da Lei nº 9.099/95, aplicáveis à espécie.

SEÇÃO VI

Recursos ao Tribunal Superior Eleitoral

Art. 168 - As decisões do Tribunal Regional são terminativas, salvo as seguintes hipóteses, em que caberá, para o Tribunal Superior Eleitoral:

- I - recurso especial, quando:
- preferidas contra expressa disposição de lei;
 - quando ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

II - recurso ordinário, quando:

- versarem sobre ineligibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais;
- anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;
- denegarem habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção

§ 1º - Será de 3 (três) dias o prazo para a interposição do recurso, contado da publicação da decisão, salvo quando versar sobre expedição de diploma em que o prazo será contado da sessão da diplomação.

§ 2º - Quando o Tribunal determinar a realização de novas eleições, o prazo para a interposição do recurso que versar sobre expedição de diploma, contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das seções, for proclamado o resultado das eleições suplementares.

Art. 169 - Interposto o recurso ordinário contra decisão do Tribunal, o Presidente poderá, na própria sessão, mandar abrir vista ao recorrido para que, no mesmo prazo, ofereça as suas razões. Parágrafo único. Juntas as razões do recorrido, serão os autos remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 170 - Interposto recurso especial contra decisão do Tribunal, a petição será juntada nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes e os autos conclusos ao Presidente dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - O Presidente, dentro em 48 (quarenta e oito) horas do recebimento dos autos, profereirá despacho fundamentado, admitindo ou não o recurso.

§ 2º - Admitido o recurso, será aberta vista dos autos ao recorrido para que, no prazo de 3 (três) dias, apresente as suas razões.

§ 3º - Em seguida, serão os autos conclusos ao Presidente, que mandará remetê-los ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 171 - Denegado o recurso especial, o recorrente poderá interpor, no prazo de 3 (três) dias, agravo de instrumento.

§ 1º - O agravo de instrumento será interposto por petição que conterá:

- a exposição do fato e do direito;
- as razões do pedido de reforma da decisão;
- a indicação das peças do processo que devem ser trasladadas.

§ 2º - Serão obrigatoriamente trasladadas a decisão recorrida e a certidão da intimação.

§ 3º - Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as suas razões e indicar as peças dos autos que serão também trasladadas.

§ 4º - Concluída a formação do instrumento, o Presidente determinará a remessa dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral, podendo, ainda, ordenar a extração e a juntada de peças não indicadas pelas partes.

§ 5º - O Presidente não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal.

§ 6º - Dispensado o Tribunal de aparelhamento próprio, o instrumento deverá ser firmado com fotocópias ou processos semelhantes, pagas as despesas pelas partes, em relação às peças que indicarem.

CAPÍTULO X

Das Consultas

Art. 172 - O Tribunal responderá às consultas sobre matéria eleitoral formuladas em tese, por autoridade pública ou partido político, sendo votada a sua apreciação durante o processo eleitoral.

Art. 173 - As consultas serão distribuídas a um relator que, se entender necessário, mandará proceder a diligências para maiores esclarecimentos, determinará, ainda, que a Secretaria do Tribunal preste, sobre o assunto consultado, as informações sobre dados que constarem de seus registros, e mandará dar vista ao Procurador Regional Eleitoral.

§ 1º - O Procurador Regional Eleitoral emitirá parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XI

Da Reclamação

Art. 174 - Admitir-se-á reclamação do Procurador Regional Eleitoral, de partido político ou de interessados em qualquer causa pertinente à matéria eleitoral, a fim de preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade de suas decisões.

Parágrafo único - A reclamação, dirigida ao Presidente do Tribunal, instruída com prova documental, será autuada e distribuída ao Relator da causa principal, sempre que possível.

Art. 175 - Ao despachar a reclamação, o Relator:

- requerirá informações da autoridade a quem for imputada a prática do ato impugnado, que as prestará no prazo de 05 (cinco) dias;
- ordenará, se necessário, para evitar dano irreparável, a suspensão do processo ou do ato impugnado.

Art. 176 - O Procurador Regional Eleitoral acompanhará o processo em todos os seus termos.

Parágrafo único - O Procurador Regional Eleitoral, nas reclamações que não houver formulado, terá vista do processo, por cinco dias, após o decurso de prazo para informações.

Art. 177 - Ao que for decidido pelo Tribunal, o Presidente dará imediato cumprimento, lavrando-se posteriormente a resolução.

CAPÍTULO XII

Da Representação

Art. 178 - Admitir-se-á representação do Procurador Regional Eleitoral, partido político ou interessado, quando:

- verificar-se, na circunscrição, infração de disposições normativas eleitorais;

II - houver questão relevante de direito eleitoral, que não possa ser conhecida por via de recurso ou de simples consulta.

§ 1º - A representação será distribuída a um Relator, o qual abrirá vista ao representado, para que preste esclarecimento no prazo de cinco dias.

§ 2º - Findo o prazo do parágrafo anterior, o processo será remetido ao Procurador Regional Eleitoral, para emitir parecer em igual prazo.

§ 3º - Concluída a instrução, o Relator pedirá inclusão na pauta da primeira Sessão seguinte, para julgamento.

CAPÍTULO XIII

Das Instruções

Art. 179 - Havendo necessidade de se expedirem instruções, a Secretaria do Tribunal providenciará a sua elaboração, mediante petição, autuada e distribuída a um relator, que apresentará ao Tribunal minuta para sua discussão e deliberação.

Art. 180 - Se o Presidente ou qualquer dos membros do Tribunal, ao apreciar causa a ele submetida, entender pela necessidade da expedição de instruções, poderá, após o julgamento do caso concreto, apresentá-las sob a forma de minuta, para aprovação pela Corte.

Art. 181 - Em qualquer das situações previstas nos dispositivos precedentes, a Secretaria providenciará cópia da minuta para os membros do Tribunal.

CAPÍTULO XVI

Dos Processos Incidentes

SEÇÃO I

Da Suspensão da Segurança

Art. 182 - Poderá o Presidente do Tribunal, a requerimento do representante do Ministério Público Eleitoral, ou do partido político interessado, e para evitar grave lesão, suspender, em despacho fundamentado, a execução de liminar, ou da sentença concessiva de mandado de segurança proferida por Juiz Eleitoral.

Parágrafo único. Da decisão a que se refere este artigo, se concessiva da suspensão, caberá agravo regimental, no prazo de três dias, para o Tribunal.

SEÇÃO II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 183 - Os Juizes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - Poderá o Juiz ainda dar-se por suspeito, se afirmar a existência de motivo de ordem íntima que, em consciência, o impeça de julgar (C.P.C., art. 135, parágrafo único).

Art. 184 - Se a suspeição ou impedimento for do Relator ou do Revisor, será declarado por despacho nos autos. Se do Relator, irá o processo ao Presidente, para redistribuição; se do Revisor, o processo passará ao Juiz que o seguir na ordem de antiguidade.

§ 1º - Nos demais casos, o Juiz declarará o impedimento verbalmente, registrando-se na ata a declaração.

§ 2º - Recusada a suspeição, o Juiz continuará vinculado ao feito. Neste caso, será suspenso o julgamento até a solução do incidente, que será autuado em apartado, com designação de Relator.

Art. 185 - A arguição de suspeição do Relator ou do Revisor poderá ser suscitada até dez dias após a distribuição, quando fundada em motivo preexistente; no caso de motivo superveniente, no prazo de dez dias contados do fato que ocasionou a suspeição. A do Revisor, em igual prazo, após a conclusão; e dos demais Juizes, até o início do julgamento.

Art. 186 - Autuada e distribuída a petição, e se reconhecida, preliminarmente, relevância da arguição, o Relator mandará ouvir o Juiz recusado, no prazo de dois dias, e, com ou sem resposta, ordenará o processo, colhendo provas.

§ 1º - Se a suspeição for de manifesta improcedência, o Relator a rejeitará liminarmente. Desta decisão caberá agravo regimental para o Tribunal.

§ 2º - A afirmação de suspeição pelo arguido, ainda que por outro fundamento, põe fim ao incidente.

Art. 187 - Preenchidas as formalidades do artigo anterior, o Relator levará o incidente à mesa, na primeira Sessão, quando se procederá ao julgamento, em Sessão especial, sem a presença do Juiz recusado.

Art. 188 - Reconhecida a procedência da suspeição, haver-se-á por nulo o que tiver sido processado perante o Juiz recusado, após o fato que ocasionou a suspeição.

Parágrafo único - Será ilegítima a suspeição quando o arguido a tiver provocado ou, depois de manifestada a causa, praticar ato que importe a aceitação do Juiz recusado.

Art. 189 - Afirmados o impedimento ou a suspeição pelo arguido, ter-se-ão por nulos os atos por ele praticados.

Art. 190 - A arguição será sempre individual, não ficando os demais Juizes impedidos de apreciar a causa que também recusados.

Art. 191 - Não se fornecerá, salvo ao arguido e ao arguido, certidão de qualquer peça do processo de suspeição.

Parágrafo único - Da certidão constará, obrigatoriamente, o nome do requerente e a decisão que houver sido proferida.

SEÇÃO III

Da Restauração de Autos

Art. 192 - O pedido de reconstituição de autos, no Tribunal, será apresentado ao Presidente e distribuído, sempre que possível, ao Relator que neles tiver funcionado, ou ao seu substituto, fazendo-se o processo de restauração na forma da legislação processual.

Art. 193 - O Relator determinará as diligências necessárias, solicitando informações e cópias autênticas, se for o caso, a outros Juizes e Tribunais.

Art. 194 - Quem tiver dado causa à perda ou extravio, será responsabilizado civil e penalmente.

Art. 195 - Julgada a restauração, o processo seguirá os seus termos.

Parágrafo único - Encontrado o processo original, nele prosseguirá o feito, apensando-se os autos reconstituídos.

SEÇÃO IV

Da Declaração de Inconstitucionalidade

Art. 196 - Se o Tribunal, ao conhecer de qualquer feito, verificar que é imprescindível decidir sobre a validade, ou não, de lei ou ato em face da Constituição, suspenderá a decisão para deliberar, na Sessão seguinte, preliminarmente, sobre a invalidade arguida.

Parágrafo único - A prejudicial será julgada na Sessão seguinte, e, em seguida, consoante a solução adotada, decidir-se-á, o caso concreto que haja dado lugar ao incidente.

Art. 197 - Somente pelo voto da maioria absoluta dos seus Membros, poderá o Tribunal declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público.

TÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 198 - O Tribunal Regional terá o tratamento de "Egrégio Tribunal", dando-se aos seus Juizes e ao Procurador Regional, o de "Excelência".

Art. 199 - A Secretaria funcionará sob a direção do Diretor Geral, e supervisão do Presidente, e seus cargos, criados por lei, serão preenchidos na forma da legislação pertinente.

§ 1º - O cargo de Diretor Geral será provido, por ato do Presidente do Tribunal nos termos da lei, devendo recair a escolha em pessoa com habilitação universitária em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

§ 2º - As atividades da Secretaria e disposições de ordem interna constarão do respectivo Regulamento da Secretaria, aprovado pelo Tribunal.

Art. 200 - Os serviços da Corregedoria serão executados por funcionários designados pelo Presidente, dentre os da Secretaria do Tribunal.

Art. 201 - O cerimonial do Tribunal funcionará junto ao gabinete do Presidente e deverá recepcionar as autoridades e organizar as sessões solenes realizadas pelo Tribunal.

Art. 202 - Salvo disposição em contrário, aplicam-se as regras comuns de direito no contagem de prazos a que se refere este Regimento.

Art. 203 - São isentos de custas os processos, certidões e quaisquer outros papéis fornecidos para fins eleitorais, ressalvadas as exceções previstas em lei e em resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 204 - No ano em que se realizar eleição, o Tribunal solicitará ao Tribunal de Justiça a suspensão de licença-prêmio e de férias dos Juizes de Direito que exerçam função eleitoral, a partir da data que julgar oportuna.

Art. 205 - Será de vinte dias o prazo para que os Juizes Eleitorais prestem as informações, cumpram requisições ou procedam a diligências determinadas pelo Tribunal ou seu Presidente, se outro prazo não for marcado ou definido em lei.

Art. 206 - Os Membros do Tribunal e o Procurador Regional Eleitoral poderão solicitar ao Diretor-Geral, aos Secretários e aos Coordenadores informações referentes a processos em tramitação, dando prazo para a resposta.

Art. 207 - O Tribunal utilizará o "Diário Oficial" do Estado do Pará para publicação de seus acórdãos, decisões, provimentos, resoluções, atos, portarias e instruções de interesse eleitoral.

Art. 208 - O Tribunal publicará, mensalmente, boletim informativo em que divulgará suas atividades jurisdicionais e administrativas.

Art. 209 - As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão apreciadas e resolvidas pelo Tribunal.

Art. 210 - Nos casos omissos, serão fontes subsidiárias deste Regimento o Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, o do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado, na ordem indicada.

Art. 211 - Qualquer Juiz do Tribunal poderá apresentar emendas ou sugerir alterações a este Regimento, mediante proposta por escrito, que será distribuída, discutida e votada em Sessão, com a presença de todos os integrantes e do Procurador Regional Eleitoral.

§ 1º - Em se tratando de reforma geral, deverá o projeto ser distribuído entre os Membros do Tribunal, pelo menos cinco dias antes da Sessão em que será discutido e votado.

§ 2º - A emenda ou reforma do Regimento necessita, para ser aprovada, do assentimento da maioria absoluta dos Juizes do Tribunal.

Art. 212 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução n.º 01/76-TRE/PA.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de fevereiro de 2002.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juiz GLAUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2.910

Processo n.º: 0959 - ADM

Protocolo n.º: 17919/2001

Autos de Solicitação.

Origem: Belém-Pará.

Assunto: Cessão, a título de empréstimo, do Sistema Eletrônico de Votação (Urna Eletrônica e Programa) para fins de realização das eleições dos Conselhos de Administração; Técnico e Fiscal da Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico.

Interessada: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico.

Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho

Solicitação. Cessão do sistema eletrônico de votação. Eleições não oficiais. Divulgação do voto informatizado. Observância das exigências legais. Deferimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de fevereiro de 2002.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juiz SILVIA ELENA PETRY, Juiz ROSILEIDE MARIA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES,

Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.911

Processo n.º: 0958 - ADM

Protocolo n.º: 19530/2001

Autos de Solicitação.

Origem: Belém-Pará.

Assunto: Cessão de oito urnas eletrônicas, a título de empréstimo, para fins de realização da eleição para Representantes e Suplentes dos Servidores Técnicos Administrativos, junto à Comissão Permanente do Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA da Universidade Federal do Pará.

Interessada: Universidade Federal do Pará.

Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho

Solicitação. Cessão de urnas eletrônicas. Eleições não oficiais. Atendimento do prazo mínimo de 60 dias de antecedência do pleito (Resolução n.º 19.877/97). Divulgação do voto informatizado.

Observância das exigências legais. Deferimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de fevereiro de 2002.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juiz SILVIA ELENA PETRY, Juiz ROSILEIDE MARIA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES,

Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.